



# Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1548 • Quarta-Feira, 22 de Março de 2023

## Rio das Ostras promove 14ª Conferência de Saúde

*População é incentivada a participar e pode realizar o credenciamento no local*

Rio das Ostras promove a 14ª Conferência Municipal de Saúde, que neste ano adota o tema “Amanhã vai ser outro dia - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia”. O evento acontece no próximo sábado, dia 25 de março, na Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel, situado na Rua Bangu, nº 1615, no Parque Zabulão, das 8h às 18h.



O evento tem a participação da população e profissionais da área, que vão discutir a situação da saúde do Município e diretrizes para políticas públicas de Saúde.

Dentro da programação estão palestras, debates nos grupos de trabalho, avaliação de resoluções da última conferência e aprovação das propostas na plenária.

**Confira a programação completa abaixo:  
14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras**

### **8h às 9h**

Credenciamento do Público;

### **9h às 9h20**

Abertura da Conferência;

### **9h20 às 10h**

Avaliação das resoluções da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

### **10h às 11h**

Palestra “Amanhã vai ser outro dia- Desafios e possibilidades para a saúde em Rio das Ostras”

**Palestrante:** Enfermeira Hayda Alves, mestre em Enfermagem pela Unicamp, doutora em Saúde Pública pela ENSP/

Fiocruz e pós-doutora pela Morgan State University, EUA e IFCH/Unicamp

### **11h às 12h**

Palestra “O papel do controle social e dos movimentos sociais”

**Palestrante:** Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde

### **12h às 13h30**

Intervalo do Almoço

### **13h30 às 16h30**

Discussão nos grupos de trabalho;

### **16h30 às 17h30**

Aprovação das propostas na plenária;

**17h30 às 18h** Encerramento



## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade  
e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia  
da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: 2771-1515

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

### VEREADORES

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

**RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: 2760-1060

## CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento  
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**ATOS DO EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2838/2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS, NO VALOR DE R\$ 742.148,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**L E I:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras, na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei, na importância de R\$ 742.148,00 (setecentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2.815/2022 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2.816/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme Anexos II e III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 2838/2023**

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 – 08.241.0124.1.919 FMAS – Implantação do Centro de Convivência	1428	4.4.90.61.00 - 1.704.0150	742.148,00	
07.01 – 08.244.0122.1.456 FMAS – Desapropriação de Imóveis	-	4.4.90.61.00 - 1.704.0150		742.148,00
<b>TOTAL</b>			<b>742.148,00</b>	<b>742.148,00</b>

**ANEXO II DA LEI Nº 2838/2023**

<b>Desapropriação de Imóveis</b>					
<b>Codificação:</b>	08.244.0122.1.456	<b>Unidade Executora:</b>	FMAS		
<b>Fonte de Financiamento:</b>	Seguridade Social	<b>Tipo de Ação:</b>	Projeto		
<b>Recurso Vinculado:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Recurso Não Vinculado:</b>	<input type="checkbox"/>		
<b>Finalidade:</b>	Adquirir imóveis para instalação de Unidades de Assistência Social a fim de ampliar os serviços prestados à população.				
<b>Cronograma das Metas</b>			<b>Cronograma Financeiro</b>		
<b>Exercício</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Produto</b>	<b>Exercício</b>	<b>R\$</b>
2022	-	Unidade	Imóvel Adquirido	2022	-
2023	2			2023	742.148,00
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-

**ANEXO III DA LEI Nº 2838/2023**

<b>FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>
<b>PROGRAMA: 0122 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Desapropriação de Imóveis</b>	
<b>Codificação:</b>	08.244.0122.1.456
<b>Produto:</b>	Imóvel Adquirido
<b>Meta:</b>	2
<b>Finalidade:</b>	Adquirir imóveis para instalação de Unidades de Assistência Social a fim de ampliar os serviços prestados à população.
<b>Unidade Executora:</b>	FMAS
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade



### DECRETO Nº 3554/2023

APROVA A MINUTA A SER UTILIZADA NOS PROCEDIMENTOS DE CHAMADA PÚBLICA DAS ÁREAS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, LOCALIZADAS NA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS DE RIO DAS OSTRAS-ZEN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao Decreto Municipal nº 3.222, de 20 de abril de 2022 e processo administrativo nº 4988/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Aprova a minuta a ser utilizada nos procedimentos de Chamada Pública das Áreas de Concessão de Direito Real de Uso, localizadas na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras-ZEN, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 - Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo-SEDTUR, responsável pela realização do Cadastro de Pessoa Jurídica para se habilitar a Concessão Real de Uso de Área no Distrito Municipal denominado Zona Especial de Negócios-ZEN, criado pela Lei nº 691, de 23 de agosto de 2002, e demais Leis vigentes.

Art. 3º Constituem a chamada pública, os Anexos, I, II e III deste Decreto, na seguinte forma:

I- Anexo I – DA CHAMADA PÚBLICA, referente ao modelo dos requisitos e procedimentos padrões.

II- ANEXO II – DA CARTA CADASTRO, referente ao modelo do Anexo I da Chamada Pública:

a) será parte integrante da Carta Cadastro a relação de documentos a serem apresentados para avaliação da pessoa jurídica.

II- Anexo III – DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, referente ao modelo do Anexo II da Chamada Pública.

Art. 4º Os casos omissos, não previstos na Chamada Pública, serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Chamada Pública da Zona Especial de Negócios-CSCPZEN, com ciência à Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios-CCZEN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO I DO DECRETO Nº 3554/2023

MODELO DA: CHAMADA PÚBLICA

ÁREAS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO –  
\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_/SEDTUR/DEPG

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo-SEDTUR torna público que irá realizar cadastro de Pessoa Jurídica para se habilitar a Concessão de Direito Real de Uso de Área no Distrito Industrial Municipal Zona Especial de Negócios – ZEN, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 - Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro.

DO OBJETO:

A. O objeto desta Chamada Pública é a seleção de Pessoa Jurídica de direito privado interessada em obter Concessão de Direito Real de Uso de área no Distrito Industrial Municipal denominado Zona Especial de Negócios – ZEN, criado pela Lei Municipal nº 691/2002

e leis complementares, mediante condições fixadas neste edital e no contrato de Concessão de Direito Real de Uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.

B. As áreas a serem concedidas localizam-se no perímetro do Município de Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte, em área de desapropriação da Fazenda Vale do Sol – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito nos itens abaixo.

C. As áreas, objetos desta Chamada Pública, a serem concedidas são:

A DEFINIR, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE ÁREAS

II. DO CADASTRO:

A. O cadastro da Pessoa Jurídica deverá ser efetuado através da Carta Cadastro–Anexo I, publicada e disponibilizada eletronicamente no Jornal Oficial, disponível no site oficial do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) ou retirada pessoalmente no DEPG (Departamento de Petróleo e Gás), situado no CMQP (Centro Municipal de Qualificação Profissional), localizado na Rua do Engenheiro, Lote 9C, Quadra F, da Zona Especial de Negócios.

B. Poderão participar do processo de cadastramento pessoas jurídicas interessadas a se instalarem em área oferecida pelo Município de Rio das Ostras, por edital de publicação em jornal oficial do município, no site oficial do Município, as quais deverão entregar a Carta Cadastro devidamente preenchida e a documentação solicitada no DEPG (Departamento de Petróleo e Gás), situado no CMQP (Centro Municipal de Qualificação Profissional), localizado na Rua do Engenheiro, Lote 9C, Quadra F, da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, aos cuidados da CSCPZEN (Comissão de Seleção da Chamada Pública da Zona Especial de Negócios).

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A. Poderão participar do processo de cadastro pessoas jurídicas, instaladas ou não no Município de Rio das Ostras, que apresentarem os documentos necessários e exigidos nesta Chamada Pública.

B. As pessoas jurídicas que não apresentarem os documentos de habilitação em sua totalidade junto com a Carta Cadastro, estarão desabilitadas a participar desta Chamada Pública.

C. As pessoas jurídicas interessadas na área ofertada nesta Chamada Pública, poderão se cadastrar somente 1 (uma) vez, por meio da Carta Cadastro. Havendo cadastros em duplicidade de uma mesma pessoa jurídica, será considerado somente o mais atual.

IV. DA HABILITAÇÃO:

A. Capacidade Jurídica, será necessário o Contrato Social e última alteração contratual ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado(s). Em se tratando de sociedades comerciais, acompanhadas, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores e sua última alteração.

B. Regularidade Fiscal, será necessário:

B.1- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

B.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal.

C. Qualificação Técnica, se dará através de:

C.1- Declaração de que os produtos que irá fabricar (se for o caso) ou dos serviços que irá prestar na área pública que será objeto da concessão, atendem aos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores;

C.2- Cronograma físico e financeiro de implantação da pessoa jurídica na área industrial e/ou atividade empresarial;

C.3- Previsão estimada de faturamento anual.



D. Qualificação Econômica Financeira se dará:

D.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

E. Das Declarações, se dará:

E.1- Declarar ter pleno conhecimento do local a ser concedido, podendo agendar vistoria in loco;

E.2- Declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, bem como para menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de menor aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;

E.3- Declarar ter pleno conhecimento da contrapartida referente à utilização das benfeitorias e edificações construídas na área, quando houver.

F. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, em envelope lacrado, sem encadernação.

G. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar a documentação de acordo com o solicitado e preencher os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico-financeira, declarações e demais documentações exigidas.

H. Não será admitida, após protocolada a entrega dos documentos, por qualquer motivo, a modificação e/ou a substituição das propostas.

V. DO PRAZO PARA ENTREGA DA CARTA CADASTRO E ANEXOS:

A. O prazo para entrega da Carta Proposta e seus anexos será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Chamada Pública.

B. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado.

VI. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

A. São critérios de avaliação a maior pontuação, obedecendo aos preceitos abaixo:

A.1- Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão de obra na área da ZEN, objeto da chamada:

Até um emprego	0 ponto
De 02 a 10 empregos	25 pontos
De 11 a 20 empregos	50 pontos
De 21 a 30 empregos	75 pontos
De 31 a 50 empregos	100 pontos
Mais de 51 empregos	200 pontos

A.2- Quanto à atual arrecadação de ISS/anual:

Até R\$ 60.000,00	0 ponto
De R\$ 60.000,00 a R\$ 240.000,00	10 pontos
De R\$ 240.000,00 a R\$ 600.000,00	25 pontos
De R\$ 600.000,00 a R\$ 2.400.000,00	50 pontos
De R\$ 2.400.000,00 a R\$ 6.000.000,00	75 pontos
Acima de R\$ 6.000.000,00	100 pontos

A.3- Quanto à destinação da área:

Realocação (empresa já instalada na ZEN)	25 pontos
Ampliação (empresa já instalada na ZEN)	50 pontos
Instalação (empresa já instalada no Município de Rio das Ostras)	75 pontos
Instalação (empresa instalada em outro município)	100 pontos

A.4- Quanto à existência de programa de utilização de energia renovável:

Não	0 ponto
Sim	10 pontos

A.5- Quanto ao compromisso de promover programas sociais no Município:

Não	0 ponto
Sim	10 pontos

A.6- Quanto ao compromisso de promover programas ambientais no Município:

Não	0 ponto
Sim	10 pontos

A.7- Quanto ao patrocínio de projetos culturais (incentivados ou não) a serem realizados no Município:

Não	0 ponto
Sim	10 pontos

A.8- Quanto ao tempo de CNPJ em atividade:

De 0 a 1 ano	0 ponto
De 1 a 4 anos	10 pontos
De 4 a 10 anos	20 pontos
Mais de 10 anos	50 pontos

A.9- Quanto ao atual faturamento bruto/anual:

Inferior a R\$ 300.000,00	0 ponto
De R\$ 300.000,00 a R\$ 720.000,00	25 pontos
De R\$ 720.000,00 a R\$ 2.880.000,00	50 pontos
De R\$ 2.880.000,00 a R\$ 7.200.000,00	75 pontos
Acima de R\$ 7.200.000,00	100 pontos

A.10- Quanto à apresentação de certificações:

0	0 ponto
1 a 2	10 pontos
3 a 4	20 pontos
Acima de 4	50 pontos

VII. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Regularidade Fiscal, será necessário:

A.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Estadual de Regularidade Fiscal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

A.2- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

B. Qualificação Econômica Financeira se dará:

B.1- Comprovação de idoneidade financeira da pessoa jurídica de, pelos menos, 1 (uma) instituição financeira;

B.2- Comprovação de idoneidade financeira dos sócios de, pelos menos, 1 (uma) instituição financeira;

B.3- Certidão negativa do cartório de notas de protestos de títulos da sede da pessoa jurídica solicitante;

B.4- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica solicitante;

B.5- Certidão judicial de insolvência em nome dos sócios, no local do domicílio da empresa;

B.6- Certidões trabalhistas.

C. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia, em envelope lacrado, sem encadernação.

VIII. DOS PROCEDIMENTOS:

A. A Pessoa Jurídica solicitante deverá dar entrada na Carta Cadastro e anexos aos cuidados da CSCPZEN (Comissão de Seleção da Chamada Pública da Zona Especial de Negócios) no DEPG (Departamento de Petróleo e Gás), situado no CMQP



(Centro Municipal de Qualificação Profissional), localizado na Rua do Engenheiro, Lote 9C, Quadra F, da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, das 9h às 16h, em 30 (trinta) dias.

B. Após análise e emissão de relatório pela CSCPZEN os processos serão encaminhados ao DEPG para elaboração de relatório com a pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no item VI. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA.

C. Após publicação, em jornal oficial do município, das empresas habilitadas, a pessoa jurídica com a maior pontuação terá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para entrega da documentação complementar (item VII. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR).

D. O gestor responsável, em qualquer fase da análise da Carta Cadastro e seus anexos, poderá, se julgar necessário, promover diligência ao domicílio empresarial da pessoa jurídica solicitante ou entrar em contato com a mesma, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo.

E. Após análise e definição do status da pessoa jurídica solicitante, será emitido um relatório, concluindo formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, considerado aquele que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste edital de chamada pública.

F. A empresa que deixar de entregar toda a documentação exigida dentro do prazo estipulado será considerada desabilitada, sendo convocada a apresentar a documentação complementar a empresa com a segunda maior pontuação; e assim sucessivamente, até que uma das empresas participantes seja contemplada com a área ofertada nesta chamada pública.

G. O resultado da análise será apresentado em relatório, com informação nominal das pessoas jurídicas solicitantes e seu status aos membros da Comissão Consultiva da ZEN (CCZEN).

H. Toda a documentação da empresa com a maior pontuação será auditada pela CSCPZEN, na forma das alíneas F e G do item IX – DO JULGAMENTO.

I. A assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso se dará somente após a análise e auditoria da documentação pela CSCPZEN e publicação no Jornal Oficial do Município.

J. No caso de a pessoa jurídica contemplada não comparecer para assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a mesma será desabilitada e será convocada a pessoa jurídica com a melhor pontuação total subsequente, desde que em iguais condições de interesse pela área.

#### IX. DO JULGAMENTO:

A. As empresas que deixarem de apresentar algum documento nos prazos determinados na Chamada Pública serão consideradas inabilitadas, não sendo considerados seus documentos para fins de pontuação.

B. Após os trâmites da CSCPZEN, a análise da pontuação será feita pelo DEPG, através de emissão de relatório. A ata provisória com a pontuação será publicada no jornal oficial do Município junto com a convocação das empresas habilitadas para apresentação da documentação complementar.

C. As empresas participantes serão desclassificadas caso obtenham pontuação abaixo de 265 (duzentos e sessenta e cinco) pontos.

D. As proponentes terão 8 (oito) dias úteis para apresentação da documentação complementar, que deverá ser entregue no DEPG, no CMQP, localizado na ZEN.

E. Serão consideradas vencedoras as empresas que apresentarem a maior pontuação, bem como estarem com seus documentos habilitatórios em conformidade com a presente Chamada Pública.

F. A CSCPZEN certificará toda a documentação apresentada pelas proponentes.

G. Após análise da CSCPZEN, as empresas serão notificadas quanto ao resultado, com prazo de cinco dias corridos para interposição de recurso, a ser entregue no DEPG, no Centro Municipal de Qualificação Profissional, localizado na ZEN.

H. Sendo interposto recurso, os autos serão encaminhados à CSCPZEN para decisão final, com a posterior homologação do procedimento da Chamada Pública pelo Chefe do Poder Executivo;

I. O gestor responsável, em qualquer fase da análise da Carta Cadastro e seus anexos, poderá, se julgar necessário, promover diligência ao domicílio empresarial da pessoa jurídica solicitante ou entrar em contato com a mesma, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo.

J. Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais pessoas jurídicas, o desempate será realizado conforme pontuação do item VI – DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA, subitens A.1 e A.2. Permanecendo empatado será realizado sorteio pela CSCPZEN, em ato público, com presença dos representantes legais e/ou procuradores devidamente contemplados no contrato social, ata de assembleia geral e procuração legal; em local, dia e hora marcados antecipadamente, através de comunicação direta com os envolvidos.

K. A homologação do procedimento será devidamente publicada em Jornal Oficial do Município.

L. Estará apta a assinar o termo de concessão a pessoa jurídica que obtiver a maior pontuação na avaliação da proposta apresentada e apresentar a documentação, de acordo com o solicitado, no prazo estipulado e preencher os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico-financeira e demais documentações exigidas.

#### X. DAS PENALIDADES:

A. A inexecução parcial ou total das cláusulas do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, da legislação vigente e das propostas apresentadas, garantirá o direito ao poder público municipal a rescisão da Concessão de Direito Real de Uso, se tornando as benfeitorias realizadas pela pessoa jurídica contemplada em patrimônio público, sem direito a qualquer indenização seja de qualquer natureza e/ou tipo.

B. Resolver-se-á a Concessão, além das cláusulas previstas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, legislação vigente e suas alterações, a extinção da empresa ou sociedade e cessação definitiva das atividades instaladas, nestes casos o Termo de Concessão de Direito Real de Uso também será REVOGADO, sem direito a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

C. Fica vedada à pessoa jurídica contemplada com o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, qualquer tipo de inadimplência junto ao poder público, seja de que natureza for, nas instâncias Municipais, Estaduais e Federais; e, caso venha ocorrer a inadimplência, poderá ser instaurado processo administrativo para REVOGAÇÃO do referido Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sem direito a pessoa jurídica contemplada a qualquer indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

#### XI. DA CONCESSÃO:

A. A Concessão de Direito Real de Uso se dará pelo prazo de até 15 (quinze) anos, tendo a pessoa jurídica, durante o prazo de vigência



da concessão, que cumprir impreterivelmente com todas as obrigações e exigências constantes na Chamada Pública, no Termo de Concessão de Direito Real de Uso e na legislação pertinente. A pessoa jurídica solicitante terá o direito de solicitar renovação da concessão de direito real de uso.

B. Na hipótese da pessoa jurídica não se consolidar no prazo estipulado no Termo de Concessão de Direito Real de Uso a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso será reincorporada ao patrimônio municipal e as benfeitorias efetuadas (tais como: edificações, jardins, guaritas, galpões, entre outros) se reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba ao Concessionário quaisquer direitos a indenizações, seja a que título for.

C. A pessoa jurídica solicitante, uma vez contemplada com a concessão de direito real de uso, deverá cumprir, impreterivelmente, o código de obras municipal e se obriga a cumprir os prazos constantes para aprovação de projeto, início das obras (uma vez aprovado o projeto pelo município) e início das atividades industriais e/ou comerciais, previstos em legislação municipal que define as obrigações da concessionária.

D. A pessoa jurídica contemplada com a concessão de direito real de uso se obriga a manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial e/ou empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração, previamente autorizada pelo Poder Público Municipal.

E. A pessoa jurídica contemplada terá indisponível o bem concedido para garantia de transação seja de qualquer natureza, bem como indisponibilidade para transferência, alienação e/ou permuta.

## XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Constituem esta chamada pública os anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante, a seguir:

### A.1 – Anexo I – CARTA CADASTRO

Obs.: Será parte integrante da Carta Cadastro a relação de documentos a serem apresentados para avaliação da pessoa jurídica.

### A.2 – Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade das empresas proponentes, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Município de Rio das Ostras.

O Município de Rio das Ostras poderá revogar esta Chamada Pública a qualquer momento, no todo ou em parte.

Esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados pelo DEPG (Departamento de Petróleo e Gás) da Zona Especial de Negócios, através do correio eletrônico: sedtur.zen@gmail.com.

A Pessoa Jurídica contemplada com o Termo de Concessão de Direito Real de Uso não fará jus a qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento se por qualquer motivo o Termo de Concessão de Direito Real de Uso não vier a ser assinado, ou se a presente chamada pública for anulada.

Os casos omissos, não previstos na Chamada Pública, serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Chamada Pública da Zona Especial de Negócios-CSCPZEN, com ciência à Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios-CCZEN.

## ANEXO II DO DECRETO Nº 3554/2023

M O D E L O: ANEXO I DA CHAMADA PÚBLICA

CARTA CADASTRO

Visando a instalação de uma unidade empresarial no Município de Rio das Ostras, vimos comunicar nossa intenção em ser concedida uma área de terreno na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras.

Informar a área de interesse:

### I- DA EMPRESA

Razão social: ..... CNPJ: .....

Endereço da sede: .....

.....CEP: .....

Endereço da fábrica: .....

..... Telefones: .....

Fax: ..... Site: .....

E-mail: .....

Data e forma de constituição: .....

nº de empregados: .....

### DIRETORIA:

Nome: ..... Cargo: .....

Telefone: ..... Cel.: ..... E-mail: .....

Nome: ..... Cargo: .....

Telefone: ..... Cel.: ..... E-mail: .....

Nome: ..... Cargo: .....

Telefone: ..... Cel.: ..... E-mail: .....

Composição do Capital Nacional: .....

Estrangeiro: .....

Outras empresas integrantes do grupo:

Exercício: .....

Instalações atuais:

Setor	Área construída m2
Administração	
Produção	
Outros (discriminar)	
Total	

Outras informações:

Itens	Atual
Área total do terreno (m2)	
Média de empregados por turno de trabalho	
Consumo de energia elétrica (kw/h)	
Consumo de água (m/s)	
Consumo de gás (m3/dia)	
Consumo de telefonia	

### II- DO PROJETO

Objetivo:

- ( ) Realocação de empresa já instalada na ZEN  
 ( ) Ampliação de empresa já instalada na ZEN  
 ( ) Implantação de empresa já instalada no Município de Rio das Ostras  
 ( ) Implantação de empresa instalada em outro Município





Tipo	Consumo mensal previsto	Unidade
Telefone		
Tipo		Quantidade

Mão de obra prevista	
Discriminação (1)	Número

Discriminar de acordo com a classificação interna adotada pela empresa.

Informar as medidas relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores

Natureza e volume dos despejos industriais:

Natureza	Volume médio mensal

Programa de utilização de energia renovável		
Sim	( )	
Não	( )	
Descrição		

Área a ser construída e prazo de implantação do projeto:

Área construída	Prazo de implantação do projeto
Total:	Total:
1ª Etapa:	1ª Etapa:

Benefícios previstos com a implantação do projeto:

Assinale com um "X"

- ( ) Redução de custos
- ( ) Criação de novos empregos
- ( ) Substituição de importações
- ( ) Atendimento a demanda insatisfeita
- ( ) Racionalização do layout
- ( ) Aumento no consumo de matéria prima nacionais
- ( ) Aumento no consumo de matéria prima regionais
- ( ) Possibilidade de exportação
- ( ) Introdução de novos produtos no mercado
- ( ) Centralização das atividades administrativas operacionais
- ( ) Aumento na capacidade produtiva, percentual de aumento: ..... %
- ( ) Racionalização das linhas de produção
- ( ) Incentivo de desenvolvimento de outras atividades econômicas
- ( ) Atendimento às necessidades atuais e futuras de expansão
- ( ) Introdução de nova tecnologia
- ( ) Diversificação das linhas de produção



( ) Aumento do recolhimento do ICMS, percentual de aumento: .....%

Outras informações:

Justifique os principais motivos que levaram sua empresa a realizar este projeto.

**ANEXO III DO DECRETO Nº 3554/2023**

M O D E L O: ANEXO II DA CHAMADA PÚBLICA

TERMO DE CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E .....  
....., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66, com sede administrativa na Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Marcelino Carlos Dias Borba, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.652.709-0, expedida pelo I.F.P/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.940.517-95, domiciliado nesta Cidade, e a ....., com sede ....., nº ....., ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., têm justos e acordados o que consta nas cláusulas e condições adiante descritas, observados os termos das Leis Municipais nº 0691/2002, 0692/2002, 0763/2003, 0940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/2007, 1384/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO é proprietário e legítimo possuidor do lote de terra, situados na Av/Rua .....- da Quadra ....., Lote nº ..... – com ..... m² - Zona Especial de Negócios - Rodovia Amaral Peixoto Km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – RJ, em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, devidamente licenciada através da LP nº FE 002981 e da LI nº FE 005218, cuja planta baixa situacional apensada ao presente, passará a fazer parte deste instrumento de Concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente e nos termos dispostos Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 0691/2002, 0692/2002, 0763/2003, 0940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/07 e 1384/2009, o CONCEDENTE permite à CONCESSIONÁRIA o uso da área total de ..... m², localizada na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras, para o fim específico de nela ser instalada uma unidade empresarial da CONCESSIONÁRIA, onde serão executadas as atividades, constantes no “CNPJ” Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONCESSIONÁRIA, parte integrante do presente Termo, obriga-se, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Leis Municipais nº 0691/2002, 0692/2002, 0763/2003, 0940/2005, 1063/2006, 1117/2007 e 1212/2007 ao seguinte:

- a) submeter à prévia aprovação dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras os projetos arquitetônicos e civis das construções a serem levadas a efeito nos imóveis, a devida documentação exigida conforme Carta Consulta padrão;
- b) executar as instalações de uso operacional, segundo cronograma físico a ser apresentado, discutido e aprovado pelas partes, compatível com as etapas das obras e os respectivos cronogramas de desembolsos e custos;
- c) observar, no que couber, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;
- d) responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao CONCEDENTE, em decorrência de sua ação ou omissão;
- e) não modificar, ampliar ou restringir o projeto sem prévia aprovação dos Órgãos competentes do CONCEDENTE;
- f) utilizar a área exclusivamente para o fim indicado e estabelecido na cláusula segunda;
- g) responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável;
- h) de acordo com as Leis Municipais e suas alterações, atingindo em até (24) vinte e quatro meses seu pleno funcionamento;
- i) cumprir todas as exigências contidas nas Leis nos 1063/2006, 1117/2007 e 1384/2009;
- j) pagar a Taxa de Uso prevista no Artigo 18 da Lei Municipal nº 0691/2002 alterada pelas Leis Municipais nos 0763/2003 e 1212/2007.

Parágrafo único. As concessionárias que descumprirem as obrigações previstas na legislação, no presente termo de concessão, bem como na proposta da chamada pública, terão a concessão rescindida.

CLÁUSULA QUARTA – A presente Concessão, onerada com os encargos estabelecidos na cláusula terceira e com pagamentos devidos nos termos das Leis Municipais nos 0691/2002, 0692/2002, 0763/2003, 0940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/2007 e 1384/2009, vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, e poderá ser renovada por igual período, desde que a CONCESSIONÁRIA cumpra os requisitos legais ao tempo da Renovação, mediante termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Caso ocorra paralisação das atividades por força maior, caso fortuito ou por fato ou ato do Governo, ou outros motivos justificáveis, a juízo do CONCEDENTE, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades instaladas no imóvel, as partes se comporão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos. Independentemente das razões que levaram à paralisação das atividades, as benfeitorias fixas, compreendidas exclusivamente como aquelas cuja remoção não seja possível, reverterão para o patrimônio do CONCEDENTE, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito a indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – A CONCESSIONÁRIA fruirá plenamente dos imóveis objetos desta Concessão, para os fins previstos na cláusula segunda, respondendo por todos os encargos que, eventualmente, venham a incidir sobre os mesmos e suas rendas, a partir do momento em que tomar posse do imóvel, ficando o CONCEDENTE responsável pelos direitos e obrigações anteriores a isso.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONCESSIONÁRIA deverá declarar ter pleno conhecimento da(s) contrapartida(s) determinada(s) pelo CONCEDENTE, referente à utilização de benfeitorias, edificações construídas e equipamentos instalados na área, em até 24 (vinte e quatro) meses, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – A presente Concessão resolver-se-á, se a CONCESSIONÁRIA der ao imóvel destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda, não podendo, neste caso, opor retenção por benfeitorias, o que só poderá ser levada a efeito com a aquiescência do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – A Concessionária deverá apresentar semestralmente Certidão Negativa de Débito Municipal, bem como as Certidões Negativas na esfera Estadual e Federal, independente de notificação para tal, através de protocolo no Departamento de Petróleo e Gás. Caso a Concessionária não apresente as Certidões Negativas, a Concessão poderá ser encaminhada para revogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Concessionária deverá estar quites com todos os seus compromissos pertinentes ao Distrito Industrial Municipal



Zona Especial de Negócios-ZEN, conforme legislação Municipal vigente, tais como: Licença ambiental, Licença de Operação, Habite-se, Taxa de Utilização de Solo, Taxa de Fiscalização, ISS e todos mais não especificados anteriormente, sob pena de revogação da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– A Concessionária que apresentar inatividade comercial, industrial e/ou prestação de serviço na área concedida por período superior a 60 (sessenta) dias, terá a Concessão revogada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A Concessionária que possuir débito de taxas e/ou impostos objeto de programa de parcelamento ou não de dívida pública de qualquer natureza, em atraso, terá sua Concessão revogada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja, caso o impasse não possa ser resolvido amigavelmente entre as partes.

E por assim estarem de acordo, assinam o Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e pelas testemunhas abaixo arroladas.

Rio das Ostras, .....de..... de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Município de Rio das Ostras

\_\_\_\_\_  
Empresa Concessionária

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF nº:

### **DECRETO Nº 3555/2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 3273, DE 22 DE JUNHO DE 2022, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2695/2022, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS DO LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO DE PROJETOS DE ARQUITETURA DE EDIFICAÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação de regência, alínea “a”, inciso I, do art. 100, da LOMRO, em consonância ao processo administrativo nº 5917/2023.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Altera a redação do § 1º, do artigo 1º, do Decreto 3273, de 22 de junho de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º (...)

§ 1º Entende-se por Unidade Privativa Unifamiliar aquela habitada por uma única família, com acesso independente para via pública. Podendo estar agrupadas em uma única edificação, desde que sem áreas comuns com outras unidades do lote e abastecimento de água independente para cada unidade.” (NR)

Art. 2º O artigo 6º, do Decreto 3273, de 22 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O processo será aberto na Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, no Protocolo, e acompanhado dos seguintes documentos:

I- requerimento de abertura de processo, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, preenchido e assinado pelo requerente, seu representante legal ou o profissional técnico responsável;

II- cópia dos boletos e comprovantes de pagamento emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, referentes às taxas de Aprovação de Projeto e Autenticação de Plantas;

III- cópia do espelho do IPTU do imóvel, atualizado na data do requerimento, ou Certidão Negativa Imobiliária emitida pelo site <https://spe.riodasostras.rj.gov.br>;

IV- cópia da Certidão de Ônus Reais ou Inteiro Teor atualizada, Cópia da Escritura definitiva, Promessa de Compra e Venda registrada em cartório, ou título que comprove a posse do imóvel;

V- 01 (uma) foto atualizada da testada, incluindo a calçada e do interior do lote, em caso de lote murado, ou relatório fotográfico da edificação

a legalizar contendo:

- a) vista da testada demonstrando a calçada com rebaixo e muro com portões;
- b) foto da fachada de todas as unidades;
- c) afastamento frontal, lateral e fundos;
- d) identificação da unidade /afastamento na legenda de cada foto;
- e) foto da piscina, caso exista.

VI- cópia do documento de identificação do requerente (RG, CNH ou carteira profissional) e CPF ou Cópia do Contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica legalmente constituída, e cópia do documento pessoal de identificação do representante legal (RG, CNH ou carteira profissional) e CPF;

VII- cópia do Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, ou do Termo de Responsabilidade Técnica-TRT, de autoria de projeto e de execução de obra, ou de laudo técnico, devidamente paga;

VIII- cópia do Registro no CREA ou do CRQPF do CAU com documento de identificação com foto do arquiteto, ou Registro no CFT;

IX- cópia do comprovante de pagamento do ISS, atualizado na data do requerimento, dos profissionais atuantes no processo devidamente cadastrado no Município;

X- os Termos de Responsabilidade assinados pelos interessados nos termos do art. 5º deste Decreto;

XI- cópia preenchida do Termo de Compromisso de Pequeno Gerador de Resíduos da Construção Civil, conforme ANEXO I da Resolução da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca-SEMAP nº 12/2017;

XII- 01 (uma) cópia do Projeto Simplificado devidamente assinado contendo:

a) planta de Situação/Implantação indicando:

- 1. forma e dimensão do terreno e confrontantes, conforme matrícula do Registro de Imóveis;
- 2. dimensão da calçada, indicando o rebaixo do meio-fio cotado;
- 3. planta do perímetro da edificação no térreo, inclusive piscina, contendo as dimensões externas (para possibilitar o cálculo das áreas) e os afastamentos das divisas e alinhamentos;
- 4. indicação de curvas de níveis ou cotas de níveis;
- 5. localização do sistema de saneamento e reuso de águas pluviais com dimensionamento;
- 6. demarcação da área permeável e revegetada com legenda.

b) corte esquemático indicando o número de pavimentos, a altura da construção, do pavimento técnico e do telhado ou platibanda;

c) planta de localização ou imagem de satélite identificando o lote com orientação magnética;

d) planta dos pavimentos superiores, semienterrado e subsolo;

e) quadro de áreas padrão e carimbo padrão, que deverá estar situado no canto inferior direito junto à margem, em todas as pranchas, e quadro de áreas detalhado, quando houver mais de uma unidade no lote;

Parágrafo único. O Projeto Simplificado deverá ser apresentado em prancha única, em formato mínimo A3, e conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obas Públicas-SEMOP." (NR)

Art. 3º O art. 7º, do Decreto 3273, de 22 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Quando da elaboração do projeto regulamentado por este Decreto, deverá ser observado ainda:

I- as projeções de todos aqueles pavimentos que forem distintos entre si;

II- as sacadas e varandas em balanço deverão ser anotados de forma distinta na implantação, possibilitando a sua identificação.

Parágrafo único. A análise do projeto será efetuada pelos Arquitetos, Engenheiros ou técnico em edificações da Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, com relação aos parâmetros urbanísticos estabelecidos pelas normas vigentes, onde serão verificados pelo setor os recuos, afastamentos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e demais parâmetros pertinentes que tratam do uso e ocupação do solo." (NR)

Art. 4º O artigo 8º, do Decreto 3273, de 22 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Poderá ser requerida a migração do processo de aprovação convencional, ainda sem conclusão de aprovação, para o modelo de aprovação simplificada, sendo neste caso necessário juntar solicitação de migração ao processo em trâmite, modelo conforme ANEXO II.

Parágrafo único. Caso a migração seja solicitada apenas para o habite-se, ou seja, após a aprovação pela forma convencional, deverá ser juntado além do ANEXO II, os termos do ANEXO I e a documentação descrita no art. 12." (NR)

Art. 5º Acrescenta-se os §§ 1º e 2º, ao artigo 12, do Decreto 3273, de 22 de junho de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 12 (...)

§ 1º Poderá ser solicitado o habite-se parcial desde que a edificação objeto do habite-se esteja concluída e não compartilhe sistema de



saneamento com outras unidades.

§ 2º os imóveis inseridos na Zona de Especial Interesse Ambiental- ZEIMA I deverão ser vistoriadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca-SEMAP, para emissão do habite-se. ” (NR)

Art. 6º Altera a redação dos Anexos II e III, do Decreto 3273, de 22 de junho de 2022, por meio do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 7 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente o § 3º, do art. 1º, do Decreto nº 3.273, de 22 de junho de 2022.

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3555/2023**

**NOVO ANEXO II**  
**DO DECRETO Nº 3273/2022**

Termo de Solicitação Migração de Processo

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proprietário do imóvel situado à Rua \_\_\_\_\_, Quadra \_\_\_\_\_, Lote \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Loteamento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, cujo projeto de arquitetura encontra-se em tramitação na Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, através do processo administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, venho solicitar a migração da análise do referido processo para o licenciamento simplificado nos termos dos Decretos nos 3.273/2022 e 3555/2023, me comprometendo a apresentar todos os documentos ao referido licenciamento simplificado.

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proprietário ou Profissional

**NOVO ANEXO III**  
**DO DECRETO Nº 3273/2022**

Termo de Solicitação de Certidão de Habite-se

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proprietário do imóvel situado a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Quadra \_\_\_\_\_, Lote \_\_\_\_\_, Loteamento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ venho em conjunto com o Responsável Técnico pela execução da obra/ pelo laudo técnico (engenheiro/arquiteto/técnico em edificações) \_\_\_\_\_, ( ) CREA ( ) CAU ( ) CFT n.º \_\_\_\_\_ solicitar a emissão da Certidão de Habite-se da Unidade Privativa Unifamiliar nº \_\_\_\_\_ (quando houver mais de uma) objeto do processo de licenciamento aprovado através do processo administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Afirmamos que a mesma foi executada conforme projeto aprovado, respeitando todas as normas edilícias, de saneamento, de acessibilidade e demais aplicáveis, e encontra-se concluída e apta a receber a respectiva certidão.

Rio das Ostras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proprietário

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico

**PORTARIA Nº 0239/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2023-SEMEDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 12976/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, referentes a processo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
			NOME		
3.400/2023	049/2023	Aquisição de mesas e cadeiras para atender às necessidades das diversas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ	Thais Lima de Oliveira	9553/2	Presidente da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho SEMEDE
			Geises Bastos da Silva	205/4	Chefe de Divisão

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0240/2023**

Destitui e Nomeia os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura – CMC/RO – para o biênio 2021-2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº. 12582/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESTITUIR do Conselho Municipal de Cultura – Biênio 2021-2023, os cidadãos representantes da sociedade civil mencionados no Anexo I e representantes do Poder Público mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Cultura – Biênio 2021-2023, cidadãos representantes da sociedade civil mencionados no Anexo III, e representantes do Poder Público mencionados no Anexo IV desta Portaria.

Art. 3º - DESTITUIR Melina Olga de Araújo, indicada pelo Poder Público para a função de Membro do Comitê Gestor dos Recursos Orçamentários e Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

Art. 4º - NOMEAR Antonio Carlos Cordeiro Leal Júnior, indicado pelo Poder público para a função de Membro do Comitê Gestor dos Recursos Orçamentários e Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0240/2023**

**SETOR DE ARTESANATO**

Sandra Cristina dos Santos Freitas (Titular)

Marta da Silva (Suplente)

**SETOR DE MÚSICA**

Michelle Teles Devellard (Titular)

Danilo Nagib Queiroz de Matos (Suplente)

**SETOR LGBTQIA+**

Rita de Cassia Colaço Rodrigues (Suplente)

**SETOR DE MATRIZES AFRICANAS**

Claudia Maria Falcão Oliveira (Titular)

Claudia Regina Faiet dos Santos (Suplente)

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0240/2023**

**SETOR DE ARTESANATO**

Mariana Vieira Dobbins Kupferberg (Titular)

Erica Andrade Vieira (Suplente)

**SETOR DE MÚSICA**

Danilo Nagib Queiroz de Matos (Titular)

Luiz Claudio Moreira Sodré (Suplente)

**SETOR LGBTQIA+**

Edno Messias Butura (Suplente)

**SETOR DE MATRIZES AFRICANAS**

Claudia Regina Faiet dos Santos (Titular)

Talita de Oliveira Miguel (Suplente)

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0240/2023**

Alexandre Mágnus Vieira Trápaga (Titular)

Melina Olga de Araújo (Suplente)

**ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0240/2023**

Antonio Carlos Cordeiro Leal Júnior (Titular)

Cassio Luis Barros Acioli (Suplente)



### **PORTARIA Nº 0241/2023**

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 13020/2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor, EDUARDO HENRIQUE PENNO, Assistente I, matrícula 20246-0 para compor a fiscalização do Processo Administrativo 531/2023, referente ao pagamento de despesa com serviços de execução exclusiva da ENEL/AMPLA no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### **PORTARIA Nº 0242/2023**

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 13021/2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor, EDUARDO HENRIQUE PENNO, Assistente I, matrícula nº 20246-0 para compor a fiscalização do Processo Administrativo 532/2023, referente ao pagamento de contas de energia elétrica de Iluminação Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### **PORTARIA Nº 0243/2023**

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 13022/2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor, EDUARDO HENRIQUE PENNO, Assistente I, matrícula nº 20246-0 para compor a fiscalização do Processo Administrativo 528/2023, referente ao pagamento de contas de energia elétrica de Próprios Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### **PORTARIA Nº 0244/2023**

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 13024/2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor, EDUARDO HENRIQUE PENNO, Assistente I, matrícula 20246-0 para compor a fiscalização do Processo Administrativo 530/2023, referente ao pagamento de contas de energia elétrica com eventos no Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### **PORTARIA Nº 0245/2023**

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 13026/2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor, Sérgio Alves Pinto, Assessor de Planejamento e Controle, matrícula nº 14877-6, como responsável pela fiscalização do Processo Administrativo 7634/2023, referente ao pagamento de Despesa Estimadas com Contas de Água no Município de Rio das Ostras – Exercício 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### **PORTARIA Nº 0246/2023**

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 13028/2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor, Sérgio Alves Pinto, Assessor de Planejamento e Controle, matrícula nº 14877-6, como responsável pela fiscalização do Processo Administrativo 10804/2023, referente ao pagamento de Despesa de Anos Anteriores com Contas de Água no Município de Rio das Ostras – Exercício 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0247/2023**

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 13106/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor, CARLOS ROBERTO DA SILVA, Engenheiro Civil, matr. 6891-8, para substituir o servidor CLAYSON MARLEI FIGUEIREDO, Engenheiro Civil, Matr. 6189-1 como responsável pela fiscalização do contrato nº 030/2023 SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE VESTIÁRIO E COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS RANGEL NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – RJ – Processo nº 1081/2019 no período de férias de 20/03/2023 a 02/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0248/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 10833/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelas Atas em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0248/2023**

EMPRESA	OBJETO	PROCESSO	ATA	FISCAL
NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA	DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E MÓDULOS PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMULAS INFANTIS, HMNM, PS E UP	34627/2021	066/2022	Maria Lucia Oliveira Santana Ribeiro Matricula: 7607-4
NUTRIMED SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA	DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E MÓDULOS PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMULAS INFANTIS, HMNM, PS E UP	34627/2021	067/2022	Maria Lucia Oliveira Santana Ribeiro Matricula: 7607-4
NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA	DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E MÓDULOS PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMULAS INFANTIS, HMNM, PS E UP	34627/2021	069/2022	Maria Lucia Oliveira Santana Ribeiro Matricula: 7607-4

**PORTARIA Nº 0249/2023**

CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9571/2023;

Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de Saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 23 de março de 2023, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no anexo único desta portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na semusa.

Art.2º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme em anexo, por meio do endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF EM E ARQUIVO ÚNICO, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 24 DE MARÇO DE 2023, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
**Prefeito do Município de Rio das Ostras**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0249/2023**

Médico Socorrista II		
Classificação	Candidato	CPF
1º	Getulio Cabral	078.XXX.XXX-04
2º	Euler Medeiros de Carvalho	885.XXX.XXX-06
3º	Marcia Regina de Freitas Abreu	840.XXX.XXX-68
4º	Salomão Lemos Gonçalves	007.XXX.XXX-88
5º	Maria Cristina de Paula Fernandes Canes	573.XXX.XXX-68
6º	Paulo Cesar de Souza Peixoto	721.XXX.XXX-87
7º	Maria Imaculada Pacheco	914.XXX.XXX-72
8º	Eliane do Nascimento Pereira Issa	858.XXX.XXX-00
9º	Marcio Neto Araujo	684.XXX.XXX-20
10º	Roque Bazan Salvatierra	173.XXX.XXX-02
11º	Carlos Jose Hoelz Magalhaes Lyrio	768.XXX.XXX-72
12º	Alexandre Velasco dos Santos	810.XXX.XXX-91
13º	Graça Beatriz dos Santos Bello	004.XXX.XXX-75

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATADO – POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO EM ARQUIVO ÚNICO rhpmro@gmail.com , COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF. PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 24/03/2023.

- \* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras
- Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
- \* Foto 3x4 (Atual)
- \* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- \* Carteira de Identidade
- \* CPF
- \* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- \* Título de Eleitor
- \* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- \*Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- \* Certidão de Nascimento/Casamento
- \* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- \* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- \* Certificado de Reservista (Homem)
- \* Comprovante de Residência atualizado
- \* Comprovante de Escolaridade
- \* Comprovante de Curso Específico na Área
- \* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- \* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético
- \* CTPS
- \* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- \* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- \* Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

**PORTARIA Nº 0250/2023**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 13174/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º designar, o(s) servidor(es) relacionado(s) no anexo único desta portaria, como responsável(is) pela fiscalização do(s) contrato(s) em referência, em substituição o servidor ADEMILSOM PINHEIRO LEANDRO, matrícula 3557-2, como responsável pelas atas, pelo motivo de afastamento para tratamento de saúde a contar de 01/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0250/2023**

EMPRESA	OBJETO	PROCESSO	ATA	FISCAL
INSTITUTO MEDICINA NUCLEAR LTDA	EXAMES COMPLEMENTARES	23142/2021	017/2022	Jefferson de Melo Dias Matricula: 19922-2
L&S SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	EXAMES COMPLEMENTARES	23142/2021	018/2022	Jefferson de Melo Dias Matricula: 19922-2
CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA	EXAMES COMPLEMENTARES	23142/2021	019/2022	Jefferson de Melo Dias Matricula: 19922-2

**PORTARIA Nº 0251/2023**

Extinção e Arquivamento de Sindicância Administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a determinação de abertura de Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, pelo Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana Sr. Paulo César Viana.

Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo, em sua finalização, conforme artigo 158, e inciso V, § único, da Lei Complementar nº 066/2019, e de acordo com determinação dos artigos 174 e 175, da Lei Complementar nº 066/2019, com decisão do Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana Sr. Paulo César Viana, conforme artigo 153, inciso I, da Lei Complementar nº 066/2019.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 066/2019;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 43639/2018, haja vista não ter sido comprovada a culpabilidade de servidor, nos termos do artigo 153, inciso I, da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º - ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 43639/2018, com posterior envio ao DEGED, para adoção das medidas de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA.**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**O POVO INDICA, O MUNICÍPIO INVESTE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - SETOR 'A'**  
**23/03 - 18h30 às 21h**  
**E.M. Claudio Ribeiro**  
Rua Abel Siqueira, s/nº - Recanto  
Bosque da Praia, Cantinho do Mar, Extensão do Bosque, Nova Aliança,  
Recanto, Residencial Rio das Ostras, Sobradinho/Cerveja, Vila Real

**É a Prefeitura e a POPULAÇÃO planejando JUNTOS!**





**PORTARIA Nº 0253/2023**

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 13300/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora DANIELLA DOS SANTOS MACHADO, Engenheira Civil, matr. 6079-8, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 050/2023 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTITA E CALÇADAS DA RUA ARACAJÚ – JARDIM BELA VISTA – RIO DAS OSTRAS/RJ processo nº 22638/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0254/2023**

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 13302/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDUARDO HENRIQUE PENNO, Assistente I, matr. 20246-0, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 054/2023 – OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ESTRADA DO IRIRY-ROS 103 – ROCHA LEÃO, NO MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS/RJ processo nº 28084/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0255/2023**

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 13337/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DERROGAR a Portaria 0198/2023, dela excluindo os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0255/2023**

NOME	CARGO
Carolina Cassiano Rangel	Médico Psiquiatra II
Caroline Braga Trabach	Médico Ginecologista Obstetra
Marcia Cristina Soares de Paula	Médico Intensivista II
Marcia Regina de Freitas Abreu	Médico Generalista

**PORTARIA Nº 0256/2023**

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 072/2023-GAB,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar de 20/03/2023, conforme o Processo Administrativo nº 12645/2023, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação. o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexos I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0256/2023**

EXONERAR, a pedido, A CONTAR DE 20/03/2023, conforme PA nº 12645/2023:

MATRÍCULA/ CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16794-0	Vinicius Vieira da Silva Sampaio Gomes	Diretor do Departamento - CCD	SEDTUR, disposição da SEMOP

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0256/2023**

NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:



CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
209.XXX. XXX-41	João Victor de Souza Santos	Diretor do Departamento - CCD	SEDTUR, disposição da SEMOP

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

- ✓ ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- ✓ Foto 3x4 atual
- ✓ PIS/PASEP/NIS
- ✓ CPF
- ✓ CTPS
- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Carteira do Conselho ou OAB
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )
- ✓ Certidão de Nascimento/Casamento
- ✓ Certificado de Reservista (homens)
- ✓ Comprovante de Residência Atualizado
- ✓ Comprovante de Escolaridade
- ✓ Comprovante de Situação Cadastral no CPF ( <https://www.receita.fazenda.gov.br> )
- ✓ Consulta INSS – e-Social ( <http://consultacadastral.inss.gov.br> )
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Completo
- ✓ Comprovante Bancário Itaú
- ✓ Certidão de Dependentes
- ✓ Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**PORTARIA Nº 0257/2023**

**EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 073/2023-GAB,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexos I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0257/2023**

EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

MATRÍCULA/ CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
18499-3	Viviane Emidio da Silva Madeira	Diretor do Departamento - CCD	SEMOP, à disposição da SEMUSA

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0257/2023**

1. NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
076.XXX. XXX-23	Ederson Carlos Moreira de Castro	Diretor do Departamento - CCD	SEMOP, à disposição da SEMUSA

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

- ✓ ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- ✓ Foto 3x4 atual
- ✓ PIS/PASEP/NIS
- ✓ CPF
- ✓ CTPS
- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Carteira do Conselho ou OAB
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )
- ✓ Certidão de Nascimento/Casamento
- ✓ Certificado de Reservista (homens)
- ✓ Comprovante de Residência Atualizado
- ✓ Comprovante de Escolaridade
- ✓ Comprovante de Situação Cadastral no CPF ( <https://www.receita.fazenda.gov.br> )
- ✓ Consulta INSS – e-Social ( <http://consultacadastral.inss.gov.br> )
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Completo
- ✓ Comprovante Bancário Itaú
- ✓ Certidão de Dependentes
- ✓ Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43051/2022 (SESEP)**

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 015/2023, a favor da empresa LE'ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 17.956.680/0001-14, no valor de R\$ 30.536,00, que tem por objeto o fornecimento de bote inflável para salvamento, em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC / Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

**SEMAD** **Secretaria de Administração Pública**

**PORTARIA Nº 0206/2023 - SEMAD**

**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**JOSILANE MEDINA**  
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0206/2023 – SEMAD**

PRORROGAÇÃO DE POSSE			
NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
PEDRO JOSE MATULIONES ESCUDERO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/2019	12396/2023
PRISCILA DOS ANJOS DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/2019	12505/2023
FABIANO BORGES NASCIMENTO	FISCAL DE TRIBUTOS II	01/2020	12416/2023
EVELYN VIEIRA CURVELO DE MORAES	FISCAL DE TRIBUTOS II	01/2020	12895/2023
MIKELANNE LIMA AZEVEDO	CUIDADOR SOCIAL	01/2020	12038/2023
SANDRA MARIA SANTOS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	01/2020	11480/2023
ANDREIA REGIS DOS SANTOS RIBEIRO	ORIENTADOR SOCIAL	01/2020	11640/2023
JULIA SANT ANNA DOS SANTOS VERAS	OFICINEIRO – TEATRO	01/2020	12141/2023

**PORTARIA Nº 0207/2023 – SEMAD**

**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 13386/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0207/2023 – SEMAD**

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0196/2023 - Aline Ribeiro de Souza/Agente Tributario/Gerente de Adm. Tributaria/6252-9/2022/2023/11/04/2023/20/04/2023/SEMFAZ/10  
0196/2023 - Rachel Lacerda Tavares/Diretor de Unidade/16980-3/2022/2023/03/04/2023/22/04/2023/SEMAS/20  
0196/2023 - Christian dos Santos Claudino/Psicologo III/17006- 2/2022/2023/10/04/2023/29/04/2023/SEMAS/20  
0196/2023 - Simone da Cruz Jesus/Agente Administrativo/4318-4/2021/2022/10/04/2023/19/04/2023/ SEMAS/10  
0196/2023 - Valdenir Correia de Araujo/Guarda Civil Municipal - GCM/ Coordenador/2943-2/2021/2022/01/04/2023/20/04/2023/ SESEP/20

**PORTARIA Nº 0208/2023-SEMAD**

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 13387/2023,

**RESOLVE:**

- Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.  
Art.2º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias a servidora relacionada no ANEXO II desta Portaria.  
Art.3º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.  
Art.4º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.  
Art.5º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS ao servidor relacionado no ANEXO V desta Portaria.  
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA 0208/2023 -SEMAD**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Adriana Nunes Rocha Leandro/Professor Supervisor de Ensino/11293-3/2020/2021/29/03/2023/27/04/2023/SEMEDE/30  
Ana Lucia Ferreira da Silva/Aux. Servicos Gerais/9346-7/2021/2022/28/03/2023/26/04/2023/SEMAS/30

**ANEXO II DA PORTARIA 0208/2023 -SEMAD**

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Marco Ricardo da Silva/Fiscal de Transporte/Diretor de Departamento/10962-2/2021/2022/26/04/2023/05/05/2023/SECTAN/10  
Monica de Freitas Soares/Ag Serv Gerais - CAS/165-1/2021/2022/11/04/2023/20/04/2023/SEMAD/10  
Mauricio Henriques Santana/Professor I/Sec. de Educ. Esp. e Lazer/3752-4/2022/2023/11/04/2023/20/04/2023/SEMEDE/10  
Valdenir Correia de Araujo/Guarda Civil Municipal - GCM/Coordenador/2943-2/2021/2022/01/04/2023/10/04/2023/SESEP/10  
Tuani Silva Soares Valadao/Agente Administrativo/Ger de Lancam e Processamento/8568-5/2022/2023/03/04/2023/12/04/2023/SEMAD/10

**ANEXO III DA PORTARIA 0208/2023 -SEMAD**

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Jose Alexandre de Souza/Agente de Saneamento/Assessor Tecnico I/2241-1/2022/2023/29/03/2023/07/04/2023/SEMOP/10  
Marcelo Goncalves da Silva/Assistente III/14211-5/2021/2022/11/04/2023/20/04/2023/SEGEP/10  
Simone da Cruz Jesus/Agente Administrativo/4318-4/2021/2022/11/04/2023/20/04/2023/SEMAS/10  
Alexandre Azevedo Gaiao/Eletricista de Automoveis/9847-7/2021/2022/11/04/2023/20/04/2023/SECTAN/10  
Jose Antonio Martins Ribeiro/Motorista/9145-6/2022/2023/16/04/2023/25/04/2023/SECTAN/10  
Marcio Dias da Silva/Motorista/9854-0/2021/2022/11/04/2023/20/04/2023/SECTAN/10  
Victor de Oliveira Simao Barreto/Assistente III/15270-6/2021/2022/11/04/2023/20/04/2023/SECTAN/10  
Andrea Bessa Ferreira/Auxiliar Administrativo/Supervisor do Pronto Socorro/3838-5/2019/2020/15/04/2023/24/04/2023/SEMUSA/10  
Andrea Bessa Ferreira/Auxiliar Administrativo/Supervisor do Pronto Socorro/3838-5/2020/2021/25/04/2023/04/05/2023/SEMUSA/10

FRACIONAMENTO 14 (QUATORZE) DIAS DE FÉRIAS

Simone Alves Carvalho/Aux. Enfermagem/6809-8/2020/2021/01/04/2023/14/04/2023/SEMUSA/14

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Christian dos Santos Claudino/Psicologo III/17006-2/2022/2023/11/04/2023/30/04/2023/SEMAS/20

FRACIONAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE FÉRIAS

Isabel da Silva Jorge/Tecnico em Enfermagem/18299-0/2022/2023/07/04/2023/30/04/2023/SEMUSA/24

**ANEXO IV DA PORTARIA 0208/2023 -SEMAD**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Jucieli Andrade Silva/Agente Administrativo/4876-3/2022/2023/11/04/2023/20/04/2023/SEDTUR/10  
Andrea Maria da Rocha Costa/Agente Administrativo/Assessor Técnico I/2196-2/2022/2023/11/04/2023/20/04/2023/SEGEP/10



**ANEXO V DA PORTARIA 0208/2023 -SEMAD**

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Renan Santos Lima/Enfermeiro II/17956-6/2021/2022/07/04/2023/15/04/2023/SEMUSA/9

**PORTARIA Nº 0209/2023 – SEMAD**

REVOGA E DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 1782/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1464/2016.

Art. 2º DERROGAR, a Portaria nº 1376/2026, dela excluindo a servidora MÁRCIA CARDOSO DA SILVA, Matrícula nº 3976-4..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0209/2023 – SEMAD**

REVOGA E DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 1782/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1464/2016.

Art. 2º DERROGAR, a Portaria nº 1376/2026, dela excluindo a servidora MÁRCIA CARDOSO DA SILVA, Matrícula nº 3976-4..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0210/2023 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0210/2023 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
NOÊMIA PEREIRA CORREA	15396-6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2 ANOS	25/03/2023	46003/2022



**PORTARIA Nº 0211/2023 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0211/2023 – SEMAD**

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
João Luiz de Souza Rangel	11184-8	Odontólogo	02/05/2023 a 31/05/2023	2016/2021	12201/2023
Rosemary Lucas Camara	8231-7	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2023 a 31/05/2023	2014/2019	12202/2023
Ana Paulo Freire Santos Vicente	9329-7	Aux. de Serviços Gerais	11/04/2023 a 25/04/2023	2015/2020	5743/2023
Marco Ricardo da Silva	10962-2	Fiscal de Transporte	11/04/2023 a 25/04/2023	2011/2016	10103/2023

**PORTARIA Nº 0212/2023 – SEMAD**

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art.1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0212/2023 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PERCENTUAL	PROC. ADM.
ANA CLAUDIA NUNES FERREIRA MACHADO	4198-0	PROFESSOR I	1 ANO/ 03/03/2023 A 02/03/2024	50%	77/2018

**PORTARIA Nº 0213/2023 – SEMAD**

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CANCELAR a REDUÇÃO da carga horária da jornada de trabalho do Servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**Por Delegação:**  
**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0213/2023 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	A CONTAR DE	PROC. ADM.
ANA PAULA OLIVEIRA PESSANHA	11284-4	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/03/2023	1112/2019
KARLA PEREIRA COSTA	6770-9	PROFESSOR I	09/02/2023	34200/2012

**PORTARIA Nº 0214/2023 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0214/2023 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
Jessica de Oliveira Araújo de Souza	19328-3	Técnico em Enfermagem	60 dias, 27/02/2023 a 27/04/2023	10245/2023
Alberto Frederico Jordão Cordeiro	6671-0	Agente Administrativo	75 dias 06/12/2022 20/12/2022 03/01/2023 09/01/2023 01/03/2023 a 10/05/2023	1651/2023
Marco Antônio Rodrigues	4559-4	Agente Administrativo	01 dia 14/02/2023	9718/2023
Alberto Frederico Jordão Cordeiro	6671-0	Agente Administrativo	02 dias 10/10/2022 08/11/2022	41817/2022

**PORTARIA Nº 0215/2023 – SEMAD**

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE**

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0215/2023 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
------	------	-------	------------	---------------------------	------------

FABRÍCIA BAETA AGUIAR	2184-9	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	40%	1 ANO/ DATA DA PUBLICAÇÃO	7489/2023
CHEILA CALDEIRA DOS SANTOS	11426-0	FISCAL SANITÁRIO	50%	1 ANO/ DATA DA PUBLICAÇÃO	2763/2023

## 2º CONVOCAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos CONVOCA a Empresa RADAR CONFECÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E BENEFICIAMENTO DE ESPUMA LTDA EPP, a comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir desta publicação, para formalização do CONTRATO em consequência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL nº 187/2022, - PA nº 37902/2022, referente a aquisição de material de higiene para atender as necessidades das Creches da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

### APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Aditivo nº 10 do Contrato nº 208/2019, constante no Processo Administrativo nº 43056/2022.

Objeto: A presente apostila refere-se à inclusão do Parágrafo Terceiro na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 10 ao Contrato nº 208/2019, conforme despacho da PGM à fl. 37 e concordância da Contratada à fl. 55 do Processo Administrativo nº 43056/2022; passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

...

Parágrafo Primeiro

...

Parágrafo Segundo

...

LEIA-SE:

ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

...

Parágrafo Primeiro

...

Parágrafo Segundo

...

Parágrafo Terceiro

A presente prorrogação não importa em qualquer reajuste do valor em avença, não podendo a CONTRATADA, pleitear qualquer valor futuramente.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 37.122/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023

ASSINADA: 17/03/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de expediente (caneta, almofada, clips,...) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO: Nº 014/2023 - LFS – 16/01/2023 – L.F.S. / E.G.S.A

COMPROMITENTE: ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 3.610,34

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALMOFADA PRETA PARA CARIMBO NR. 03. MEDINDO 80 X 120 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE; DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS.	JAPAN	UNID.	13	4,80	62,40
4	APONTADOR PLASTICO CIRCUNFERENCIAL COM 01 LAMINA. DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE	LEONORA	UNID.	240	0,30	72,00



9	BORRACHA AV BICOLOR BORRACHA NATURAL /SINETICA, DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE	PREMIER	UNID.	325	0,40	130,00
12	CALCULADORA ELETRONICA - 12 DIGITOS	ALFACELL	UNID.	48	17,00	816,00
23	ELASTICO DE BORRACHA NR. 18. CAIXA DE 25 GR, COM QUANTIDADE MINIMA DE 30 UNIDADES POR CAIXA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE. DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM.	PREMIER	UNID.	2.126	1,19	2.529,94

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 37.122/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023

ASSINADA: 17/03/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de expediente (caneta, almofada, clips,...) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 014/2023 - LFS – 16/01/2023 – L.F.S. / E.G.S.A

COMPROMITENTE: RCB SOLUÇÕES.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

VALOR TOTAL R\$ 10.729,29

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CAIXA DE ARQUIVO GERAL EM POLIONDA, DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADA) 130 X 250 X 360 MM, CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE; DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS. DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS.	ALAPLAST/SIMILAR	UNID.	2.013	5,33	10.729,29

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 37.122/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023

ASSINADA: 17/03/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de expediente (caneta, almofada, clips,...) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 014/2023 - LFS – 16/01/2023 – L.F.S. / E.G.S.A

COMPROMITENTE: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 7.300,07

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL, HASTE SEXTAVADA EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE VENTILACAO LATERAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLASTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, PONTA METALICA E LATAO COM ESFERA EM TUNGSTENIO DE ENCAIXE PELA PARTE INFERIOR EXTERNA DA HASTE, NAO ROSQUEAVEL. TINTA: CORANTE ORGANICO E SOLVENTE. DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS.	BIC	UNID.	10.981	0,53	5.819,93



14	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR PRETA, HASTE SEXTAVADA EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE VENTILACAO LATERAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLASTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, PONTA METALICA E LATAO COM ESFERA EM TUNGSTENIO DE ENCAIXE PELA PARTE INFERIOR EXTERNA DA HASTE, NAO ROSQUEAVEL. TINTA: CORANTE ORGANICO E SOLVENTE. DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS.	BIC	UNID.	1.426	0,56	798,56
15	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR VERMELHA, HASTE SEXTAVADA EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE VENTILACAO LATERAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLASTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, PONTA METALICA E LATAO COM ESFERA EM TUNGSTENIO DE ENCAIXE PELA PARTE INFERIOR EXTERNA DA HASTE, NAO ROSQUEAVEL. TINTA: CORANTE ORGANICO E SOLVENTE. DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS.	BIC	UNID.	1.286	0,53	681,58

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 34.879/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 186/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2023

OBJETO: contratação de empresa fornecedor de ração para serem utilizados na alimentação de cães e gatos no Programa de Saúde Animal – PSA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 8.305/2023.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Vila Capri Administradora e Serviços Ltda.

ASSINATURA: 20/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 84.072,70

- PROGRAMA DE TRABALHO: 18.542.0107.3.302
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 756/2023 Global
- EMITIDA EM 13/03/2023

PARECER JURÍDICO: Nº 097/2022 - LCAB – 06/12/2022 – L.C.A.B. / A.H.G.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 7.036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 055/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 9.333/2023.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. Produtora de Eventos Ltda. ME.

ASSINATURA: 20/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 03/04/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 6.024,42

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.12.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 757/2023 Global
- EMITIDA EM 13/03/2023

PARECER JURÍDICO: Nº 038/2022-LFS – 14/02/2022 / L.F.S. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28084/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022

SOLICITANTE: Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas



PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Soluções em Consultorias e Obras Ltda.

OBJETO: Serviços de execução de obra de iluminação pública da Estrada do Iriry-ROS103 - Rocha Leão, no município de Rio das Ostras/RJ.

ASSINATURA: 20/03/2023

PRAZO: 450 dias

VALOR: R\$ 1.666.896,84

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0034.2.465

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00-126 1.751.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 0712/2023

EMITIDA EM 07/03/2023

PARECER JURIDICO: 142/2022 -EAO - 08/09/2022 - E.A.O./E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25014/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022

SOLICITANTE: Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Planetec Empreendimentos e Serviços LTDA EPP

OBJETO: Serviços de engenharia para execução de obra de rede de esgoto sanitário, drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e calçadas da rua Niterói - Jardim Bela Vista - Rio das Ostras/RJ

ASSINATURA: 21/03/2023

PRAZO: 585 dias

VALOR TOTAL: R\$ 3.159.608,00

VALOR EMPENHADO: R\$ 2.009.608,00

Programa de Trabalho: 15.451.0034.1.501

Elemento de Despesa: 44.90.51.99 - 381 2.799.0181

Nota de Empenho Nº 0730/2023

Emitida em 09/03/2023

Valor R\$ 1.172.881,98

Programa de Trabalho: 17.512.0109.1.709

Elemento de Despesa: 44.90.51.99 - 381 2.799.0181

Nota de Empenho Nº 0731/2023

Emitida em 09/03/2023

Valor R\$ 836.726,02

PARECER JURIDICO: 172/2022-EAO-25/10/2022 - E.A.O./E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 20 AO CONTRATO Nº 147/2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9270/2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18340/2022

DISPENSA - LOCAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Sra. Sonia Silva de Menezes

OBJETO: Prorrogação por 12 meses a contar de 28 de agosto de 2022, a locação do imóvel situado na Rua Jandira Moraes Pimentel, nº 50 - Centro - Rio das Ostras/RJ, destinado ao funcionamento do Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR TOTAL: R\$ 40.445,76

VALOR EMPENHADO: R\$ 38.826,69

Programa de Trabalho nº 04.129.0001.2.477

Elemento de Despesa nº 33.90.36.15 - 150 1.704.0150

Nota de Empenho nº 3080/2022

Emitida em 09/11/2022

Valor R\$ 12.199,90

Programa de Trabalho nº 04.129.0001.2.477

Elemento de Despesa nº 33.90.36.15 - 150 1.704.0150

Nota de Empenho nº 0043/2023

Emitida em 13/01/2023

Valor R\$ 26.626,79

PARECER JURIDICO: 076/2022 -LCAB - 26/10/2022 - L.C.A.B. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ERRATA - 22/03/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte alteração no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023 (Processo Administrativo nº 5613/2023-SESEP):

No subitem 2.1 do Edital, no subitem 1.1 do Anexo I - Termo de Referência, no Anexo II - Critério de Aceitabilidade, no Anexo III - Proposta



de Preços, no preâmbulo e Cláusula Segunda do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato e no preâmbulo do Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços:

Onde se lê:

...caixa de água mineral, contendo 12 (doze) unidades, natural, sem gás, fluoretada, acondicionada em garrafa plástica original descartável, com no mínimo 500 ml...

Leia-se:

...água mineral, natural, sem gás, fluoretada, acondicionada em garrafa plástica original descartável, com no mínimo 500 ml...

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023 (Processo Administrativo nº 5613/2023-SESEP), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de água mineral, natural, sem gás, fluoretada, acondicionada em garrafa plástica original descartável, com no mínimo 500 ml para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP, inicialmente marcado para o dia 31/03/2023 às 14:00 horas fica ADIADO para o dia 12/04/2023 às 09:00 horas. (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação I)

Valor Total Estimado: R\$ 56.400,00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II – 12/04/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 041/2023 (Processo Administrativo nº 37242/2022-SEMAS), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (camisas e coletes), que atenderão a Emenda Parlamentar 202181000789, programação nº 330452420210001, destinada a Associação Pestalozzi de Rio das Ostras.

Valor Total Estimado: R\$ 43.342,68

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I – 13/04/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2023 (Processo Administrativo nº 44614/2022-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliário escolar constituído de conjuntos aluno - padrão FNDE, para suprir a demanda crescente das Unidades Escolares do Município de Rio das Ostras/RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 751.832,70

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 982921

CPLP II – 13/04/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2023 (Processo Administrativo nº 41786/2022-SESEP), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de Coletes Balísticos com Nível III-A, modelo Ostensivo Masculino e Feminino, de acordo com o padrão SENASP, para utilização pelos Guardas Cívicas Municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.

Valor Total Estimado: R\$ 235.322,84 Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404.

**Giovanni da Silva Zaror**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**SEMAS**

**Secretaria de Assistência Social**

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rio das Ostras, para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 28 de março de 2023, às 14h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Rua Raul Seixas s/nº, Quadra 4, Lote 5, Jardim Campomar, Rio das Ostras/RJ.

Pauta:

1. Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Rio das Ostras;
2. Primeira avaliação da Oficina Ritmos e Movimentos - Dança de Salão;
3. Fórum Eleitoral da Sociedade Civil e Posse dos Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, Biênio 2023-2024;
4. Assuntos Diversos.

**Cristina Lucia Santana de Sousa**  
Presidente  
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

### **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – SEMAS**

(Processo Administrativo nº 35557/2022 – SEMAS)

O Município de Rio das Ostras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará “CHAMADA PÚBLICA” para seleção de Organização da Sociedade Civil (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI), com objetivo de firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, visando ao acolhimento de pessoas idosas, com 60 anos ou mais, em risco e vulnerabilidade socioeconômica, atendendo ou colocando à disposição dos interessados serviços para atendimento de até 34 (trinta e quatro) idosos oriundos do Município de Rio das Ostras.

O Edital de Chamada Pública e seus Anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Administração Pública, situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras /RJ – CEP.: 28.895-664 ou através do site: [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br). E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com); Tel: (22)2771-6404; Horário: das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Os documentos e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia 24/04/2023, às 09:00 horas na Comissão Permanente de Licitações e Pregões I – CPLP II, situada na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras /RJ – CEP.: 28.895-664. E-mail: [cpl2pmro@gmail.com](mailto:cpl2pmro@gmail.com); Tel: (22) 2771-5549.

## **SEDTUR**

## **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**

#### **1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que realizará Chamada Pública, mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo para o endereço eletrônico [depag.semad@gmail.com](mailto:depag.semad@gmail.com) ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Período de Inscrição: 23 de março de 2023.

Horário: das 08h às 16:30h (horário de Brasília)

Endereço: Rua Campo do Albacora, 75 Loteamento - Atlantica, Rio das Ostras - RJ, 28895-664.

Participação: Poderão cadastrar propostas, pessoas Jurídicas que possuam interesse de uso para realização/produção de eventos e/ou shows, interessadas nas datas de 29 e 30 de abril de 2023, 13 e 14 de maio de 2023 e 24 e 25 de junho de 2023, em observância ao estabelecido neste edital e na legislação Federal, Estadual e Municipal.

#### **1.1 ANEXOS DO EDITAL**

Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II – termo de aceite de uso do Espaço Celso Jappour e conhecimento de obrigações;

III - Declaração de que não emprega menor de 18 anos; e

IV – Protocolo de Pedido de apresentação de proposta (habilitação).

#### **2. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES**

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento de proposta de pessoas jurídicas, que possuam interesse de uso para realização/produção de eventos e/ou shows, interessadas nas datas de 29 e 30 de abril de 2023, 13 e 14 de maio de 2023 e 24 e 25 de junho de 2023, no Espaço Celso Jappour (Camping Costa Azul).

2.2. Os participantes, deverão atender ao estabelecido no Edital da Chamada Pública, bem como de seu Termo de Referência, observando o Termo de Aceite de Uso, sob pena de indeferimento do pedido de cadastramento, sem sofrimento das outras penalidades previstas na legislação Municipal.

2.3. Além disso, deverá a pessoa jurídica que se lograr vencedora na Chamada Pública, obedecer ao Código de Posturas, às legislações Federais, Estaduais e Municipais, os requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), no Termo de Aceite de uso do Espaço Celso Jappour e conhecimento de obrigações, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), na Declaração de que não emprega e/ou contrata menor de 18 anos (Anexo III), no Protocolo de Pedido de Habilitação (Anexo IV) que integram o presente Edital.

2.4. Será seguida a ordem cronológica de protocolo ou envio dos documentos pertinentes, previstos no item 5.2, para análise da possibilidade de cadastramento.

2.5. Aquela que tiver cumprido todas as exigências, se logrará vencedora.

2.6.1. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>).

Item	Data	Serviço
01	29 e 30 de abril de 2023.	Realização de evento e/ou show.
02	13 e 14 de maio de 2023.	Realização de evento e/ou show.
03	24 e 25 de junho de 2023	Realização de evento e/ou show.

#### **3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

3.1. Poderão se cadastrar pessoas Jurídicas que possuam interesse de uso para realização/produção de eventos e/ou shows, interessadas nas datas de 29 e 30 de abril de 2023, 13 e 14 de maio de 2023 e 24 e 25 de junho de 2023, em observância ao estabelecido neste edital e na legislação Federal, Estadual e Municipal, conforme itens descritos na tabela do item 2.6.1.

#### 4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Pública, como segue:

- ADRIANA DA SILVA COUTINHO – Matrícula 15640-7
- RODRIGO DE SOUZA LOPES - Matrícula 11435-9
- IGOR RISPERI GONÇALVES – Matrícula 15646-9

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal - Rua Campo do Albacora, 75 Loteamento - Atlântica, Rio das Ostras - RJ, 28895-664 ou por endereço eletrônico depag.semاد@gmail.com, dentro das mesmas datas e horários do item 5.2 deste edital.

5.2. Os interessados deverão comparecer no dia 23/03/2023, das 08h às 16:30h, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal - Rua Campo do Albacora, 75 Loteamento - Atlântica, Rio das Ostras - RJ, 28895-664, ou encaminhar, conforme item 5.1 os dos documentos a seguir:

Pessoas Jurídicas:

I – Identificação do requerente;

II – Descrição do evento conforme solicitado aos órgãos responsáveis, tais como Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar, Poder Judiciário, Polícia Federal, bem como:

- a. estimativa de público;
- b. data de início e término do evento;
- c. horário de funcionamento;
- d. faixa etária a que se destina;

5.3. Este edital diz respeito tão e somente ao aceite do uso do Espaço Celso Jappour não deferindo à vencedora o Alvará de Autorização para Realização de Evento, que deverá ter seu trâmite em consonância com o Decreto 3362/2022 a partir da declaração do vencedor desta Chamada Pública.

5.4. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar outros documentos que julgar pertinentes à autorização para realização do evento e/ou show no Espaço Celso Jappour.

#### 6. ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Como critério para a análise da conformidade da documentação serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do TERMO DE ACEITE DE USO DO ESPAÇO CELSO JAPPOUR E CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES – ANEXO II e DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA E/OU CONTRATA MENOR DE 18 ANOS - ANEXO III deste edital, além da observância a legislações Federais, Estaduais e Municipais.

6.2. A comissão verificará a documentação apresentada e habilitará aquela que estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e observância às legislações Federais, Estaduais e Municipais e ao interesse público.

6.3. O participante será informado do aceite ou não da proposta e a documentação de forma fundamentada e motivada.

6.4. Caso haja mais de uma proposta com a documentação regular, se logrará vencedora aquela que cumular a documentação com o primeiro horário de protocolo ou envio da documentação, ou seja, haverá desempate por ordem cronológica.

6.5. A realização da análise documental ocorrerá a partir do recebimento dos processos na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, momento este em que será elaborado despacho de aceite ou não da proposta, com publicação da vencedora no dia 29 de março de 2023.

#### 7. RECURSOS

7.1. Declarados os selecionados, qualquer outro participante poderá, dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da respectiva publicação, apresentar recurso no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com registro das suas razões. O silêncio dos participantes quanto ao resultado publicado, implicará a perda do direito ao recurso.

#### 8. DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE ACEITE DE USO DO ESPAÇO CELSO JAPPOUR E CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES.

8.1. Declarado o resultado da chamada pública, o selecionado será convocado para assinatura do TERMO DE ACEITE DE USO DO ESPAÇO CELSO JAPPOUR E CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES, no prazo máximo de 3 (três) dias, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Rio das Ostras.

8.2. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do Termo ou instrumento equivalente, no prazo referido ou havendo recusa em fazê-lo, o primeiro classificado da lista de espera, caso haja, será convocada para tal, em mesmo prazo e sob as mesmas condições.

8.3. Uma vez assinado o Termo, o vencedor deverá seguir os trâmites do decreto 3362/2022 em busca da concessão de alvará de autorização para realização de evento.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é para os dias 29 e 30 de abril e/ou 13 e 14 de maio e/ou 24 e 25 de junho do ano de 2023, sem sofrimento do tempo necessário para montagem e desmontagem desde que informado pelo vencedor.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

10.2. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma em até 03 (três) dias, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

10.4. A inscrição do proponente implica a observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

10.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, incluindo a desistência injustificada, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no. 8.666/93 e Decreto Municipal no. 2092/2019.

10.6. É facultado a Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

10.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio das Ostras/RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
**Matrícula: 18321-0**

## TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio das Ostras  
CNPJ: 39.223.581/0001-66  
Endereço: Rua Campo de Albacora, número 75 - Loteamento Atlântica  
CEP.: 28.895-664  
Cidade: Rio das Ostras  
Telefone: (22) 2771-1515

### 2. OBJETO / DESEMPATE

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento de proposta de pessoas jurídicas, que possuam interesse de uso para realização/produção de eventos e/ou shows, interessadas nas datas de 29 e 30 de abril de 2023, 13 e 14 de maio de 2023 e 24 e 25 de junho de 2023, no Espaço Celso Jappour (Camping Costa Azul).

2.2. Os participantes, deverão atender ao estabelecido no Edital da Chamada Pública, bem como de seu Termo de Referência, observando o Termo de Aceite de Uso, sob pena de indeferimento do pedido de cadastramento, sem sofrimento das outras penalidades previstas na legislação Municipal.

2.3. Além disso, deverá a pessoa jurídica que se lograr vencedora na Chamada Pública, obedecer ao Código de Posturas, às legislações federais, estaduais e municipais, os requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), no TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA DE EVENTO E CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES (Anexo II), na Declaração de que não emprega e/ou contrata menor de 18 anos (Anexo III), no Protocolo de Pedido de Habilitação (Anexo IV) que integram o presente Edital.

2.4. Será seguida a ordem cronológica de protocolo ou envio dos documentos pertinentes, previstos no item 5.2, para análise da possibilidade de cadastramento.

2.5. Aquela que tiver cumprido todas as exigências, se logrará vencedora.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e DOCUMENTAÇÃO



3.1 Poderão se cadastrar pessoas Jurídicas que possuam interesse de uso para realização/produção de eventos e/ou shows, interessadas nas datas de 29 e 30 de abril de 2023, 13 e 14 de maio de 2023 e 24 e 25 de junho de 2023, em observância ao estabelecido neste edital e na legislação Federal, Estadual e municipal, conforme itens descritos na tabela do item 2.1.6.

#### 4.DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1 5.1. Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal - Rua Campo do Albacora, 75 Loteamento - Atlantica, Rio das Ostras - RJ, 28895-664 ou por endereço eletrônico depag.semاد@gmail.com, dentro das mesmas datas e horários do item 5.2 deste edital.

5.2. Os interessados deverão comparecer no dia 23/03/2023, das 08h às 16:30h, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal - Rua Campo do Albacora, 75 Loteamento - Atlantica, Rio das Ostras - RJ, 28895-664, ou encaminhar, conforme item 5.1 os dos documentos a seguir:

Pessoas Jurídicas:

I – Identificação do requerente;

II – Descrição do evento conforme solicitado aos órgãos responsáveis, tais como Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar, Poder Judiciário, Polícia Federal, bem como:

a. estimativa de público;

b. data de início e término do evento;

c. horário de funcionamento;

d. faixa etária a que se destina;

5.3. Este edital diz respeito tão e somente ao aceite do uso do Espaço Celso Jappour não deferindo à vencedora o Alvará de Autorização para Realização de Evento, que deverá ter seu trâmite em consonância com o Decreto 3362/2022 a partir da declaração do vencedor desta Chamada Pública.

5.4. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar outros documentos que julgar pertinentes à autorização para realização do evento e/ou show no Espaço Celso Jappour.

#### 5.DOS SELECIONADOS

5.1. Até dia 29 de março de 2023 será publicada a vencedora que atendeu ao objeto da chamada pública;

5.2. A vencedora assinará o respectivo Instrumento ao cumprimento do objeto do presente com o Município de Rio das Ostras, obrigando-se às cláusulas e condições lá estabelecidas.

#### 6.JUSTIFICATIVA

6.1 A justificativa da chamada pública é o interesse do Município em disponibilizar aos munícipes e turistas eventos e shows além dos já proporcionados pela administração pública, como garantidor de desenvolvimento econômico e turístico.

#### 7.PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência é para os dias 29 e 30 de abril e/ou 13 e 14 de maio e/ou 24 e 25 de junho do ano de 2023, sem sofrimento do tempo necessário para montagem e desmontagem desde que informado pelo vencedor.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

8.1 A vencedora do objeto da chamada pública, têm obrigação de garantir o que está disposto no Decreto nº 2159/2019 e no edital da Chamadas Pública, durante toda a respectiva duração, bem como as obrigações listadas no Anexo II - TERMO DE ACEITE DE USO DO ESPAÇO CELSO JAPPOUR E CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES e legislação federal, estadual e municipal.

#### 9. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 A aproximação da vencedora com o público.

#### 10. DO TERMO DE ACEITE DE USO DO ESPAÇO CELSO JAPPOUR E CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES

10.1 É o TERMO DE ACEITE DE USO DO ESPAÇO CELSO JAPPOUR E CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES realizado pelo Município de Rio das Ostras o instrumento a ser firmado com a vencedora.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não haverá prorrogação do prazo para o atendimento e cadastramento na Chamada Pública aqui referida.

11.2. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

11.3. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma, podendo ser pela mesma



correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

11.5. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.6. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, incluindo a desistência injustificada, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no. 8.666/93 e Decreto Municipal no. 2092/2019.

## 12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 12.1 Elaboração

Nome: Carolina P. Peixoto Lopes de Souza

Cargo/Setor: Assessora Jurídica/SEDTUR

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Igor de Carvalho Pessanha

Cargo/Setor: Subsecretário/SEDTUR

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Carla Ennes da Silva

Cargo/Setor: Diretora Geral Administrativo/SEDTUR

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Igor Risperi Gonçalves

Cargo/Setor: Assistente II/SEDTUR

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
**Matricula: 18321-0**

## **TERMO DE ACEITE DE USO DO ESPAÇO CELSO JAPPOUR E CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES** **- ANEXO II -**

A proposta de uso do espaço Celso Jappour foi aceita pela administração pública por ser de grande interesse público, tendo a vencedora seguido todos os requisitos editalícios e legais da Chamada Pública nº 005/2023  
São obrigações e responsabilidades dos responsáveis pelo evento:

- Observar e obedecer ao Código de Posturas do Município;
- Seguir o determinado no decreto 2159/2019, desta municipalidade;
- Fica proibido, expressamente, a venda de bebida alcoólica para menor de 18 anos;
- Limpeza da área interna e externa do local de exercício da atividade;
- Responsabilidade pela segurança dos participantes, mercadorias e equipamento durante os dias de evento;
- A disponibilização de extintor de Co<sup>2</sup>, caso haja a necessidade de utilização de gás de cozinha;
- A observância e obediência ao plano de pânico e risco;
- Observar o horário previsto no Decreto Municipal nº 2159/2019;
- Estar em perfeito cumprimento dos requisitos previstos no edital da chamada pública e legais durante a realização no evento.
- Fica ciente a vencedora da Chamada Pública de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal pelo cumprimento das exigências da Lei e editalícios.
- Fica ciente a vencedora de que havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, incluindo a desistência injustificada, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no. 8.666/93 e Decreto Municipal no. 2092/2019

Ciente e de Acordo,

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

Rio das Ostras, 21 de março de 2023.

## **DECLARAÇÃO – Anexo III**

Carimbo do CNPJ/CPF:



Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Rio das Ostras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Representante Legal

**PROTOCOLO DE PEDIDO DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV**

NOME DO EVENTO:			
NOME / RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	Complemento:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
PONTO DE REFERÊNCIA:			
CPF / CNPJ:		RG / INSC. EST:	INSC. MUNICIPAL:
TEL:		E-MAIL:	
<input type="checkbox"/>	Pessoa Física		
<input type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica		
<input type="checkbox"/>	Identidade e CPF		
<input type="checkbox"/>	Comprovante de Residência		
<input type="checkbox"/>	Documento de autorização para renda alternativa emitida pela COMFIS, com validade para o exercício de 2022		
<input type="checkbox"/>	Comprovação de inscrição no DEAGRO		
<input type="checkbox"/>	Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial		
<input type="checkbox"/>	Comprovante de inscrição no CNPJ		
<input type="checkbox"/>	Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais		
<input type="checkbox"/>	Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;		
<input type="checkbox"/>	Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;		
<input type="checkbox"/>	Certidão de regularidade junto ao FGTS;		
<input type="checkbox"/>	Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;		
<input type="checkbox"/>	Declaração emitida pela empresa de não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.		
Habilitado ( <input type="checkbox"/> )			
Desabilitado ( <input type="checkbox"/> )			

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
HORÁRIO \_\_\_\_:\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**COMUNICADO**

RESULTADO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DA FEIRA DO JARDIM MARILEA

Considerando a publicação da SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DA FEIRA DO JARDIM MARILEA no Jornal Oficial nº 1541 de 03 de março de 2023 (páginas 34 e 35).

Considerando que em caso de inscrição de apenas uma chapa - o que de fato ocorreu, a mesma seria declarada vencedora, não havendo necessidade de votação.

A SEDTUR comunica abaixo a chapa vencedora e os nomes dos permissionários que atuarão como representantes dos feirantes da FEIRA DO JARDIM MARILEA junto ao Comitê Gestor Municipal de Feiras de Rio das Ostras – CGMF-RO

NOME DA CHAPA: GUERREIROS NA PRAÇA

COORDENADOR: Fabiana Silva de Oliveira

MEMBRO EFETIVO: José Eduardo Baracho

SECRETÁRIO: Fabiana do Nascimento Baracho

A comissão será válida por dois anos e a posse dos membros acontecerá no primeiro dia útil após esta publicação no Jornal Oficial do Município.

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Mat. 18321-0

**SEMAP**

**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

**NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

Processo Administrativo nº4384/2023

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 4384/2023, foram emitidos o Auto de INTIMAÇÃO nº 5961, em nome de IMOBILIÁRIA REQUINTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 29.xxx.xxx/xxxx-25 identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Turmalina, s/nº, Q:018, L:16, Ouro Verde, Rio das Ostras-RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais. Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
**Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca**

**SESEP**

**Secretaria de Segurança Pública**

**PORTARIA Nº 010/2023**

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 12101/2022:

Art. 1º – INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face do Servidor R.H.B nos termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c artigo 154 da Lei Complementar0066/2019 , a fim de apurar suposta infração aos artigos 43, inciso II e 29, inciso XIII, ambos da Lei 2830/2023.

Art. 2º - DESIGNAR Alex da Silva Soares , Inspetor I, matrícula 6604-4, Eduardo Carvalho da Silva, Inspetor I, matrícula 6637-0 e Aline Azevedo Scaramuzi, inspetora III, matrícula 9974-0, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo nº 12101/2022.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 154, da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**Carlos Alberto de Freitas**  
**CORREGEDOR-GERAL DA CGMRO**  
**Matricula 2200-4**

**SEMUSA**

**Secretaria de Saúde**

Classificação final do 2º Edital do ano de 2023 do processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o preenchimento das vagas de Médicos, após o prazo do recurso encerrado.

Rio das Ostras, 20 de março de 2022.

**DENILSON SANTA ROSA**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Matricula 18236-2**

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL						
Médico Socorrista II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Getulio Cabral	078.XXX.XXX-04	17/03/1944	245	30	275
2º	Euler Medeiros de Carvalho	885.XXX.XXX-06	30/07/1960	190	60	250
3º	Marcia Regina de Freitas Abreu	840.XXX.XXX-68	06/10/1959	195	50	245
4º	Salomão Lemos Gonçalves	007.XXX.XXX-88	15/06/1969	120	120	240
5º	Maria Cristina de Paula Fernandes Canes	573.XXX.XXX-68	23/05/1959	190	45	235

6º	Paulo Cesar de Souza Peixoto	721.XXX.XXX-87	03/08/1960	155	65	220
7º	Maria Imaculada Pacheco	914.XXX.XXX-72	30/05/1964	155	55	210
8º	Eliane do Nascimento Pereira Issa	858.XXX.XXX-00	24/02/1965	145	65	210
9º	Marcio Neto Araujo	684.XXX.XXX-20	21/11/1967	145	45	190
10º	Roque Bazan Salvatierra	173.XXX.XXX-02	07/03/1958	135	45	180
11º	Carlos Jose Hoelz Magalhaes Lyrio	768.XXX.XXX-72	19/03/1964	170	10	180
12º	Alexandre Velasco dos Santos	810.XXX.XXX-91	29/04/1964	170	0	170
13º	Graça Beatriz dos Santos Bello	004.XXX.XXX-75	10/03/1966	155	15	170
14º	Paulo Roberto Leite Bomfim	813.XXX.XXX-68	25/01/1964	130	20	150
15º	Karla Leite de Oliveira	969.XXX.XXX-68	08/01/1967	150	0	150
16º	Juliana do Nascimento Ferreira	028.XXX.XXX-09	20/10/1975	115	35	150
17º	Reginei Parreira	844.XXX.XXX-68	14/10/1965	80	50	130
18º	Deiva Motta da Costa	052.XXX.XXX-90	16/12/1982	70	60	130
19º	Frederico Henriques Botelho Duarê	102.XXX.XXX-75	18/11/1977	95	10	105
20º	Claudio Leonardo de Moraes	591.XXX.XXX-04	10/06/1974	100	0	100
21º	Helio Gonçalves dos Santos Junior	112.XXX.XXX-59	13/12/1986	50	50	100
22º	Romario Franco da Silveira	080.XXX.XXX-38	04/07/1988	40	40	80
23º	Louise Cypriano Novaes	102.XXX.XXX-06	12/07/1985	35	35	70
24º	Estevão Cardoso Carvalho	130.XXX.XXX-33	24/01/1989	35	20	55
25º	Thais Ouverney Feijó	127.XXX.XXX-39	24/06/1991	35	20	55
26º	Frederico Teixeira Leite	879.XXX.XXX-34	11/06/1979	50	0	50
27º	Livia Soares de Brito	058.XXX.XXX-71	18/2/1987	50	0	50
28º	Eliana Araújo de Souza Figueiredo	128.XXX.XXX-70	28/02/1989	25	25	50
29º	Marcelo Cardoso Guimarães	146.XXX.XXX-00	25/03/1991	25	15	40
30º	Delber Gonçalves Neves Leoncio	106.XXX.XXX-13	24/07/1991	20	20	40
31º	Filipe Costa Ferreira	141.XXX.XXX-17	21/04/1992	20	20	40
32º	Bruno Guimarães Irabi	136.XXX.XXX-27	22/08/1994	20	20	40
33º	Bessy Aimee Rodriguez Leyva	067.XXX.XXX-00	03/08/1970	25	10	35
34º	Larissa Silva Faria Santana	135.XXX.XXX-17	02/07/1990	35	0	35
35º	Renata Bastos Mello Pereira	105.XXX.XXX-57	07/10/1983	15	15	30
36º	João Paulo Pires Costa	097.XXX.XXX-00	02/12/1990	15	15	30
37º	Gisele Fonseca de Carvalho Macedo	094.XXX.XXX-37	25/06/1991	30	0	30
38º	Tamiris El Khouri Bernardino	144.XXX.XXX-79	20/10/1994	15	10	25
39º	Tatiane da Silva Santos	078.XXX.XXX-78	24/12/1978	10	10	20
40º	Caroline Desmaret Spinet	008.XXX.XXX-02	03/09/1991	15	5	20
41º	Igor Rodrigues Arouca	154.XXX.XXX-57	17/07/1995	15	5	20
42º	Marcia Aparecida Rangel da Silva	055.XXX.XXX-40	31/10/1993	15	0	15
43º	Marcone Avelino Santos	046.XXX.XXX-03	08/05/1981	5	5	10
44º	Vivian Sardella de Oliveira	095.XXX.XXX-07	21/12/1981	5	5	10
45º	Leandro Ludson da Silva Rangel	119.XXX.XXX-10	27/05/1988	10	0	10
46º	Renan Peterson Pereira da Silva	096.XXX.XXX-45	01/08/1988	5	5	10
47º	Barbara Soares de Oliveira Souza	132.XXX.XXX-88	31/03/1991	5	5	10
48º	Bianca Viana de Araujo Henriques	159.XXX.XXX-01	24/03/1997	5	5	10



49º	Sergio da Silva Castro	936.XXX.XXX-34	29/04/1967	5	0	5
50º	Leonardo de Oliveira Costa	103.XXX.XXX-00	11/11/1983	5	0	5
51º	Wallacy Pereira Sacramento	426.XXX.XXX-98	15/06/1995	5	0	5
52º	Daniel Esteban Herrera da Silva	061.XXX.XXX-32	24/08/1995	5	0	5
53º	Gabriele Maria Viana Martins	156.XXX.XXX-51	29/08/1996	5	0	5
54º	Fernanda Paula Gomes de Souza	041.XXX.XXX-33	10/10/1975	0	0	0
55º	Emiliano Cesar Pereira Gomes	039.XXX.XXX-13	21/08/1976	0	0	0
56º	Joliana Massena Fernandes	076.XXX.XXX-48	01/06/1978	0	0	0
57º	João Luiz Marques Bello de Campos	055.XXX.XXX-23	07/04/1981	0	0	0
58º	Rogério da Silva Burla	106.XXX.XXX-36	11/05/1985	0	0	0
59º	Adelina Mouta Moreira Neto	113.XXX.XXX-26	24/12/1985	0	0	0
60º	Hilana Couto Ferreira	109.XXX.XXX-51	31/05/1986	0	0	0
61º	Karla Arienne Alves Machado	120.XXX.XXX-25	16/11/1987	0	0	0
62º	Danillo Antunes Merat	126.XXX.XXX-39	05/12/1989	0	0	0
63º	Julia Ferreira da Silva Serpa	139.XXX.XXX-05	09/08/1991	0	0	0
64º	Jessika Chris da Silva Santos	902.XXX.XXX-53	23/04/1993	0	0	0
65º	Miguel Soares de Brito Junior	144.XXX.XXX-25	05/04/1994	0	0	0
66º	Lucia de Fatima de Sousa Pinto Benicio	059.XXX.XXX-21	13/05/1994	0	0	0
67º	Rober Marthan Oliveira de Carvalho Hentzy	148.XXX.XXX-60	02/12/1994	0	0	0
68º	Pollyana Rodrigues Guerra Perez	162.XXX.XXX-90	10/11/1995	0	0	0
69º	Rayana de Almeida Vieira	156.XXX.XXX-67	29/11/1995	0	0	0
70º	Fernanda Hottz Quintanilha	152.XXX.XXX-83	13/10/1996	0	0	0
71º	Nadia Lianet Cabrera Rodriguez	717.XXX.XXX-80	13/10/1996	0	0	0
72º	Lucas Cardoso Siqueira Albernaz	160.XXX.XXX-20	06/12/1996	0	0	0
73º	Marianna Dias Lopes	138.XXX.XXX-85	13/02/1997	0	0	0
74º	Elisa Silva Nascimento	133.XXX.XXX-82	18/06/1997	0	0	0
75º	Bianca Gomes Queiroz	171.XXX.XXX-16	03/08/1997	0	0	0
76º	Juliana Lourenço Barbosa	160.XXX.XXX-47	18/01/1998	0	0	0
77º	Gabriella Barcellos Marins	176.XXX.XXX-32	09/10/1998	0	0	0
78º	Marina Faber da Silva Carneiro	141.XXX.XXX-69	02/01/1999	0	0	0
79º	Julia Costa de Oliveira	163.XXX.XXX-31	03/05/1999	0	0	0
80º	Guilherme de Aguiar Moraes	108.XXX.XXX-19	28/07/1999	0	0	0

Resultado após análise de Recurso

Juliana do Nascimento Ferreira	INDEFERIDO	A contagem de pontos foi contabilizada corretamente, pelo tempo de formação e experiência do SUS no cargo pretendido, conforme documentação apresentado no ato de inscrição.
Louise Cypriano Novaes	DEFERIDO	Tempo de experiência no SUS declarado no ato da inscrição. Inscrição analisada e classificada.
Paulo Roberto Leite Bomfim	INDEFERIDO	Comprovante de experiência no SUS apresentado no ato da inscrição foi a contar do ano de 2019, somando 4 anos.
Renata Bastos Mello Pereira	DEFERIDO	Tempo de experiência no SUS declarado no ato da inscrição. Inscrição analisada e classificada.



Tatiane da Silva Santos	DEFERIDO PARCIALMENTE	Tempo de experiência no SUS na área pretendida, ou seja, Medicina, recalculada. A pontuação de tempo de formação é calculada após a conclusão comprovada do curso na área pretendida, nesse caso, curso de Medicina.
Wallacy Pereira Sacramento	DEFERIDO	Função pretendida especificada, conforme comprovado no recurso. Inscrição analisada e classificada.

## CONVOCAÇÃO

### 14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras

O Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras tem o prazer de convidar todos os cidadãos de Rio das Ostras para participarem da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras, a ser realizada no dia 25 de março de 2023, na Escola Municipal Francisco Assis Medeiros Rangel, situada na Rua Bangu 1615 – Parque Zabulão, no horário das 8 às 18 h, sob o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

#### Programação

I - 8 às 9 horas: Credenciamento;

II – 9 às 9h20: Abertura;

III – 9h20 às 10 h: Avaliação das resoluções da 13ª Conferência Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde);

IV – 10 às 11h: Palestra “Amanhã vai ser outro dia – Desafios e possibilidades para a saúde em Rio das Ostras” (Palestrante: Enfermeira Hayda Alves - Mestre em Enfermagem pela Unicamp, Doutora em Saúde Pública pela ENSP/Fiocruz e Pós-doutora pela Morgan State University, EUA e IFCH/UNICAMP);

V – 11 às 12h: Palestra “O papel do controle social e dos movimentos sociais” (Palestrantes: Conselheiros do CMS Rio das Ostras);

VI – 12 às 13h30: Intervalo para almoço;

VII – 13h30 às 16h30: Discussão nos grupos de trabalho;

VIII – 16h30 às 17h30: Aprovação das propostas na plenária;

IX – 17h30 às 18h: Encerramento

## REGIMENTO INTERNO 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DAS OSTRAS

### CAPÍTULO I

#### DAS FINALIDADES

Art. 1º. São finalidades da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras:

I. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com os munícipes acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

II. Avaliar as resoluções da 13ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em abril de 2019;

III. Elaborar até três (3) propostas para cada eixo temático a serem encaminhadas para a 9ª Conferência Estadual de Saúde.

### CAPÍTULO II

#### DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras ocorrerá no dia 25 de março de 2023, na Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A Conferência comportará as seguintes etapas:

I - 8 às 9 horas: Credenciamento;

II – 9 às 9h20: Abertura;

III – 9h20 às 10 h: Avaliação das resoluções da 13ª Conferência Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde);

IV – 10 às 11h: Palestra “Amanhã vai ser outro dia – Desafios e possibilidades para a saúde em Rio das Ostras” (Palestrante: Enfermeira Hayda Alves - Mestre em Enfermagem pela Unicamp, Doutora em Saúde Pública pela ENSP/Fiocruz e Pós-doutora pela Morgan State University, EUA e IFCH/UNICAMP);

V – 11 às 12h: Palestra “O papel do controle social e dos movimentos sociais” (Palestrantes: Conselheiros do CMS Rio das Ostras);

VI – 12 às 13h30: Intervalo para almoço;

VII – 13h30 às 16h30: Discussão nos grupos de trabalho;

VIII – 16h30 às 17h30: Aprovação das propostas na plenária;

IX – 17h30 às 18h: Encerramento

Art. 4º. As etapas da Conferência serão conduzidas pela Comissão Organizadora.

Art. 5º. Qualquer cidadão, maior de 18 anos e residente em Rio das Ostras pode se credenciar como participante na Conferência e integrar os grupos de trabalho, com direito a voz e voto.

Art. 6º. A SEMUSA disporá de 40 minutos para discorrer sobre as resoluções aprovadas na 13ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em abril de 2019, comentando, em particular, as metas não cumpridas e as medidas corretivas a serem adotadas.

Art. 7º. As palestras terão duração de 60 minutos cada, já incluído um período de 10 minutos destinado a perguntas da assistência.

Parágrafo único. As perguntas devem ser objetivas e formuladas no prazo máximo de 1 minuto.



Art. 8º. Os participantes serão divididos em 4 grupos, cada um dedicado a um dos eixos temáticos estabelecidos para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, a saber:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Parágrafo único: À Comissão Organizadora fica facultada a divisão em grupos de acordo com o número de participantes, a fim de facilitar as discussões.

Art. 9º. Cada grupo de trabalho contará com o suporte de facilitadores indicados pela SEMUSA, com a função de subsidiar os participantes do grupo de trabalho com informações sobre o tema.

Art. 10. Os membros de cada grupo de trabalho escolherão um coordenador que terá as seguintes atribuições:

- I. coordenar os trabalhos do grupo;
- II. ordenar o tempo de intervenção de cada participante no grupo de trabalho, garantindo o direito de expressão de todos;
- III. conduzir os processos de votação nos grupos de trabalho.

Art. 11. Os membros de cada grupo de trabalho escolherão um relator para registrar as ocorrências, redigir um relatório contendo 3 propostas aprovadas pelo grupo e apresentá-las na plenária.

Art. 12. Na plenária, ao final da leitura de cada relatório, os pontos que forem objeto de destaque serão votados, após a defesa dos argumentos favoráveis e contrários, por no máximo dois participantes de cada parte.

§1º. As intervenções não poderão exceder o tempo de três minutos.

§2º. As propostas que não sofrerem destaques serão consideradas aprovadas.

§3º. A aprovação dos destaques será por maioria simples dos votantes.

§4º. Durante o período de votação serão vetados os levantamentos de questão de ordem.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O relatório final, elaborado pela Comissão Organizadora da Conferência, deverá ser enviado para a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde até o dia 4 de abril de 2023 e publicado no Jornal Oficial de Rio das Ostras até o dia 25 de abril de 2023.

Art. 14. A Comissão Organizadora extinguir-se-á após a publicação do relatório final.

Art. 15. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão decididos pela Comissão Organizadora.

**SEMOP**

**Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas**

### NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGAVEL, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO ou CANCELADO ou ARQUIVADO.

PROCESSO	REQUERENTE	
18517	2021	Glenda Luz Zanoni
46353	2019	PS Gomes Construções Ltda - ME
39256	2021	Eric Golosov Cure
13184	2021	Mauro Eduardo de Souza e Silva
2892	2014	R Braune Incorporações e Empreendimentos Ltda - ME
12016	2008	Hamilton Alexandre de Barros
8134	2009	Severino Ramos de Lima
19592	2020	Carlos José Octaviano
4537	2021	Maria de Lourdes da Silva Franca
10861	2021	JLM Comércio e Indústria Ltda

### NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGAVEL, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO ou CANCELADO ou ARQUIVADO.



PROCESSO	REQUERENTE	
10559	2022	Marlene Marcolino de Alexandria
8448	2022	Icaro Vilar Mota Guimarães
23078	2020	Diego Henrique Soares
1262	1998	José de Anchieta Araújo
3187	2022	Graziela do Carmo Nunes dos Santos

### NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 do CANCELAMENTO da aprovação do auto relacionado abaixo.

PROCESSO	REQUERENTE	
29985	2015	Souza Transportes e Construtoras Ltda - ME
37519	2014	RK3 Construções Ltda

## SEMFAZ Secretaria de Fazenda

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Em cumprimento ao que dispõe os artigos 35 e 52, inciso II, §2º, da IN SEMFAZ nº 01/2014, o Secretário Municipal de Fazenda através da Gerência de Cadastro Mobiliário vem, por meio desta NOTIFICAÇÃO apresentar a relação das inscrições suspensas, baixadas ou declaradas inaptas no período de 01 a 30 de dezembro de 2022.

Inscrição (ISS)Nome	23813	LR ELETRICA E HIDRAULICA LTDA
9720 ELIDA MATIAS RIBEIRO 09873370765	27872	FERNANDES E BOECHAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
11454 SANIMERA COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA	3132	VILAREJO DE MACAE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
5529 TRANSBR COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA	2869	L S VIEIRA JR. - ME
16022 M. A. DE A. REIS COMUNICACAO, ASSESSORIA E MARKETING	8363	DOUGLAS DA SILVA BARBOSA 10173770738
12641 PMADVISER SERVICOS E GESTAO LTDA - ME	1867	MARIA DE FATIMA POUBEL ME
2878 SAVE MACHINE DE RIO DAS OSTRAS REFRIGERAÇÃO LTDA ME	2528	G FATIMA GAMA ME
17388 DAT MUSIC REOBOTE REDE E TELECOMUNICACOES LTDA	27334	VOLT RIO CONSTRUTORA LTDA
20706 IG ENGENHARIA LTDA	11044	CLEAN WAY SERVICOS LTDA
5349 D. D. XAVIER LTDA	22386	ELETROBOOK COMERCIO VAREJISTA LTDA
7300 NEW VISION COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA	22715	EASE GERENCIAMENTO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI
9973 NEW VISION COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - ME	4403	ERICA FELICIO ROCHA & CIA LTDA ME
14515 RANGEL E TAVARES LOCADORA LTDA - ME	3006	FARMACIA BANGU RIO DAS OSTRAS LTDA
27162 QUALITY COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA	5344	D M C RIO DAS OSTRAS SERVICOS DE SEGURANCA, LIMPEZA, MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA
23840 MANHAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	12715	INSTITUTO NEUROESCOLA DE EDUCACAO LTDA
20432 VINICIUS CONCEICAO DE SOUZA 10833148745	26910	LEVESER SAUDE MENTAL E FISICA LTDA
9533 W.S. LIMA COMERCIO DE ACESSORIOS	5283	VALERIA LEMOINE DE ANDRADE - ME
4078 M.T.ABRANTES RODRIGUES	15200	DINIZ E CAMPOS MERCADINHO E HORTIFRUTI LTDA - ME
11524 NEW VISION COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA ME	14570	OBELIX HOSTEL E EVENTOS LTDA
16176 NS GOSI RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA	2146	L. K. D. LAJES PREMOLDADAS LTDA - ME
21181 FARMA VIDA E SAUDE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13599	ZEUGMA LITORAL SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA - EPP
16552 FM CASTRO FOTOGRAFIAS E EVENTOS	21421	RESULT CONSULTORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA LTDA
18638 RPO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11650	SORRENTINO E SOUZA RESTAURANTE LTDA - ME
25431 K.P.H SERVICOS LTDA	13287	AMARO LUIS S RANGEL COMERCIO DE ROUPAS - ME
12906 JR SOARES CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
15532 COUTINHO E SILVA ADM. CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME		

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Em cumprimento ao que dispõe os artigos 35 e 52, inciso II, §2º, da IN SEMFAZ nº 01/2014, o Secretário Municipal de Fazenda através da Gerência de Cadastro Mobiliário vem, por meio desta NOTIFICAÇÃO apresentar a relação das inscrições suspensas, baixadas ou declaradas inaptas no período de 01 a 30 de dezembro de 2022.

Inscrição (ISS)Nome	12975	OPENMYDYA COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME
9333 P. BITTENCOURT SOARES VIDRACARIA - ME	10854	JUNIAR SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP
12919 N. S. MATOS MERCEARIA - ME	14343	RESTAURANTE IMPERIO DE SAO JORGE LTDA - ME
12160 RENATA ALMEIDA DE SOUZA CONSTRUÇOES - ME	11642	A J CANDIDO CONSTRUÇOES LTDA
8652 H S S PEREIRA CONSTRUCAO CIVIL ME	12627	MOLEKADA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME
2151 CM DE PAULA CASA DE SHOW, FESTAS E EVENTOS - ME	11787	M & B LOG TRANSPORTES LTDA - ME



15153	MADELON CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	1688	J. GOMES DA ROCHA ACOUGUE ME
3472	M M SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL	2489	RIDOW SUPPLY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
17503	G F SILVA MATERIAIS ELETRICOS	LTDA ME	
15485	M G A TAIT EMISSARIO PETISCARIA	1307	OLHO D'AGUA PRAIA MODA LTDA
17449	ASSOCIACAO MOVIDOS PELO AMOR- AMA	1988	JAPE RIOSTRENSE COBRANÇAS LTDA
15703	POCOMAX PARCEIRO DA ESCOLA LTDA	860	R. MEDEIROS & ROSILEA GOMES LTDA ME
10310	GENILSON DOS SANTOS SILVA REPRESENTACOES COMERCIAIS	14353	MOURA COMERCIO E UTILIDADES LTDA
EIRELI ME		1471	SOFAMIL REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA
15301	TRANSCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1073	ADRIANA CAMARA CARDOSO ME
16673	NRNG VIANA IPHARMAS COMERCIO EIRELI	2185	VANIA MONTEIRO AMARAL (VIVIAN JOIAS)
18495	RN COMERCIO VAREJISTA S.A	2211	CYBER MIDIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
17234	RASEC 130 COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E ACESSORIOS LTDA	8845	M. G GOMES BAR E RESTAURANTE - ME
16091	ANDREA V S FERNANDEZ PADARIA E LANCHONETE	2541	TRIBUNAL DE MEDIACAO E JUIZADO ARBITRAL
15581	SHARK DE RIO DAS OSTRAS EIRELI	5490	C L DA SILVA DE PAULA RACOES - ME
16660	SANTA FE DISTRIBUICOES E SERVICOS EIRELI	17104	MUNIZ E ARCELA PUB EIRELI
17727	W E S TEIXEIRA CONSTRUTORA EIRELI	6565	FATIMA AGUIAR PESSANHA ME
14692	CRECHE ESCOLA ARCO-IRIS BABY EIRELI	9677	CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA FILHO 08976818784
16436	D. VICENTE GRILLA GRILL EIRELI	9554	MARIA AMELIA RODRIGUES DE SOUZA RAMOS
15858	ROBERTA TEIXEIRA DE SOUZA ME	1787	V. G. VICENTINI FILHO MOTORCYCLE ME
17203	DIVA ESTETICA E COMERCIO EIRELI	10343	EDUARDO CORDEBELLO SERVICOS DE USINAGEM - ME
17759	WG FOOD SERVICE EIRELI	1071	BAR E LANCHONETE CHACON LTDA
13868	FONOAUDIOLOGIA CLINICA RIO DAS OSTRAS LTDA. - ME	2069	M. A. C. PAULAGAMA VIDEOLOCADORA ME
12177	MACAE PLAST SIGN COMERCIO DE PLASTICOS E ESPUMAS EIRELI	226	JOSE AUGUSTO DA COSTA ME
17764	HESPAÑHOL & BRANDAO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	1920	PIPE SERVICE INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA
6364	RICARDO DE LUCENA HOTEL - ME	1007	CENTRO CULTURAL ANGLO AMER DE RIO DAS OSTRAS S/C LTDA
12222	REDE NOVO DE COMUNICACAO MIDIAS LTDA - ME	1860	L. J. DE SOUZA BARROS
13394	RANGEL PADARIA E MINI MERCADO LTDA	11307	R M AUTOMOTIVO RIO DAS OSTRAS LTDA ME
15435	ESPACO EDUCACIONAL RECREATIVO VILA DO BRINCAR EIRELI	137	S. MORAES COMERCIO DE ALIMENTOS ME
1083	G.A. FARIA FARMACIA ME	829	BARCA DO SOL POUSSADA LTDA ME
2491	COPY LAGOS PAPELARIA LTDA ME	1771	EME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
1955	M. M. P. PIMENTA BAR E LANCHONETE	2517	ATTUARE PRODUCOES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
1080	J. C. DE OLIVEIRA MERCEARIA ME	9346	LAGOS SUPRIMENTOS COMERCIAL LTDA - EPP
1964	JOSE ANDRADE DOS SANTOS	4250	SILVA COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA
2363	K BARROS EMPREITEIRA LTDA	1476	ILKA BORGES DOS SANTOS-ME
1872	R. MUNIZ SOUZA SORVETERIA ME	1697	F. P. MANHAES JUNIOR MADEIRAS
2147	MACSERV SERVICOS DE MACAE LTDA ME	1408	F. J. F. LIMA BARBOSA - ME
2466	BARBOSA E SILVA COMERCIO DE SORVETE LTDA	2027	F.C. DE MORAES COMERCIO E REPRESENTACAO - ME
1722	M. V. K. DE SIQUEIRA DISTRIBUIDORA	1558	MJC DA SILVA MARCENARIA E CARPINTARIA ME
1992	TEIXEIRA E MELLO LTDA	2031	NASCIMENTO E GALVEZ LTDA ME
1578	AMOBEB (ASSOC.DE MORADORES DO BOSQUE E EXT.DO BOSQ	1727	M. G. PEREIRA MORAES SERRALHERIA ME
1901	OSTRA BELA EMPREITEIRA LTDA	1572	R. F. DA COSTA LIMA
1323	J. C. PAIVA MERCEARIA ME	1021	NAGIB & MORGADO LTDA ME
2265	FONTOURA E PAIVA PIZZARIA LTDA - ME	1153	M. J. FLORIDO SANTANA RESTAURANTE LTDA ME
1306	M. V. DUTRA LTDA	1741	PRAP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
946	E. S. BERTOLIN ME	2421	FREIRE BARBOSA SERVICOS LTDA
886	SUFLASA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	9810	DOM DIVINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
1622	BASICO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	1480	CONSTRUTORA LIBERDADE LTDA ME
1543	F. B. I. SERVICOS DE RIO DAS OSTRAS LTDA	2499	HYDRATECH COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA
1141	KI MANEIRO BOUTIQUE E CONFECÇAO LTDA ME	2433	WCL LOGISTICS LTDA
1426	QUEILA PEREIRA MARTINS ME	1586	ASSOCIACAO DE PROD. RURAIS DE RIO DAS OSTRAS
1276	R.R.CARDOSO ME	1724	CENTRO EDUCACIONAL CRIATIVO LTDA
1893	R. F. MACHADO CONSTRUTORA LTDA	8480	C R OLIVEIRA COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSRIOS
1185	G. W. R. COM. REPRESENTACOES LTDA	1932	ACADEMIA ATYVA LTDA ME
2274	G. REIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME	12795	RIO MERCEARIA GRILL LTDA
1347	SILVA E DAVID LTDA ME	2054	GITECNICA LTDA
2379	EXPANSAO RIO DAS OSTRAS COM DE EQUIP. E SERV. LTDA	2484	CHAGAS E SOUZA EMPREITEIRA LTDA
1170	F. P. DE CARVALHO BAZAR ME	2063	PLENITUDE 2001 TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA
2546	A.C.E.S. ALUGUEL DE CAIXAS E EQUIP. E SERV. LTDA	2232	REICAN COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
1421	G. C. OLIVEIRA SERRALHERIA	6513	LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA - ME
2438	JM QUALYLABOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	15568	ROTTA GNV COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS
2033	SOL Y MAR COMERCIO DE GAS E AGUAS LTDA	LTDA - EIRELI - ME	
1866	JESMA SERVICOS HIDRAULICOS LTDA	1888	A. C. MOREIRA RESTAURANTE ME
2535	JAGUAR 16 SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	9423	JONHNY DOS SANTOS SILVA 10668878703
1704	DARCY AUTO PECAS LTDA ME	7841	TIAGO RIBEIRO RANGEL ME
2471	ROSA E CONCEICAO COM DE ROUPAS E ACES LTDA	7594	ANDREIA REGO VERGASTA COMERCIO E SERVIÇO DE
2938	HUGO C T GONCALVES SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - ME	TELECOMUNICAÇÕES- ME	
1592	NEIVA CORDOVA SHIBA - ME	647	TROPICAL GARDEN FLORICULTURA LTDA
6705	J. ANDREZA DE OLIVEIRA ME	4502	BORGES & BORGES REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS
2566	I I TORRES CONSTRUCOES	EIRELI	
1124	J.B.B. BELLAS ACOUGUE E MERC.ME	1538	M. D. NOGUEIRA MAQUINAS FERRAMENTAS E ARTIGOS DO LAR- ME
2099	A. M. S. GABRIEL LANCHONETE ME	12908	FACTORY COMUNICACAO VISUAL E SINALIZACAO LTDA - ME
2585	APROP MACAE COMERCIAL E TECNICA LTDA	6041	G C OLIVEIRA EVENTOS E TURISMO
1108	LABORATORIO LIMA VIANA TEIXEIRA	1766	C. R. SANTOS SILVA ME



1841	PROJETO RIO DAS OSTRAS TURISMO	2201	M H G S TELECOMUNICACAO E INFORMATICA LTDA
11652	U R A GOMES SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS	2323	CHEIRO DE TRIGO P. E CONF. LTDA
1892	ESTRIVOS CONSTRUÇOES LTDA	2462	SLVT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
2437	COOP. DOS CONDUTORES ESCOLARES E DE TURISMO DE R DAS OSTRAS	1369	RICARDO VAZ FERREIRA ME
2304	E. G. OLIVEIRA CONSTRUTORA	1846	KICI SUPPLY SHOP LTDA
1793	R.R.CARDOSO ME	929	M. M. A. ALVES ME
1726	S. A. DE SOUZA COMERCIO DE ROUPAS	2576	J J CAMPOS VEICULOS LTDA
2279	ROSANGELA RODRIGUES	1976	J. D. BARCELOS ME
1875	F. B. ESPINDOLA JUNIOR ME	867	H. G. MARTORI PIZZARIA ME

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Em cumprimento ao que dispõe os artigos 35 e 52, inciso II, §2º, da IN SEMFAZ nº 01/2014, o Secretário Municipal de Fazenda através da Gerência de Cadastro Mobiliário vem, por meio desta NOTIFICAÇÃO apresentar a relação das inscrições suspensas, baixadas ou declaradas inaptas no período de 01 a 30 de dezembro de 2022.

Inscrição (ISS)	Nome
12249	LUIZ LOPES CONSULTORIA TECNICA LTDA - ME
19805	ROBERTO ARACRI JUNIOR
19808	GABRIEL COIMBRA ROSAS ARACRI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Em cumprimento ao que dispõe os artigos 35 e 52, inciso II, §2º, da IN SEMFAZ nº 01/2014, o Secretário Municipal de Fazenda através da Gerência de Cadastro Mobiliário vem, por meio desta NOTIFICAÇÃO apresentar a relação das inscrições suspensas, baixadas ou declaradas inaptas no período de 01 a 31 de janeiro de 2023.

Inscrição (ISS)	Nome	Inscrição	Nome
9333	P. BITTENCOURT SOARES VIDRACARIA - ME	15435	ESPAÇO EDUCACIONAL RECREATIVO VILA DO BRINCAR EIRELI
12919	N. S. MATOS MERCEARIA - ME	1083	G.A. FARIA FARMACIA ME
12160	RENATA ALMEIDA DE SOUZA CONSTRUÇOES - ME	2491	COPY LAGOS PAPELARIA LTDA ME
8652	H S S PEREIRA CONSTRUCAO CIVIL ME	1955	M. M. P. PIMENTA BAR E LANCHONETE
2151	CM DE PAULA CASA DE SHOW, FESTAS E EVENTOS - ME	1080	J. C. DE OLIVEIRA MERCEARIA ME
12975	OPENMYDYA COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	1964	JOSE ANDRADE DOS SANTOS
10854	JUNIAR SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP	2363	K BARROS EMPREITEIRA LTDA
14343	RESTAURANTE IMPERIO DE SAO JORGE LTDA - ME	1872	R. MUNIZ SOUZA SORVETERIA ME
11642	A J CANDIDO CONSTRUÇOES LTDA	2147	MACSERV SERVICOS DE MACAE LTDA ME
12627	MOLEKADA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME	2466	BARBOSA E SILVA COMERCIO DE SORVETE LTDA
11787	M & B LOG TRANSPORTES LTDA - ME	1722	M. V. K. DE SIQUEIRA DISTRIBUIDORA
15153	MADOLON CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	1992	TEIXEIRA E MELLO LTDA
3472	M M SILVA EDUCACAO INFANTIL	1578	AMOBEB (ASSOC.DE MORADORES DO BOSQUE E EXT.DO BOSQ
17503	G F SILVA MATERIAIS ELETRICOS	1901	OSTRA BELA EMPREITEIRA LTDA
15485	M G A TAIT EMISSARIO PETISCARIA	1323	J. C. PAIVA MERCEARIA ME
17449	ASSOCIACAO MOVIDOS PELO AMOR- AMA	2265	FONTOURA E PAIVA PIZZARIA LTDA - ME
15703	POCOMAX PARCEIRO DA ESCOLA LTDA	1306	M. V. DUTRA LTDA
10310	GENILSON DOS SANTOS SILVA REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI ME	946	E. S. BERTOLIN ME
15301	TRANSICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	886	SUFLASA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
16673	NRNG VIANA IPHARMAS COMERCIO EIRELI	1622	BASICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
18495	RN COMERCIO VAREJISTA S.A	1543	F. B. I. SERVICOS DE RIO DAS OSTRAS LTDA
17234	RASEC 130 COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E ACESSORIOS LTDA	1141	KI MANEIRO BOUTIQUE E CONFECÇAO LTDA ME
16091	ANDREA V S FERNANDEZ PADARIA E LANCHONETE	1426	QUEILA PEREIRA MARTINS ME
15581	SHARK DE RIO DAS OSTRAS EIRELI	1276	R.R.CARDOSO ME
16660	SANTA FE DISTRIBUIÇOES E SERVICOS EIRELI	1893	R. F. MACHADO CONSTRUTORA LTDA
17727	W E S TEIXEIRA CONSTRUTORA EIRELI	1185	G. W. R. COM. REPRESENTACOES LTDA
14692	CRECHE ESCOLA ARCO-IRIS BABY EIRELI	2274	G. REIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME
16436	D. VICENTE PIZZA GRILL EIRELI	1347	SILVA E DAVID LTDA ME
15858	ROBERTA TEIXEIRA DE SOUZA ME	2379	EXPANSAO RIO DAS OSTRAS COM DE EQUIP. E SERV. LTDA
17203	DIVA ESTETICA E COMERCIO EIRELI	1170	F. P. DE CARVALHO BAZAR ME
17759	WG FOOD SERVICE EIRELI	2546	A.C.E.S. ALUGUEL DE CAIXAS E EQUIP. E SERV. LTDA
13868	FONOAUDIOLOGIA CLINICA RIO DAS OSTRAS LTDA. - ME	1421	G. C. OLIVEIRA SERRALHERIA
12177	MACAE PLAST SIGN COMERCIO DE PLASTICOS E ESPUMAS EIRELI	2438	JM QUALYLABOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
17764	HESPANHOL & BRANDAO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	2033	SOL Y MAR COMERCIO DE GAS E AGUAS LTDA
6364	RICARDO DE LUCENA HOTEL - ME	1866	JESMA SERVICOS HIDRAULICOS LTDA
12222	REDE NOVO DE COMUNICACAO MIDIAS LTDA - ME	2535	JAGUAR 16 SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
13394	RANGEL PADARIA E MINI MERCADO LTDA	1704	DARCY AUTO PECAS LTDA ME
		2471	ROSA E CONCEICAO COM DE ROUPAS E ACES LTDA
		2938	HUGO C T GONCALVES SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS -



ME		TELECOMUNICAÇÕES- ME	
1592	NEIVA CORDOVA SHIBA - ME	647	TROPICAL GARDEN FLORICULTURA LTDA
6705	J. ANDREZA DE OLIVEIRA ME	4502	BORGES & BORGES REPRESENTACOES E PRESTACAO DE
2566	I I TORRES CONSTRUCOES		SERVICOS EIRELI
1124	J.B.B. BELLAS ACOUGUE E MERC.ME	1538	M. D. NOGUEIRA MAQUINAS FERRAMENTAS E ARTIGOS DO LAR-ME
2099	A. M. S. GABRIEL LANCHONETE ME	12908	FACTORY COMUNICACAO VISUAL E SINALIZACAO LTDA - ME
2585	APROP MACAE COMERCIAL E TECNICA LTDA	6041	G C OLIVEIRA EVENTOS E TURISMO
1108	LABORATORIO LIMA VIANA TEIXEIRA	1766	C. R. SANTOS SILVA ME
1688	J. GOMES DA ROCHA ACOUGUE ME	1841	PROJETO RIO DAS OSTRAS TURISMO
2489	RIDOW SUPPLY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	11652	U R A GOMES SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS
LTDA ME		1892	ESTRIVOS CONSTRUCOES LTDA
1307	OLHO D'AGUA PRAIA MODA LTDA	2437	COOP. DOS CONDUTORES ESCOLARES E DE TURISMO DE R DAS
1988	JAPE RIOSTRENSE COBRANÇAS LTDA		OSTRAS
860	R. MEDEIROS & ROSILEA GOMES LTDA ME	2304	E. G. OLIVEIRA CONSTRUTORA
14353	MOURA COMERCIO E UTILIDADES LTDA	1793	R.R.CARDOSO ME
1471	SOFAMIL REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA	1726	S. A. DE SOUZA COMERCIO DE ROUPAS
1073	ADRIANA CAMARA CARDOSO ME	2279	ROSANGELA RODRIGUES
2185	VANIA MONTEIRO AMARAL (VIVIAN JOIAS)	1875	F. B. ESPINDOLA JUNIOR ME
2211	CYBER MIDIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	2201	M H G S TELECOMUNICACAO E INFORMATICA LTDA
8845	M. G GOMES BAR E RESTAURANTE - ME	2323	CHEIRO DE TRIGO P. E CONF. LTDA
2541	TRIBUNAL DE MEDIACAO E JUIZADO ARBITRAL	2462	SLVT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
5490	C. L. DA SILVA DE PAULA RACOES - ME	1369	RICARDO VAZ FERREIRA ME
17104	MUNIZ E ARCELA PUB EIRELI	1846	KICI SUPPLY SHOP LTDA
6565	FATIMA AGUIAR PESSANHA ME	929	M. M. A. ALVES ME
9677	CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA FILHO 08976818784	2576	J J CAMPOS VEICULOS LTDA
9554	MARIA AMELIA RODRIGUES DE SOUZA RAMOS	1976	J. D. BARCELOS ME
1787	V. G. VICENTINI FILHO MOTORCYCLE ME	867	H. G. MARTORI PIZZARIA ME
10343	EDUARDO CORDEBELLO SERVICOS DE USINAGEM - ME	9720	ELIDA MATIAS RIBEIRO 09873370765
1071	BAR E LANCHONETE CHACON LTDA	11454	SANIMERA COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA
2069	M. A. C. PAULAGAMA VIDEOLOCADORA ME	5529	TRANSBR COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA
226	JOSE AUGUSTO DA COSTA ME	16022	M. A. DE A. REIS COMUNICACAO, ASSESSORIA E MARKETING
1920	PIPE SERVICE INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA	12641	PMADVISER SERVICOS E GESTAO LTDA - ME
1007	CENTRO CULTURAL ANGLO AMER DE RIO DAS OSTRAS S/C LTDA	2878	SAVE MACHINE DE RIO DAS OSTRAS REFRIGERAÇÃO LTDA ME
1860	L. J. DE SOUZA BARROS	17388	DAT MUSIC REOBOTE REDE E TELECOMUNICACOES LTDA
11307	R M AUTOMOTIVO RIO DAS OSTRAS LTDA ME	20706	IG ENGENHARIA LTDA
137	S. MORAES COMERCIO DE ALIMENTOS ME	5349	D. D. XAVIER LTDA
829	BARCA DO SOL POUÇADA LTDA ME	7300	NEW VISION COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA
1771	EME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	9973	NEW VISION COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - ME
2517	ATTUARE PRODUCOES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME	14515	RANGEL E TAVARES LOCADORA LTDA - ME
9346	LAGOS SUPRIMENTOS COMERCIAL LTDA - EPP	27162	QUALITY COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA
4250	SILVA COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA	23840	MANHAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
1476	ILKA BORGES DOS SANTOS-ME	20432	VINICIUS CONCEICAO DE SOUZA 10833148745
1697	F. P. MANHAES JUNIOR MADEIRAS	9533	W.S. LIMA COMERCIO DE ACESSORIOS
1408	F. J. F. LIMA BARBOSA - ME	4078	M.T.ABRANTES RODRIGUES
2027	F. C. DE MORAES COMERCIO E REPRESENTACAO - ME	11524	NEW VISION COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA ME
1558	MJC DA SILVA MARCENARIA E CARPINTARIA ME	16176	NS GOSI RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA
2031	NASCIMENTO E GALVEZ LTDA ME	21181	FARMA VIDA E SAUDE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1727	M. G. PEREIRA MORAES SERRALHERIA ME	16552	FM CASTRO FOTOGRAFIAS E EVENTOS
1572	R. F. DA COSTA LIMA	18638	RPO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
1021	NAGIB & MORGADO LTDA ME	25431	K.P.H SERVICOS LTDA
1153	M. J. FLORIDO SANTANA RESTAURANTE LTDA ME	12906	JRISOARES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
1741	PRAP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		LTDA
2421	FREIRE BARBOSA SERVICOS LTDA	15532	COUTINHO E SILVA ADM. CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
9810	DOM DIVINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	23813	LR ELETRICA E HIDRAULICA LTDA
1480	CONSTRUTORA LIBERDADE LTDA ME	27872	FERNANDES E BOECHAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
2499	HYDRATECH COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	3132	VILAREJO DE MACAE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
2433	WCL LOGISTICS LTDA	2869	L S VIEIRA JR. - ME
1586	ASSOCIACAO DE PROD. RURAIS DE RIO DAS OSTRAS	8363	DOUGLAS DA SILVA BARBOSA 10173770738
1724	CENTRO EDUCACIONAL CRIATIVO LTDA	1867	MARIA DE FATIMA POUBEL ME
8480	C R OLIVEIRA COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSRIOS	2528	G FATIMA GAMA ME
1932	ACADEMIA ATYVA LTDA ME	27334	VOLT RIO CONSTRUTORA LTDA
12795	RIO MERCEARIA GRILL LTDA	11044	CLEAN WAY SERVICOS LTDA
2054	GITECNICA LTDA	22386	ELETROBOOK COMERCIO VAREJISTA LTDA
2484	CHAGAS E SOUZA EMPREITEIRA LTDA	22715	EASE GERENCIAMENTO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE
2063	PLENITUDE 2001 TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA		MAO DE OBRA EIRELI
2232	REICAN COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	4403	ERICA FELICIO ROCHA & CIA LTDA ME
6513	LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA - ME	3006	FARMACIA BANGU RIO DAS OSTRAS LTDA
15568	ROTTA GNV COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS	5344	D M C RIO DAS OSTRAS SERVICOS DE SEGURANCA, LIMPEZA,
LTDA - EIRELI - ME			MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA
1888	A. C. MOREIRA RESTAURANTE ME	12715	INSTITUTO NEUROESCOLA DE EDUCACAO LTDA
9423	JONHNY DOS SANTOS SILVA 10668878703	26910	LEVESER SAUDE MENTAL E FISICA LTDA
7841	TIAGO RIBEIRO RANGEL ME	5283	VALERIA LEMOINE DE ANDRADE - ME
7594	ANDREIA REGO VERGASTA COMERCIO E SERVIÇO DE	15200	DINIZ E CAMPOS MERCADINHO E HORTIFRUTI LTDA - ME



14570	OBELIX HOSTEL E EVENTOS LTDA	21421	RESULT CONSULTORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA LTDA
2146	L. K. D. LAJES PREMOLDADAS LTDA - ME	11650	SORRENTINO E SOUZA RESTAURANTE LTDA - ME
13599	ZEUGMA LITORAL SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA - EPP	13287	AMARO LUIS S RANGEL COMERCIO DE ROUPAS - ME

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Em cumprimento ao que dispõe os artigos 35 e 52, inciso II, §2º, da IN SEMFAZ nº 01/2014, o Secretário Municipal de Fazenda através da Gerência de Cadastro Mobiliário vem, por meio desta NOTIFICAÇÃO apresentar a relação das inscrições suspensas, baixadas ou declaradas inaptas no período de 01 a 30 de dezembro de 2022.

Inscrição (ISS)	Nome		
27062	MARCOS IRIS DOS SANTOS RIBEIRO JUNIOR	29236	48.338.767 DOUGLAS MACHADO TOSTES AGUIAR
29383	NATHALIA DE ARAUJO PEREIRA	28370	WENDEL FERRAZ
20409	JOANA CRISTINA MARINS DE OLIVEIRA	28643	ROBSON MARINS DE ABREU
26710	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	28446	RAFAELA DA SILVA GOMES
24066	NAIARA DE COUTO SANTOS	23040	MAURICIO JORGE DE PAULA JUNIOR
28642	JESSICA GAMA DA COSTA PEREIRA	28284	BRENDA IOLANDA SILVA DO NASCIMENTO
21671	MATHEUS FERREIRA PINTO	29166	ELIANDRO VENCESLAU DE OLIVEIRA SILVA
29572	ANNA LUIZA PEREIRA RIBEIRO	25749	LUIZ CLAUDIO NASCIMENTO GONZAGA DE AGUIAR
28559	MIRIAM CAMPOS GUILHERME	29531	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA ROSA
27926	VICTOR JESUS DO NASCIMENTO	26526	ELISABETE MELO DOS SANTOS
22047	MARIANA ALVES XAVIER	27086	GLEICE DE SOUZA BATISTA ELIAS
25697	ANA CAROLINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	28394	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA TEIXEIRA
28225	TAMILES ARAUJO SANTOS	29454	BARBARA FRANCA CARNEIRO DE FREITAS MUSSE
26263	RAFAELA DOS SANTOS COSTA	24621	APARECIDA DE SOUZA ZANARDI
29755	48.845.905 ISABELA SOARES JOY	26237	VICTOR PORTO DA COSTA
30042	24.047.955 MARCOS AURELIO MOTA GOMES	24147	RICHARDSON WANDERMUREM PINTO
29251	MAURICIO GONCALVES LIMA	23264	ANA PAULA CORREIA DAVID
16419	HENRIQUE DE OLIVEIRA PECLAT	29064	ANDERSON DE SOUZA MATHEUS
14719	ROSILENE GERMANO DA SILVA DOS SANTOS	22443	GABRIEL RIBEIRO BARBOSA
28728	JOSE JEFERSON MENDES FILHO JUNIOR	29963	49.061.650 MARIA DE JESUS FREITAS DE SOUZA
15791	CLAUDIA RENATA SARAH LUCENA DE OLIVEIRA	22873	ANDERSON GOMES FORTUNATO
9705	PRISCILA DA SILVA GOMES	26030	ANA PAULA TEIXEIRA DE ANDRADE MACHADO
28809	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	19248	FELIPE SOARES FIALHO DE ARAUJO
17002	RONALDO CESAR EVANGELISTA	17761	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES
27864	FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA	18796	TATIANA FINTELMAN DOS REIS
30091	49.195.538 SANDRO SILVERIO DA SILVA	19014	WALTER PEREIRA LISBOA
23063	ROSIMERY SOUSA LIMA	29414	ABIGAIL DE FATIMA SILVA
21974	ELISABETH TEIXEIRA DE LIMA DE SOUZA	25622	LUIS FERNANDO VALADARES DE AZEVEDO
30075	49.176.665 RAPHAELLA DA FONSECA BARBOSA SANTORO	26547	ANGELINA ASPEROLAS ARRUDA DA SILVA FERNANDES
22207	VERONICA ISABEL MENDES DA SILVA SERAFIM	29542	GABRIELLE RAJO WANDERMUREM BAPTISTA
24841	LUAN DE AGUIAR FERREIRA TAVARES	25837	PATRICIA GOMES BARRETO
25513	RAFAEL DE LUZIER PEREIRA DE SOUZA	28269	C PERES COMERCIO E REPRESENTACAO
20730	DAVI PALMEIRA BASTOS GASPAS	20268	VALTER LUCIANO JOSE JUNIOR
25936	GISELLE ABDALA MELO	24157	MARISTELA FERREIRA
21889	PAULO HENRIQUE ANDRADE AUGUSTO	26659	MATTHEUS GURGEL DE OLIVEIRA
20880	ISAIAS BARROS DA SILVA	17938	MAYARA BOSCHOSKI CAMILO
21706	RAFAEL CHAVES NEVES	25390	ALEXANDRE COSTA MARQUES
24059	MARIANA DE SOUZA DOS SANTOS	12431	JOSEFINA DOS SANTOS DA SILVA
26653	MARCO ANTONIO RODRIGUES ROBADEY	27561	ANA LUIZA DOS SANTOS BENJAMIM
25921	FABIANO FRANCISCO PEREIRA	20588	PRISCILA MATTOS CORDEIRO
24899	PAULO DOS SANTOS	22726	DANIEL MARTINS DA SILVA MOREIRA
14840	LUCIA ROSA DA SILVEIRA	21510	HENRIQUE JOST
27789	GLEISSON DE JESUS ANTONIO	28336	RENATO CAETANO DE ANDRADE
29844	39.641.227 TAISA CAETANO SOUSA MELO DE ALMEIDA	860	R. MEDEIROS & ROSILEA GOMES LTDA ME
28032	ALEXANDRE AUGUSTO DE JESUS CARMELO	1727	M. G. PEREIRA MORAES SERRALHERIA ME
17415	SILVANA ROSA DA SILVA	16126	MARCELO VELOSO DOS SANTOS PEREIRA
17161	ALEXANDRE PEREIRA CORREA	12908	FACTORY COMUNICACAO VISUAL E SINALIZACAO LTDA - ME
16705	ANDRESCA POLLIANA GAMA DE MELO	16520	KEIVANY DA SILVA SALES SANTOS
16335	MONICA ALMEIDA VIEIRA	2201	M H G S TELECOMUNICACAO E INFORMATICA LTDA
18	GERDAL DE ANDRADE SANTIAGO	16436	D. VICENTE PIZZA GRILL EIRELI
18252	ROSALINA FABIANA OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA	1932	ACADEMIA ATYVA LTDA ME
28412	MONIQUE FELIZOLA DO ESPIRITO SANTO	1992	TEIXEIRA E MELLO LTDA
22295	DAVID MENDONCA CABRAL	4502	BORGES & BORGES REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
29705	ROBSON FERNANDES TOSTA	11652	U R A GOMES SERVICIO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS
29444	KARINE MOSELIA CLEMENTE DIAS	15153	MADELON CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
21723	ADRIANA REGINA RODRIGUES		
25543	ARMINDO DOS SANTOS NETO		



6513	LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA - ME	14353	MOURA COMERCIO E UTILIDADES LTDA
1901	OSTRA BELA EMPREITEIRA LTDA	14692	CRECHE ESCOLA ARCO-IRIS BABY EIRELI
6705	J. ANDREZA DE OLIVEIRA ME	2546	A.C.E.S. ALUGUEL DE CAIXAS E EQUIP. E SERV. LTDA
17061	TANIA ARAUJO SOUZA	2576	J J CAMPOS VEICULOS LTDA
17449	ASSOCIACAO MOVIDOS PELO AMOR- AMA	16871	REBECCA CABRAL DA SILVA BRAZ
2491	COPY LAGOS PAPELARIA LTDA ME	2462	SLVT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
11307	R M AUTOMOTIVO RIO DAS OSTRAS LTDA ME	1892	ESTRIVOS CONSTRUÇOES LTDA
15301	TRANSICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10343	EDUARDO CORDEBELLO SERVICOS DE USINAGEM - ME
16660	SANTA FE DISTRIBUICOES E SERVICOS EIRELI	829	BARCA DO SOL POUSSADA LTDA ME
17234	RASEC 130 COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E ACESSORIOS LTDA	6041	G C OLIVEIRA EVENTOS E TURISMO
2489	RIDOW SUPPLY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	14343	RESTAURANTE IMPERIO DE SAO JORGE LTDA - ME
12795	RIO MERCEARIA GRILL LTDA	7594	ANDREIA REGO VERGASTA COMERCIO E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES- ME
16091	ANDREA V S FERNANDEZ PADARIA E LANCHONETE	1323	J. C. PAIVA MERCEARIA ME
17072	GUSTAVO TORRES DE SOUZA LACERDA	1688	J. GOMES DA ROCHA ACOUGUE ME
17104	MUNIZ E ARCELA PUB EIRELI	2323	CHEIRO DE TRIGO P. E CONF. LTDA
1170	F. P. DE CARVALHO BAZAR ME	2471	ROSA E CONCEICAO COM DE ROUPAS E ACES LTDA
1421	G. C. OLIVEIRA SERRALHERIA	7841	TIAGO RIBEIRO RANGEL ME
2033	SOL Y MAR COMERCIO DE GAS E AGUAS LTDA	2063	PLENITUDE 2001 TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA
9810	DOM DIVINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	8652	H S S PEREIRA CONSTRUCAO CIVIL ME
12177	MACAE PLAST SIGN COMERCIO DE PLASTICOS E ESPUMAS EIRELI	12527	ELI ENE MENDES DALLY
17203	DIVA ESTETICA E COMERCIO EIRELI	4250	SILVA COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA
9554	MARIA AMELIA RODRIGUES DE SOUZA RAMOS	2541	TRIBUNAL DE MEDIAÇÃO E JUIZADO ARBITRAL
13868	FONOAUDIOLOGIA CLINICA RIO DAS OSTRAS LTDA. - ME	12222	REDE NOVO DE COMUNICACAO MIDIAS LTDA - ME
9677	CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA FILHO	13394	RANGEL PADARIA E MINI MERCADO LTDA
12160	RENATA ALMEIDA DE SOUZA CONSTRUÇOES - ME	15731	PAULO HENRIQUE DA SILVA
17503	G F SILVA MATERIAIS ELETRICOS	2566	I I TORRES CONSTRUÇOES
1787	V. G. VICENTINI FILHO MOTORCYCLE ME	2232	REICAN COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
2466	BARBOSA E SILVA COMERCIO DE SORVETE LTDA	1872	R. MUNIZ SOUZA SORVETERIA ME
1704	DARCY AUTO PECAS LTDA ME	17096	SYLVIO ATAIDE FONSECA
6830	GISELE ROSA DE SOUZA	2151	CM DE PAULA CASA DE SHOW, FESTAS E EVENTOS - ME
17759	WG FOOD SERVICE EIRELI	15703	POCOMAX PARCEIRO DA ESCOLA LTDA
16673	NRNG VIANA IPHARMAS COMERCIO EIRELI	14815	FERNANDA BORGES DE SOUZA
1073	ADRIANA CAMARA CARDOSO ME	1955	M. M. P. PIMENTA BAR E LANCHONETE
2147	MACSERV SERVICOS DE MACAE LTDA ME	10905	NATALIA ALVES DE MELO FRAGOSO
15568	ROTTA GNV COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - EIRELI - ME	6364	RICARDO DE LUCENA HOTEL - ME
1369	RICARDO VAZ FERREIRA ME	16367	MARLON GONCALVES CAMELLO
10295	DANIELA DOS SANTOS	9346	LAGOS SUPRIMENTOS COMERCIAL LTDA - EPP
867	H. G. MARTORI PIZZARIA ME	11642	A J CANDIDO CONSTRUÇOES LTDA
886	SUFLASA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1724	CENTRO EDUCACIONAL CRIATIVO LTDA
929	M. M. A. ALVES ME	2499	HYDRATECH COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA
1007	CENTRO CULTURAL ANGLO AMER DE RIO DAS OSTRAS S/C LTDA	15581	SHARK DE RIO DAS OSTRAS EIRELI
1071	BAR E LANCHONETE CHACON LTDA	1920	PIPE SERVICE INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA
1124	J.B.B. BELLAS ACOUGUE E MERC.ME	12919	N. S. MATOS MERCEARIA - ME
8480	C R OLIVEIRA COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS	2304	E. G. OLIVEIRA CONSTRUTORA
18495	RN COMERCIO VAREJISTA S.A	2938	HUGO C T GONCALVES SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - ME
2031	NASCIMENTO E GALVEZ LTDA ME	3472	M M SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL
2211	CYBER MIDIA SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA	10310	GENILSON DOS SANTOS SILVA REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI ME
2279	ROSANGELA RODRIGUES	9333	P. BITTENCOURT SOARES VIDRACARIA - ME
2421	FREIRE BARBOSA SERVICOS LTDA	8845	M. G GOMES BAR E RESTAURANTE - ME
2433	WCL LOGISTICS LTDA	12945	LUCILEA SOUZA DE OLIVEIRA
6565	FATIMA AGUIAR PESSANHA ME	226	JOSE AUGUSTO DA COSTA ME
1538	M. D. NOGUEIRA MAQUINAS FERRAMENTAS E ARTIGOS DO LAR- ME	2438	JM QUALYLABOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
1572	R. F. DA COSTA LIMA	946	E. S. BERTOLIN ME
1726	S. A. DE SOUZA COMERCIO DE ROUPAS	1108	LABORATORIO LIMA VIANA TEIXEIRA
1771	EME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	2517	ATTUARE PRODUCOES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
1860	L. J. DE SOUZA BARROS	15435	ESPACO EDUCACIONAL RECREATIVO VILA DO BRINCAR EIRELI
1875	F. B. ESPINDOLA JUNIOR ME	1592	NEIVA CORDOVA SHIBA - ME
1153	M. J. FLORIDO SANTANA RESTAURANTE LTDA ME	1722	M. V. K. DE SIQUEIRA DISTRIBUIDORA
1185	G. W. R. COM. REPRESENTACOES LTDA	2265	FONTOURA E PAIVA PIZZARIA LTDA - ME
1276	R.R.CARDOSO ME	2585	APROP MACAE COMERCIAL E TECNICA LTDA
1307	OLHO D'AGUA PRAIA MODA LTDA	17764	HESPANHOL & BRANDAO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
1476	ILKA BORGES DOS SANTOS-ME		
1480	CONSTRUTORA LIBERDADE LTDA ME		
1080	J. C. DE OLIVEIRA MERCEARIA ME		
9678	DAMIANA GUILHERMES CORREIA		

12627	MOLEKADA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME	1893	R. F. MACHADO CONSTRUTORA LTDA
15485	M G A TAIT EMISSARIO PETISCARIA	1976	J. D. BARCELOS ME
1471	SOFAMIL REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA	15858	ROBERTA TEIXEIRA DE SOUZA ME
2274	G. REIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME	16661	MONIQUE VELASCO DOMINGUES AMARAL
10854	JUNIAR SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP	1558	MJC DA SILVA MARCENARIA E CARPINTARIA ME
1841	PROJETO RIO DAS OSTRAS TURISMO	1866	JESMA SERVICOS HIDRAULICOS LTDA
2379	EXPANSAO RIO DAS OSTRAS COM DE EQUIP. E SERV. LTDA	2027	F.C. DE MORAES COMERCIO E REPRESENTACAO - ME
1741	PRAP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1408	F. J. F. LIMA BARBOSA - ME
1846	KICI SUPPLY SHOP LTDA	1697	F. P. MANHAES JUNIOR MADEIRAS
1766	C. R. SANTOS SILVA ME	2185	VANIA MONTEIRO AMARAL (VIVIAN JOIAS)
7414	ELBERT PEREIRA DAS NEVES	1964	JOSE ANDRADE DOS SANTOS
137	S. MORAES COMERCIO DE ALIMENTOS ME	2363	K BARROS EMPREITEIRA LTDA
1083	G.A. FARIA FARMACIA ME	11787	M & B LOG TRANSPORTES LTDA - ME
1141	KI MANEIRO BOUTIQUE E CONFECCAO LTDA ME	2069	M. A. C. PAULAGAMA VIDEOLCADORA ME
1306	M. V. DUTRA LTDA	2099	A. M. S. GABRIEL LANCHONETE ME
1543	F. B. I. SERVICOS DE RIO DAS OSTRAS LTDA	15522	LUCIANA LISBOA MONTEIRO
2535	JAGUAR 16 SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	2054	GITECNICA LTDA
12510	RAYANE SILVA	17727	W E S TEIXEIRA CONSTRUTORA EIRELI
12975	OPENMYDYA COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	1347	SILVA E DAVID LTDA ME
9423	JONHNY DOS SANTOS SILVA	1021	NAGIB & MORGADO LTDA ME
647	TROPICAL GARDEN FLORICULTURA LTDA	1426	QUEILA PEREIRA MARTINS ME
1578	AMOBEB (ASSOC.DE MORADORES DO BOSQUE E EXT.DO BOSQ	1793	R.R.CARDOSO ME
2484	CHAGAS E SOUZA EMPREITEIRA LTDA	1988	JAPE RIOSTRENSE COBRANÇAS LTDA
1622	BASICO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	2437	COOP. DOS CONDUTORES ESCOLARES E DE TURISMO DE R DAS OSTRAS
		1586	ASSOCIACAO DE PROD. RURAIS DE RIO DAS OSTRAS
		5490	C L DA SILVA DE PAULA RACOES - ME
		1888	A. C. MOREIRA RESTAURANTE ME

CAMPANHA DE  
**VACINAÇÃO CONTRA A  
COVID-19**

**CALENDÁRIO SEMANAL  
VACINAÇÃO PEDIÁTRICA**

**VACINAÇÃO  
DE ROTINA**  
Segunda a sexta-feira  
8h30 às 11h30 nas  
Unidades de Saúde

## VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª OU 2ª DOSE - CRIANÇAS DE 6 MESES A 11 ANOS | 3ª DOSE - CRIANÇAS DE 3 A 11 ANOS

Segunda a sexta-feira nas Unidades de Saúde  
das 13h30 às 16h30 e no Polo da Secretaria de Turismo  
das 8h30 às 16h30  
Sábado no Polo da Secretaria de Turismo das 8h às 18h

### REPESCAGEM

## SEGUNDA A SÁBADO

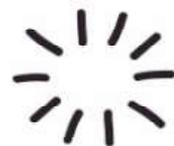
**REPESCAGEM:**  
Todos os dias da campanha

**INTERVALO RECOMENDADO:**  
Pfizer Pediátrica: 2ª dose - 8 semanas | Coronavac: 2ª dose - 28 dias  
Pfizer Baby: 1ª para 2ª dose - 4 semanas e 2ª para 3ª dose - 8 semanas

SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A  
DISPONIBILIDADE DE DOSES DA VACINA

Saiba mais no site da Prefeitura: [www.riodasostrs.rj.gov.br/coronavirus](http://www.riodasostrs.rj.gov.br/coronavirus)





# PROGRame-SE

## De 20 a 26 março

*E fique por dentro de toda  
programação cultural  
da semana!*

- 23 MAR, 15h – BIBLIOTECA MUN. PROFª ÍRIS GALVÃO**  
*Leitura de Livro*
- 25 MAR, 17h – CONCHA ACÚSTICA**  
*Circo - A rua é delas*
- 25 MAR, 21h – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**  
*Espetáculo Dentro do Orçamento - Stand Up*
- 26 MAR, 18h – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**  
*Sarau Palco Azul*

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**



**FROC**

**Fundação Rio das Ostras de Cultura**

**PORTARIA 016/2023**

CHAMADA PÚBLICA 005/ 2023  
REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO 2023

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 054/2023, **REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO 2023**.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os membros **COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL** (habilitação), para análise das inscrições da chamada Pública 005/2023.

**Art. 2º** - São membros da **COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL** (habilitação) – Chamada Pública 005/ 2023 - **REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO 2023**, os cidadãos constantes no **ANEXO ÚNICO** desta portaria.

**Art. 3º** - É da competência da Comissão de Análise Documental – FASE 1 a análise para habilitação da inscrição.

**Art. 4º** - São atribuições dos membros da **COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL** (habilitação), verificar o preenchimento da inscrição e a documentação em atendimento às exigências da Chamada Pública 005/ 2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10 de março de 2023.

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**ANEXO ÚNICO**

**Indicados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura (PODER PÚBLICO):**

**NOME|MATRÍCULA**

Mariana Gomes Ribeiro|257-7

Aline Barbosa Costa dos Santos|298-4

**Indicados pelo Conselho Municipal de Cultura**

**NOME|CPF**

Cláudia Regina Faiet dos Santos | 545\*\*\*\*\*53

Mariana Vieira Dobbin Kupferberg| 087\*\*\*\*\*00

**RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA 005/ 2023  
REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO**

Fase 2 (classificação)

PROPONENTE / AV. 1 / AV. 2 / AV. 3 / MÉDIA FINAL  
**YURI NEGREIROS DE SOUZA 17618737762/8,5/9,8/8/8,77**

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 011/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2022**

**SOLICITANTE:** Fundação Rio das Ostras de Cultura

**PARTES:** Fundação Rio das Ostras de Cultura e Insano Produções Artísticas Ltda. – CNPJ:

21.294.150/0001-25

**OBJETO:** Adiantamento do show Soul da Casa que seria realizado no dia 23 de março de 2023 para o dia 30 de março de 2023 no Teatro Municipal Joel Barcellos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65 e respectivos parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Fundação Rio das Ostras de Cultura faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão no dia 03/04/2023 às 09:30 horas - Pregão Eletrônico nº 001/2023 (Processo Administrativo nº 222/2022), objetivando a realização de Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializadas para prestar serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender as necessidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura. **LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 6.592.910,86 (seis milhões quinhentos e noventa e dois mil novecentos e dez reais e oitenta e seis centavos)

**CÓDIGO UASG:** 928284

O Edital poderá ser retirado no endereço [www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br](http://www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou ainda na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Informações pelo Tel.: (22) 2764-7676.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura



**A NOVIDADE**

**ESTÁ CHEGANDO...**

**FALTA POUCO...**



RÁDIO WEB **FROC**



## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### OSTRASPREV Rio das Ostras Previdência

#### PORTARIA Nº 007/2023

Nomeação de Cargo em Comissão

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o cidadão THIAGO DE ALBUQUERQUE SANTOS, CPF 056.370.167-63, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente III, simbologia CC4, para exercer suas funções no OstrasPrev.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

--	--	--

Rio das Ostras, 21 de março de 2023.

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente

#### EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 095/2023

EMIÇÃO: 24/02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.13.10PA

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de seguro empresarial, para atender as necessidades do OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$ 2.861,93

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2151 – 3.3.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

#### EXTRATO DE CONTRATO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 062/2023

Emissão: 215/02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.13.4PA

Contrato nº 01/2023

DI – 01/2023

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Asset Liability Management (ALM), para atender às necessidades do OSTRASPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 – 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II e art. 120 da Lei nº 8.666/93.

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 8037/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 06 de março de 2023, os proventos iniciais, referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação anterior a EC nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora MARIA

DAS GRAÇAS VASCONCELLOS DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professor II – Disciplinas do Magistério, matrícula 8911-7, no valor de R\$ 1.553,08 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 4464/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 17 de fevereiro de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, com redação dada antes da EC nº 103/2019, c/c o art. 22, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 957/2005, do servidor JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 2629-8, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 7.377,45
Triênio – 40% do vencimento básico =	R\$ 2.950,98
Adicional de Risco =	R\$ 1.704,39
<b>Total =</b>	<b>R\$ 12.032,82</b>

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 5565/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 01 de março de 2023, os proventos iniciais, referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação anterior a EC nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES MACEDO CORAZZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 8927-3, no valor de R\$ 1.328,36 (um mil e trezentos e vinte oito reais e trinta e seis centavos), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente



## APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 3103/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 17 de fevereiro de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma especial de professor, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 – regra transição c/c o art. 40, § 5º da CF/98, com redação dada antes da EC nº 103/19, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora CONCEIÇÃO RAMOS MENEZES, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 2854-1, no valor conforme vai abaixo

discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 3.147,49
Triênio – 35% do vencimento básico =	R\$ 1.101,62
Total =	R\$ 4.249,11

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

#### REQUERIMENTO Nº 011/2023

Os vereadores que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer que informe sobre as Emendas Impositivas (EI) destinadas à Associação Futebol de Amputados de Rio das Ostras - FARO:

- El nº 022/2020 do ex-vereador Alan Gonçalves Machado
- El nº 019/2020 do vereador Vanderlan Moraes da Hora
- El nº 002/2021 do vereador Vanderlan Moraes da Hora
- El nº 005/2022 do vereador Vanderlan Moraes da Hora
- El nº 007/2022 do vereador Leonardo de Paula Tavares
- El nº 009/2022 do vereador Uderlan de Andrade Hespagnol
- El nº 010/2022 do vereador Rafael Pereira dos Santos

Após enumerar as emendas impositivas, passo a fazer os seguintes questionamentos:

- 1 - Como está o andamento das emendas destinadas à FARO?
- 2 - Quais emendas já foram executadas e de que forma foram executadas?
- 3 – Solicito que sejam enviados todos os comprovantes de execução das emendas impositivas, devendo constar local de destinação, materiais adquiridos, se for o caso, enfim, descrição detalhada com seus respectivos processos administrativos.

Sala das Sessões, 10 de março de 2023.

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vereador – Presidente

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador – Relator

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador - Membro

#### JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração de denúncia da população.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a: II - pedidos de informação ao

Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Sala das Sessões, 10 de março de 2023.

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vereador – Presidente

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador – Relator

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador - Membro

#### INDICAÇÃO Nº. 051/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.  
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que disponibilize lixeiras coloridas para coleta seletiva de lixo nas feiras realizadas no Município de Rio das Ostras.

#### Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que providencie a lixeiras coloridas para coleta seletiva de lixo nas feiras realizadas no Município de Rio das Ostras.

A intenção é demonstrar na prática a forma correta de descarte de lixo, além de facilitar a reutilização dos materiais recicláveis com o descarte correto segmentado pelas características do material.

Além disso, com o descarte correto dos resíduos podemos destacar a diminuição da poluição, economia no consumo de energia e água, diminuição dos gastos com a limpeza urbana e a geração de emprego e renda pela comercialização dos recicláveis como benefícios diretos para população.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor



### **INDICAÇÃO Nº. 052/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que implemente faixas de pedestres em frente aos locais utilizados como templos religiosos.

#### **Justificativa**

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que implemente faixas de pedestres em frente aos templos religiosos do Município de Rio das Ostras, por se tratar de um local com grande circulação de pessoas.

A intenção é dar maior segurança aos fiéis/frequentedores dos templos religiosos que necessitam atravessar a rua para chegar e/ou sair do seu respectivo local de fé e muitas vezes são ignorados pelos motoristas, seja por falta de educação no trânsito ou devido à falta de sinalização adequada.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 053/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que instale placas com advertências sobre o "risco de afogamento" e de "pedras escorregadias" nas praias do Município de Rio das Ostras.

#### **Justificativa**

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que instale placas com advertências sobre o risco de afogamento e de pedras escorregadias nas praias do Município de Rio das Ostras.

O escopo principal é dar aos turistas e moradores que frequentam as praias da nossa cidade maior segurança na hora de usufruir das belezas naturais que fazem parte dos encantos de Rio das Ostras.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 054/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que institua os Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos termos do anteprojeto em anexo.

### **Justificativa**

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que institua os Núcleos Comunitários de Defesa Civil conforme o anteprojeto em anexo.

A intenção é promover a interação entre a Defesa Civil e a comunidade, aproximando e estimulando a população para a participação e construção de uma cultura voltada à prevenção de riscos, solidariedade e proteção da vida;

Além disso, envolver a comunidade para a cultura e engajamento de mudança quanto à realidade local, promovendo espaço para uma construção coletiva, assegurando a ampliação dos fóruns de discussão, tendo como perspectiva a prevenção e redução dos riscos e desastres.

Por fim, capacitar grupos de voluntários compostos por moradores de áreas de risco para atuarem em ações de defesa civil e proteção dentro de suas localidades, sob orientação de profissionais da Defesa Civil.

Recentemente, o Município de Rio das Ostras passou por sérios problemas decorrentes das fortes chuvas que compeliram os moradores a saírem de suas casas por estarem em áreas de risco.

Diante disso, deve o Poder Público atuar de forma preventiva e objetiva para mitigar os problemas decorrentes da relação crescimento populacional x desastres naturais.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

### **ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2023**

EMENTA: Institui os Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC's no Município de Rio das Ostras.

Vereador Autor: Maurício Braga Mesquita

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

#### **LEI:**

Art. 1º - Ficam instituídos os Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC's, nas comunidades mapeadas como de risco, com o objetivo de promover atividades de conscientização coletiva e mudança nos hábitos que possam evitar e/ou reduzir ocorrências de desastres, bem como preparar os moradores locais para situações de emergência.

Parágrafo único. No desenvolvimento de suas atividades, os NUDEC's deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 2º - Esta Lei tem como objetivos:

I – Promover a interação entre a Defesa Civil e a comunidade, aproximando e estimulando a população para participação e construção de uma cultura voltada à prevenção de riscos, solidariedade e proteção da vida;



II – Possibilitar um planejamento participativo, estimulando a socialização de experiências, bem como, o acesso da comunidade às ações desenvolvidas pela Defesa Civil;

III – Viabilizar espaços participativos e democráticos na comunidade, articulando os diversos atores sociais para a consolidação de um plano que vise à construção de princípios para uma melhor convivência com o meio ambiente local;

IV – Favorecer o indivíduo em seu crescimento como ser humano e em sua integração, consciente, cidadã e atuante, na comunidade em que vive;

V – Envolver a comunidade para a cultura e engajamento de mudança quanto à realidade local, promovendo espaço para uma construção coletiva, assegurando a ampliação dos fóruns de discussão, tendo como perspectiva a prevenção e redução dos riscos e desastres.

VI – Capacitar grupos de voluntários compostos por moradores de áreas de risco para atuarem em ações de defesa civil e proteção dentro de suas localidades, sob orientação de profissionais da Defesa Civil.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, definindo áreas de abrangência de atuação das atividades de conscientização, estrutura e funcionamento, levando em consideração o Plano Municipal de Redução de Riscos, a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e/ou outros mecanismos afetos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para execução da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2023.

### **INDICAÇÃO Nº. 055/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja criado o Atendimento Odontológico de Plantão 24 horas nas Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras.

#### **Justificativa**

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que crie o Atendimento Odontológico de Plantão 24 em Rio das Ostras.

A intenção da proposição é consolidar o atendimento de plantão odontológico 24 (vinte e quatro) horas, nas unidades de saúde e eventuais conveniadas que funcionem 24 (vinte e quatro) horas, para atendimentos de urgência.

Nesse sentido, o plantão 24 (vinte e quatro) horas executaria procedimentos para alívio da dor, controle de hemorragias e infecções da região buco-maxilar, atendimento dos traumatismos dento-alveolares, além de cirurgias dentais básicas, que formam o conjunto mais comum da demanda na área odontológica.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 056/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que tome as medidas necessárias para desvincular a contribuição de iluminação pública da conta regular de energia elétrica disponibilizando códigos de pagamento individualizados.

#### **Justificativa**

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo tome as medidas necessárias para desvincular a contribuição de iluminação pública da conta regular de energia elétrica disponibilizando códigos de pagamento individualizados.

A intenção é instituir que os serviços de distribuição de energia elétrica apresentem nas faturas mensais enviadas aos consumidores, os valores relativos ao consumo mensal de energia e da contribuição de iluminação pública com códigos de pagamento individualizados, de maneira a permitir a sua quitação em separado.

Dessa forma, o consumidor não fica atrelado ao pagamento da conta de energia elétrica mais a contribuição de iluminação pública no mesmo código, podendo efetuar o pagamento da contribuição em momento oportuno posterior, não recaindo assim, os efeitos de suspensão do fornecimento de energia elétrica em caso de inadimplência somente da famigerada "taxa".

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 057/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja disponibilizado internet Wi-Fi nas Unidades de Saúde do Município para utilização dos usuários e acompanhantes.

#### **Justificativa**

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que tome as medidas necessárias para que seja disponibilizado internet Wi-Fi nas Unidades de Saúde do Município para que usuários e acompanhantes possam utilizar enquanto estiverem sendo atendidos nas dependências de determinada unidade.

O papel da internet no dia a dia da sociedade está cada vez mais importante, sendo instrumento de divulgação de notícias, acesso à serviços e meios de comunicação, além de possibilitar que a atividade laboral possa ser exercida, enquanto se espera por atendimento.



A intenção é justamente fornecer conexão a quem estiver utilizando os serviços de saúde na cidade, facilitando assim, o acesso do paciente ou acompanhante, com a comunicação e informação, de maneira célere e eficiente.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 058/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que promova programas de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer no Município de Rio das Ostras.

#### **Justificativa**

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que promova programas de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer no Município de Rio das Ostras.

O intuito é justamente a realização de (I) campanhas periódicas visando promover a solidariedade para com o próximo, (II) enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer e (III) recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 059/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que sejam criadas Bibliotecas Itinerantes nos bairros do Município de Rio das Ostras, bem como realize campanhas de doação de livros.

#### **Justificativa**

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que crie bibliotecas itinerantes nos bairros do Município de Rio das Ostras.

A iniciativa visa abranger conhecimento, cultura e oportunidades para as pessoas através da nossa literatura.

Não obstante, o Poder Público poderá também realizar a arrecadação de livros para ampliar a Biblioteca Municipal e maximizar a propagação e uso de determinada obra literária para um grupo maior de pessoas.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 078/2023**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que seja instalado bicicletários em diversos pontos estratégicos de Rio das Ostras.

#### **JUSTIFICATIVA**

Temos recebido várias solicitações de ciclistas, bem como de diversos municípios sobre a dificuldade que estão tendo para estacionarem suas bicicletas em diversos lugares de Rio das Ostras, em especial no centro da cidade.

A cada dia que passa mais tem aumentado o número de pessoas que utilizam a bicicleta como a principal condução. Dessa forma, necessário que o Poder Público implemente medidas para atender esse grupo de pessoas, além de garantir uma organização maior no Município.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 31 de janeiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 079/2023**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a colocação de placas indicativas com os nomes e CEP em todas as ruas e avenidas da nossa cidade.

#### **JUSTIFICATIVA**

A instalação das placas é uma demonstração de planejamento, organização e respeito aos moradores e profissionais que atuam nas vias públicas.

Após visita em vários locais da cidade, verificamos que praticamente todos os bairros que enfrentam esses problemas e possuem ruas ainda não identificadas adequadamente.

A medida facilitará o trabalho dos prestadores de serviço, tais como os Correios e comércio em geral, além de ajudar a população que, assim, conseguirá receber suas correspondências e entregas com tranquilidade e no tempo hábil.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 31 de janeiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor



### **INDICAÇÃO Nº. 080/2023**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a construção de um ponto de ônibus/van com cobertura em frente à Marmoraria Vitória, na altura do bairro Enseada das Gaivotas.

#### **JUSTIFICATIVA**

Atendendo aos interesses da população, em especial dos moradores da localidade, o local indicado acima possui um grande fluxo de pessoas, que usam ônibus ou van para se locomoverem até seus trabalhos e outros afazeres. Dessa forma, a construção de um ponto com cobertura evitará que os munícipes fiquem expostos ao sol e chuvas.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 31 de janeiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 081/2023**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que seja construída/disponibilizada uma sala para reabilitação no posto de saúde do Cláudio Ribeiro.

#### **JUSTIFICATIVA**

Atendendo aos interesses da população, em especial dos moradores da localidade, a construção de uma sala para garantir a reabilitação com profissionais da fisioterapia é uma medida que irá trazer muitos benefícios para aqueles que de fato precisam.

Há no município uma grande lista de espera de pessoas que realmente precisam do auxílio de profissionais da fisioterapia com o objetivo de se reabilitarem, seja profissionalmente seja por questões de sobrevivência.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 31 de janeiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 082/2023**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que seja implementado no Município de Rio das Ostras um Centro de Especialidades Odontológicas e um Pronto Socorro Odontológico, com atendimento 24 horas.

#### **JUSTIFICATIVA**

Faço essa indicação por entender que muitas pessoas precisam de um atendimento odontológico de qualidade, mas não possuem condições financeiras para arcar com as consultas e tratamentos.

Importante ressaltar que a indicação visa ampliar o acesso da população aos serviços de odontologia. Há possibilidade da própria gestão municipal firmar parceria com o programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, o que de certa forma facilitaria a implantação dos serviços.

Algumas cidades vizinhas, por exemplo, possui o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). É o caso de Macaé, que proporciona um excelente atendimento na área da saúde para seus munícipes.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 31 de janeiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 083/2023**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que seja construído um campo de futebol no bairro Âncora, com o objetivo de oferecer um espaço de lazer aos moradores da localidade e bairros vizinhos.

#### **JUSTIFICATIVA**

A construção de um campo de futebol no bairro indicado proporcionará a prática de atividades esportivas, um ótimo fator de contribuição para a inclusão social e condições de bons entretenimentos e diversão.

O mencionado bairro conta com elevado número de moradores, entre eles diversos jovens, adolescentes e crianças que necessitam de um local apropriado para as suas horas de lazer, onde a construção do referido campo servirá de incentivo à prática de esportes.

O esporte é um importante fator de contribuição para a inclusão social e de prevenção à marginalidade.

Além disso, o incentivo à prática esportiva no município com a construção desse campo de futebol será um grande avanço no sentido de minimizar a carência de espaços esportivos no bairro.

Através da prática esportiva, os jovens e adolescentes conseguem ocupar seu tempo de maneira saudável, evitando exposição em situações de risco, como envolvimento com drogas, violência ou atos ilícitos.

Por se tratar de um pedido da comunidade, solicito atendimento urgente nesta indicação.

Rio das Ostras/RJ, 31 de janeiro de 2023

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 084/2023**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.



O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciada a construção de uma calçada com rampa de acessibilidade no ponto de ônibus/van localizado na Rodovia Amaral Peixoto, na altura da Rua Santa Catarina.

#### **JUSTIFICATIVA**

Após visita ao local, verificamos que não existe calçada, nem rampa de acessibilidade no referido ponto de ônibus/van, o que se faz necessário devido ao grande número de pessoas cadeirantes e idosos com dificuldades de locomoção, além de trazer uma maior segurança aos demais usuários do transporte público municipal.

O objetivo da indicação é dar maior acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo seu direito de ir e vir livremente, sem prejuízo à segurança e integridade física.

De forma prática, o objetivo da acessibilidade é proporcionar a todos um ganho de autonomia e mobilidade, permitindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam usufruir dos espaços e das relações com mais segurança, confiança e comodidade.

Por se tratar de um pedido da comunidade, solicito atendimento urgente nesta indicação.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras/RJ, 31 de janeiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO Nº. 085/2023**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que seja construída uma praça no bairro Jardim Campomar, na Rua Vinícius de Moraes.

#### **JUSTIFICATIVA**

A construção da praça, ora sugerida à Administração Municipal, além de urbanizar o local, zelando pelo bem estar das pessoas, oferecerá à população mais um ponto de lazer, descanso e entretenimento.

Além disso, um espaço público com um serviço de arborização e paisagismo contribui significativamente para a valorização e a visibilidade daquela localidade.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 31 de janeiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO Nº. 086/2023**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao

Exmo. Prefeito Municipal a obrigatoriedade de afixação de aviso sobre os direitos da gestante e acompanhante durante o trabalho de pré-parto, parto e pós-parto.

#### **JUSTIFICATIVA**

O direito das gestantes de terem um acompanhamento na hora do parto é previsto pela Lei Federal 11.108/2005, que conferiu nova redação ao art. 19 da Lei 8090/90 e estabeleceu que os serviços de saúde do SUS (rede própria ou conveniada) ficam obrigados a permitir a presença de um acompanhante junto a parturiente durante todo o período de trabalho de pré-parto, parto e pós-parto imediato.

Ocorre que essa informação não é divulgada, de forma que as mulheres por desconhecimento não usufruem de um direito importantíssimo, em um momento tão especial que é o do nascimento de um filho.

É importante deixar claro que fica a critério exclusivo da parturiente (mulher grávida) a escolha do acompanhamento para o momento do parto e outras atividades relacionadas ao período de parto. Pode ser o marido, a mãe, uma amiga etc. Não importa se há parentesco ou não e tampouco o sexo.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 31 de janeiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO Nº 119/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que implemente e regulamente a Telessaúde no Município de Rio das Ostras, conforme a Lei Federal nº 14.510/2022.

#### **Justificativa**

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que implemente a Telessaúde em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.510/2022.

Iniciado em 2020, com o avanço da pandemia mundial da COVID-19, a população mundial habituou-se ao trabalho e atendimento remotos, referentes a diversas áreas da prestação de serviço.

Seguindo nesta mesma toada, foi sancionada a Lei Federal nº 14.510/2022 que dispõe sobre a autorização do Governo Federal à prática da telessaúde em todo o território nacional.

Para fins da Lei supramencionada, considera-se telessaúde a modalidade de prestação de serviços de saúde a distância, por meio da utilização das tecnologias da informação e da comunicação, que envolve, entre outros, a transmissão segura de dados e informações de saúde, por meio de textos, de sons, de imagens ou outras formas adequadas.

Desta forma, deve o Poder Executivo promover as formas de implementação, bem como determinar os casos que serão alcançados pela telessaúde como forma de abranger a capacidade de atendimento, e, possibilitar aos moradores da cidade de Rio das Ostras o acesso democrático, digno e pleno aos serviços de saúde, sem precisarem, necessariamente, se deslocarem para tal.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse



público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 120/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que desenvolva os estudos necessários para a implantação de uma Faculdade Municipal em Rio das Ostras.

#### **Justificativa**

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que desenvolva os estudos necessários para a implantação de uma Faculdade Municipal em Rio das Ostras, com oferta de cursos superiores gratuitos voltados para a qualificação e empregabilidade atendendo as necessidades peculiares da nossa região.

Muito embora o Poder Público Municipal possua a obrigação precípua de fornecer aos seus habitantes apenas a Educação Básica, nada obsta que o Município se aperfeiçoe e possa proporcionar Ensino Superior aos seus moradores.

Diversos estudos concluem que o impacto positivo de uma instituição de ensino superior é inegável, pois estão diretamente atrelados ao desenvolvimento social daquela localidade.

Desta forma, utilizando como inspiração a Faculdade Municipal de Palhoça, seria de grande valia que Rio das Ostras possa proporcionar educação superior de qualidade a seus moradores.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 121/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que institua campanhas de combate à importunação sexual e o assédio nas principais ruas e avenidas destinadas ao lazer esportivo de Rio das Ostras.

#### **Justificativa**

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que institua campanhas de combate à importunação sexual e o assédio nas principais ruas e avenidas destinadas ao lazer esportivo de Rio das Ostras.

Infelizmente, o assédio na corrida é um problema para as atletas que treinam na rua e muitas até deixam de correr ao ar livre para não terem que ouvir comentários ofensivos e depreciativos.

Diante disso, torna-se necessário uma campanha em vias públicas, nos locais onde as muncípes correm, advertindo sobre a prática do crime de importunação sexual.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 122/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que envie Projeto de Lei instituindo um Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rio das Ostras – REFIS/RO, objetivando a promover a recuperação dos créditos tributários e não tributários, inseridos em Dívida Ativa, executados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

#### **Justificativa**

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que envie Projeto de Lei instituindo um Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rio das Ostras – REFIS/RO, objetivando a promover a recuperação dos créditos tributários e não tributários, inseridos em Dívida Ativa, executados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

O Brasil ainda passa por um grave período de instabilidade econômica advinda de um momento político-econômico conturbado, e, que, por consequência, tem desencadeado um agravamento na situação financeira das pessoas, seja ela física ou jurídica.

Diante disso, é de extrema importância que seja proporcionado condições atrativas e vantajosas para que os contribuintes possam quitar os débitos junto ao Município de Rio das Ostras, tornando assim a relação benéfica para credor e devedor.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 125/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que PROMOVA AS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS DO BAIRRO MARIA TURRI e, de forma imediata, PROMOVA A LIMPEZA, O NIVELAMENTO E A TAPAGEM DOS BURACOS, com a poda e retirada da vegetação, a fim de atenuar os problemas enfrentados pelos moradores, especialmente, com os alagamentos das ruas e das residências, decorrentes da falta de manutenção e limpeza urbana nas ruas do referido Bairro.

### JUSTIFICATIVA

Considerando que há inúmeras reclamações realizadas perante esta Casa Legislativa pelos moradores do Bairro Maria Turri;

Considerando que a Associação de Moradores do Residencial Maria Turri, solicitou a SEMOP atendimento urgente diante os alagamentos das ruas e das casas, denunciado, ainda, tantas outras situações precárias, através do processo administrativo PMRO nº. 42.667/2022;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que a lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei 11.445/2007) encarrega o Estado pela drenagem de água da chuva em áreas urbanas e, após a vigência da Lei 13.308/2016, o poder público é encarregado da limpeza e manutenção de bueiros e redes de drenagem da água da chuva em cidades;

Considerando que a limpeza urbana é considerada serviço essencial que deve ser contínua, pois além de compor as diretrizes do saneamento básico, é preciso entender que qualquer situação de saúde pública passa também por estas questões sanitárias e urbanísticas;

Considerando que o serviço público precisa encontrar soluções inteligentes e planejadas para que as condições de saneamento básico e limpeza urbana sejam realmente satisfatórias — e os principais cuidados, devidamente observados;

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para atender as melhorias e medidas urgentes solicitadas pelos moradores do Bairro Maria Turri.

Sala das Sessões, RJ, 03 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### INDICAÇÃO Nº127/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que PROMOVA AS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA RUA RECIFE, no bairro Jardim Bela Vista e, de forma imediata, PROMOVA A LIMPEZA, O NIVELAMENTO E A TAPAGEM DOS BURACOS, com a poda da vegetação, a fim de atenuar os problemas enfrentados pelos moradores com a falta de manutenção e limpeza urbana na referida rua.

### JUSTIFICATIVA

Considerando que há reclamações de moradores sobre as péssimas condições da RUA RECIFE, localizada no bairro Jardim Bela Vista;

Considerando que o mato alto e abandono vem ensejando o aparecimento de cobras e roedores nas residências, ao menos 4 jiboias foram encontradas desde a última semana;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções

sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que a lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei 11.445/2007) encarrega o Estado pela drenagem de água da chuva em áreas urbanas e, após a vigência da Lei 13.308/2016, o poder público é encarregado da limpeza e manutenção de bueiros e redes de drenagem da água da chuva em cidades;

Considerando que a limpeza urbana é considerada serviço essencial que deve ser contínua, pois além de compor as diretrizes do saneamento básico, é preciso entender que qualquer situação de saúde pública passa também por estas questões sanitárias e urbanísticas;

Considerando que o serviço público precisa encontrar soluções inteligentes e planejadas para que as condições de saneamento básico e limpeza urbana sejam realmente satisfatórias — e os principais cuidados, devidamente observados;

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para atender os moradores da RUA RECIFE, no bairro Jardim Bela Vista.

Sala das Sessões, RJ, 03 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### INDICAÇÃO Nº128/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que PROMOVA AS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TODA EXTENSÃO DA RUA PADRE CÍCERO, LOCALIZADA NO BAIRRO VILLAGE RIO DAS OSTRAS E, DE FORMA MAIS IMEDIATA, ENVIE MAQUINÁRIO PARA LIMPEZA, CORTE E RETIRADA DA VEGETAÇÃO (EM AMBOS OS LADOS DA RUA); RECOLHIMENTO DE ENTULHOS; NIVELAMENTO E TAPAGEM DE BURACOS COM MATERIAL ADEQUADO, A FIM DE, AO MENOS, REALIZAR UM PALIATIVO, DIANTE DO ABANDONO, DESCASO E FALTA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NO BAIRRO VILLAGE RIO DAS OSTRAS.

### JUSTIFICATIVA

Considerando que há muitas reclamações de moradores sobre as péssimas condições da RUA PADRE CÍCERO, localizada no BAIRRO VILLAGE RIO DAS OSTRAS;

Considerando que se faz imperiosa a manutenção urgente para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípios e uma operação paliativa urgente para que a solicitação dos moradores sejam atendidas;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais e econômicas da cidade, bem como garantir o bem-estar de seus habitantes.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para atender as demandas solicitadas pelos moradores da RUA PADRE CÍCERO,



localizada no BAIRRO VILLAGE RIO DAS OSTRAS.

Sala das Sessões, RJ, 03 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº /2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que PROMOVA AS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, PAVIMENTAÇÃO EM ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TODA EXTENSÃO DA AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, localizada no BAIRRO VERDES MARES e, de forma imediata, PROMOVA A LIMPEZA, O NIVELAMENTO E A TAPAGEM DOS BURACOS EM TODA EXTENSÃO DA RUA, com a poda e retirada da vegetação (em ambos os lados da rua) a fim de atenuar os problemas enfrentados pelos moradores com a falta de manutenção e limpeza urbana na referida rua.

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que há reclamações de moradores sobre as péssimas condições da AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, localizada no BAIRRO VERDES MARES;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que a lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei 11.445/2007) encarrega o Estado pela drenagem de água da chuva em áreas urbanas e, após a vigência da Lei 13.308/2016, o poder público é encarregado da limpeza e manutenção de bueiros e redes de drenagem da água da chuva em cidades;

Considerando que a limpeza urbana é considerada serviço essencial que deve ser ininterrupta, pois além de compor as diretrizes do saneamento básico, é preciso entender que qualquer situação de saúde pública passa também por estas questões sanitárias e urbanísticas;

Considerando que o serviço público precisa encontrar soluções inteligentes e planejadas para que as condições de saneamento básico e limpeza urbana sejam realmente satisfatórias — e os principais cuidados, devidamente observados;

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para atender os moradores da AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, localizada no BAIRRO VERDES MARES.

Sala das Sessões, RJ, de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº130/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos

do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que NÃO REPASSE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS) O REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 12,92% do plano de saúde Unimed - Macaé Cooperativa de Assistência à Saúde, publicado em 05/12/2022, na edição nº 1515 do Jornal Oficial de Rio das Ostras, cumprindo e respeitando o disposto no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.613/2022, vigente desde 11/03/2022.

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que as REVISÕES dos vencimentos dos servidores públicos referentes as perdas inflacionárias concedidas nos últimos anos, TOTALIZAM A REPOSIÇÃO salarial de 45,78%, conforme abaixo:

2014: 0,00% - 2015:0,00% - 2016:0,00%

2017: 1,63% - 2018:3,97% - 2019:5,57%

2020: 0,00% - 2021:15,09% - 2022:8,83%

\*2022: 10,69% (tão somente, para os servidores efetivos - Lei nº. 2667/2022, de 18/05/2022).

Considerando que a INFLAÇÃO acumulada entre os anos de 2014 e 2022 corresponde a 55,58%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme abaixo:

2014: 6,23% - 2015:11,28% - 2016:6,58%

2017: 2,07% - 2018: 3,43% - 2019:4,48%

2020: 5,45% - 2021:10,16% - 2022:5,90%

Considerando que se demonstra acima a DEFASAGEM e PERDA DO PODER AQUISITIVO DE, no mínimo, 9,8% DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

Considerando que nos últimos 05 (cinco) anos, especificamente de dezembro do ano de 2018 até dezembro de 2022, os REAJUSTES do PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS totalizam o percentual DE 66,46%, conforme abaixo demonstrado:

Dezembro de 2018 – REAJUSTE DE 25%

Dezembro de 2019 – REAJUSTE DE 7,35%

Dezembro de 2020 – REAJUSTE DE 10,94%

Dezembro de 2021 – REAJUSTE DE 10,25%

Dezembro de 2022 – REAJUSTE DE 12,92%

Considerando que se demonstra acima que, além do ATUAL REAJUSTE DO PLANO DE SAÚDE SER SUPERIOR AO DOBRO DO ÍNDICE IPCA ACUMULADO nos últimos 12 MESES, VEM OCORRENDO EM PERCENTUAIS EXORBITANTES DESDE O ANO 2018 e, especialmente, EM ÍNDICES SUPERIORES AOS REAJUSTES CONCEDIDOS NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS;

Considerando que o repasse do REAJUSTE DE 12,92% AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCASIONARÁ DANOS IRREPARÁVEIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, ESPECIALMENTE, PARA AQUELES SERVIDORES COM VENCIMENTOS MAIS BAIXOS, vez que NÃO conseguirão manter a adesão ao respectivo plano de saúde;

Considerando que já EXISTEM DIVERSOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE NÃO POSSUEM MARGEM DE CONSIGNAÇÃO PARA APROVAÇÃO E PAGAMENTO DO PLANO DE SAÚDE, VEZ QUE ENQUANTO TIVERAM ATUALIZAÇÃO DOS SEUS VENCIMENTOS BÁSICOS EM 45,78% O PLANO DE SAÚDE FICOU 66,46% MAIS CARO PARA O SERVIDOR, ensejando na apresentação da proposição legislativa para que o reembolso autorizado pela lei nº. 1.071/2006 e devido ao servidor público municipal pelas despesas pagas com plano privado de assistência à saúde seja de 100% (cem por cento), do valor para



a categoria inicial;

Considerando a vigência da Lei Municipal nº. 2.613/2022, de 11/03/2022, publicada na edição nº. 1.427, do Jornal Oficial, a qual foi acrescida do parágrafo único ao Art. 1º, por esta Casa Legislativa, com a seguinte redação:

**PARÁGRAFO ÚNICO – A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022 O REEMBOLSO AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.071/2006 E DEVIDO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS PELAS DESPESAS PAGAS COM PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SERÁ DE 100% (CEM POR CENTO), DO VALOR PARA A CATEGORIA INICIAL DO PLANO BÁSICO DO CONTRATO COLETIVO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR CELEBRADO PELO PODER EXECUTIVO.**

É medida de extrema necessidade de que o Poder Executivo assumira o pagamento do reajuste do plano de saúde, mas, principalmente, respeite o parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.613/2022, compreendendo que o plano de saúde tornou excessivamente oneroso para o servidor público, seja pelo fato que os vencimentos dos servidores não acompanharam as perdas inflacionárias do INPCA, seja pelos reiterados reajustes exorbitantes do valor mensal do plano de saúde.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Exmo. Sr. Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, NÃO REPASSANDO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (efetivos, contratados e comissionados) o reajuste no percentual de 12,92% do plano de saúde Unimed.

Sala das Sessões, RJ, 03 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº131/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que realize MUTIRÃO DE RECUPERAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA LAGOA DE IRIRY visando RETORNAR COM A SUA BALNEABILIDADE e, especialmente, a RETIRADA DAS GIGOGAS, que estão multiplicadas de forma desordenada, mas, também, a TROCA DE TODAS LÂMPADAS QUEIMADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, e, ainda, A RETIRADA DE LIXOS E ROÇAGEM dos canteiros e jardins visando promover a preservação da Lagoa Iriry que tem grande importância para o nosso Município.

### **JUSTIFICATIVAS**

Considerando que, após denúncias de contaminação das águas e internação de banhistas, na primeira semana de janeiro deste ano, o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) realizou as análises das águas da Lagoa de Iriry e foram encontrados altos índices de coliformes fecais (esgoto);

Considerando que a Lagoa de Iriry se encontra com a balneabilidade comprometida;

Considerando que ao visitar o local, foi verificado, ainda, que há uma grande quantidade de lixo e também de plantas eichhonia crassipes (gigogas), além de muitas lâmpadas queimadas;

Considerando que é responsabilidade do município a instalação, conservação e manutenção dos bens públicos e no interesse da coletividade;

Considerando que a iluminação pública é essencial para a qualidade

de vida da comunidade e, especialmente, fundamental para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e, especialmente, à prevenção da criminalidade;

Considerando que a Lagoa do Iriry é um dos principais cartões postais de Rio das Ostras, que encanta os turistas mas, também, os munícipes pela sua beleza, lazer e prática de esporte merecendo ter o devido cuidado e manutenção;

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para proporcionar maior segurança e a melhoria do aspecto da água de um dos principais cartões postais da nossa cidade, a Lagoa de Iriry.

Sala das Sessões, RJ, 03 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº 153/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova convênio com a secretaria nacional de trânsito, objetivando que os proprietários de veículos tenham desconto de 40% em caso de pagamento de multa de trânsito até a data de vencimento.

### **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que o tráfego de veículos aumentou consideravelmente em nossas vias públicas nos últimos anos, o que acaba aumentando significativamente o número de multas de trânsito. Considerando que a Secretaria Nacional de Trânsito – SNT - SENATRAN, possui um sistema de notificação eletrônica que por meio de convênio com os Municípios possibilita aos proprietários de veículos a ciência das eventuais notificações de trânsito por meio eletrônico. Caso o proprietário do veículo baixe o aplicativo e faça o cadastro no sistema mencionado e não apresente defesa prévia, nem recurso contra a autuação, o motorista poderá pagar a respectiva multa com 40% de desconto, até a data de vencimento. Considerando que em cidades como São José do Rio Preto, tal sistema já é adotado, sendo que, nosso Município também poderia aderir ao mesmo, representando uma grande modernidade e agilidade no pagamento das citadas multas. Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da pasta administrativa ora mencionada possa promover o referido convênio. Maiores informações em Plenário.

“A construção deste ponto de apoio para os motoboys é uma grande iniciativa que deve ser copiada em outras regiões do Distrito Federal”  
Fernando Leite, presidente da Novacap

Sala de Sessões, 09 fevereiro 2023

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº. 154/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação do corredor gastronômico turístico e cultural, do município de Rio das Ostras.



### JUSTIFICATIVA

Conforme o que detalha a preposição e o futuro projeto de criação do corredor, o Corredor Gastronômico Turístico e Cultural de Rio das Ostras compreenderá a Avenida Beira Mar, General Cristóvão Barcelos, Bento Costa Junior, Rego Barros, Rua Teresópolis, Avenida Roberto Silveira, entre outras. A exemplo do que ocorreu em outros corredores gastronômicos, criados por outros municípios, a Prefeitura incentivará a promoção e ordenamento do local, mediante apoio dos órgãos envolvidos, visando à preservação do livre trânsito de veículos e transeuntes. A segurança local, a harmonia estética, a sinalização indicativa dos estabelecimentos participantes, a repressão ao comércio ambulante irregular, apresentações musicais, poéticas e artísticas e festivais e encontros gastronômicos e culturais, detalhou o vereador. Na justificativa da proposição está o fato desta região ser destaque no comércio de restaurantes e bares que atraem inúmeros turistas que estão de passagem em nossa cidade. A proposta prevê a criação de uma associação para dar apoio e sustentabilidade, buscando solucionar os problemas decorrentes da crescente demanda do local e acompanhar a implantação deste corredor gastronômico turístico e cultural. Interessante a aprovação deste projeto para que haja melhoria no trânsito de veículos e pedestres, haja melhoria da iluminação, sinalização turística e viária, maior segurança e acessibilidade da região, visando melhor atendimento e atrativo ao público frequentador dos restaurantes e bares já instalados no local, valorizando economicamente a região. Maiores informações em Plenário.

“A construção deste ponto de apoio para os motoboys é uma grande iniciativa que deve ser copiada em outras regiões do Distrito Federal” Fernando Leite, presidente da Novacap

Sala de Sessões, 09 fevereiro 2023

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador

### INDICAÇÃO Nº. 176/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita retirada de entulho na Rua: Pacífico Jardim do número 122 e 116 – Cidade Beira Mar.

#### Justificativa

Cumprimentando-o, tempo em que encaminhado para que a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP) tenha conhecimento e tome as devidas providências sobre a necessidade de retirada de entulho na Rua: Pacífico Jardim do número 122 e 116 – Cidade Beira Mar.

A rua necessita de limpeza, pois está causando transtornos aos moradores das proximidades, os moradores estão questionando que são vários entulhos desde a época da enchente do ano passado e está muito tempo abandonado. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador - Autor

### INDICAÇÃO Nº. 179/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja criado no município o programa casa Riostrense.

### JUSTIFICATIVA

Este programa seria copia do Programa Casa Carioca lançado na Prefeitura do Rio de Janeiro, por meio de Secretaria específica, que reúne além de secretarias, órgãos municipais para levar serviços públicos essenciais para os moradores dos bairros. A Casa Riostrense tem por finalidade melhorar as moradias que atualmente oferecem riscos à saúde e à mobilidade. Abertura de janelas para maior circulação de ar, instalações sanitárias, troca de telhados e adaptações para acessibilidade são alguns exemplos de melhorias que vão impactar diretamente na qualidade de vida das pessoas portadoras ou não de deficiência que moram em comunidades. Os critérios elegibilidade do Programa Casa Riostrense são: famílias com renda mensal de até três salários – mínimos e cadastradas no CadÚnico, residente no Município e possuam um único imóvel. E com prioridades com mulheres como chefes, com idosos, com pessoas com deficiência. Temos que tratar as pessoas com dignidade, precisamos dar as condições básicas para que possam viver em ambiente com o mínimo de asseio, com banheiro separado da cozinha e do quarto. Esse programa faz um levantamento das famílias que mais necessitam e, a partir daí, fazemos as obras de melhorias nas casas delas, afirmou o Vereador. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2023

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador

### INDICAÇÃO Nº. 180/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a implantação do serviço móvel de unidade médico veterinário gratuito para cães e gatos no município.

### JUSTIFICATIVA

Considerando que a realidade de abandono, fome e maus tratos de animais ainda é muito comum em todo país, bem como que, muitos tutores não possuem condições financeiras para cuidar adequadamente de seus bichinhos, a presente indicação tem como objetivo indicar a implantação do serviço móvel de unidade médico veterinário gratuito para cães e gatos do nosso município. A clínica móvel percorrerá os diversos bairros de Rio das Ostras, conforme a demanda de cada região, oferecendo atendimento veterinário aos animais em situações de rua e aos tutores com baixa condição financeira, atuando na prevenção de agravos por meio de consultas e ministração de medicamentos e vacinas, quando necessário. Por meio da clínica móvel também poderão ser oferecidos serviços de orientação sobre os cuidados necessários, posse responsável, bem-estar animal e controle reprodutivo de cães e gatos. Face ao exposto I N D I C O ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal implantação do serviço móvel de unidade médico veterinário gratuito para cães e gatos no município, conforme especifica.

Sala de Sessões 01 de fevereiro de 2023

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador

### INDICAÇÃO Nº. 181/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao



Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação de mais 01 conselho tutelar no município.

#### JUSTIFICATIVA

Crianças e adolescentes devem ter todos os seus direitos respeitados com prioridade absoluta, como rege o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º!!! Essa questão é exaustivamente debatida nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando são realizadas, onde reuni os maiores especialistas na área da cidade. Também não temos dúvidas do quanto o Município ainda luta para fazer os atuais CRAS e CREAS conseguirem atender a enorme demanda exigida no seguimento. Os problemas são muitos e a rede municipal muitas vezes não consegue sozinha resolver tudo que lhe é requisitado, ocasionando infelizmente em uma sobrecarga de trabalho no Conselho Tutelar, que se desdobra apenas e tão somente com 5 Conselheiras para atender a demanda crescente dos provavelmente mais de 150 mil habitantes da cidade. Sabemos que o Conselho Tutelar é uma peça importante e fundamental para garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes. Para saber a importância óbvia, bastaria o fato de ser o órgão público que representa a sociedade civil, atuando na proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes e fiscalizando a ação ou omissão do Estado, que resultem na violação ou ameaça dos direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Que nobre e importante função daqueles que trabalham no Conselho Tutelar! A Resolução do CONANDA nº 231, em seu artigo 3º, § 1º, prevê que para assegurar a equidade de acesso, caberá aos municípios criar e manter Conselhos Tutelares, observada, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes. Diante do exposto solicito ao Prefeito Municipal a criação de um novo Conselho Tutelar. Maiores Informações em Plenário.

Sala de Sessões 01 de fevereiro de 2023

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº. 182/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação de um polo universitário no município de Rio das Ostras.

#### JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para análise do Chefe do Poder executivo a viabilidade da instalação de um Polo Universitário no Município de Rio das Ostras, com intuito de ofertar nível técnico, superior e pós-graduado. É notório o crescimento populacional de Rio das Ostras, principalmente no que diz, respeito a população jovem até os 25 anos. Com isso a fim de que possa oferecer aos moradores oportunidade maior de estudo, qualificação e emprego, a criação de espaço para instalação de um Polo Universitário no Município, se torna imprescindível, haja visto que nossos jovens, hoje não contam hoje com esse suporte de nível técnico e superior, o que os fazem sair de nossa cidade para buscar qualificação. Com instalação de um polo universitário, em local a ser definido, buscando assim, parcerias e convênios com Universidades Federal, Estadual e privadas, há a certeza de que muitos municípios e moradores de cidades vizinhas viriam buscar qualificação educacional em nossa cidade, aumentando, ainda a possibilidade de investimento do setor privado no ramo de hotelaria, alimentação e vestuário, haja visto o eminente aumento das pessoas que por ali circulariam e necessitariam de mais recursos. Segundo informações da CPG – Click Petróleo e Gás, a Petrobras fara um investimento de 18 bilhões nos próximos 5 anos, 50% no aumento de sua produção. Diante do exposto INDICO ao Prefeito Municipal a criação de um

Polo Universitário no Município. Maiores Informações em Plenário.

Sala de Sessões 07 de fevereiro de 2023

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº. 183/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, um estudo de viabilidade para a criação de feiras noturnas no município.

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Indico ao Senhor Prefeito que viabilize junto aos órgãos competentes a criação de feiras noturnas no município de Rio das Ostras. Considerando que a vida das pessoas está cada vez mais atribuída, dificultando algumas atividades em períodos noturnos, além de uma alternativa a mais para os consumidores fazerem compras. Considerando que a Feira Noturna vem dando certo em vários municípios, até mesmo como um novo produto turístico dessas cidades. Muitas famílias não conseguem ir a uma feira durante o dia porque não dispõe de tempo para isso. Considerando o fato de as feiras livres serem compostas por pequenos agricultores, faz com que iniciativas em prol do desenvolvimento e valorização destes trabalhadores sejam muito pertinentes. Desta forma, com o propósito de contribuir para a melhoria e o desenvolvimento do município de Rio das Ostras. Assim sendo, diante do exposto, entre outros motivos, INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação de feiras noturnas no município de Rio das Ostras.

Sala de Sessões 13 de fevereiro de 2023

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº. 184/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja encaminhado um projeto de lei de anistia de juros e multas de todos os impostos e taxas em atraso, do município de Rio das Ostras.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objeto instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Rio das Ostras – REFIS MUNICIPAL de 2023 – para pagamento dos créditos Tributários que estejam em atrasos ou inscritos em dívida ativa de pessoas físicas ou jurídicas, de forma parcelada com desconto nos acréscimos de juros e multa. O Programa proposto permitirá o parcelamento dos créditos Tributários, desde que a adesão ao parcelamento seja formalizada pelo interessado a SEMFAZ (Secretaria Municipal da Fazenda). Na presente proposta o benefício fiscal do desconto atingirá os valores relativos à multa de moratória e juros de mora da dívida ativa, referentes aos créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2022. A indicação justifica-se pela necessidade de possibilitar a regularização de Débitos Fiscais Judicializados, muitos deles sem efetividade no retorno da Receita aos Cofres, possibilitando a medida como política eventual e excepcional, arrecadação de montante de créditos Tributários, significativos como receita própria aos Cofres Públicos, o que se reverterá em serviços públicos aos Municípios. Maiores informações em Plenária.

Sala das Sessões 09 de fevereiro de 2023

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador



### **INDICAÇÃO Nº. 185/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a disponibilização de cursos profissionalizantes gratuitos para os cidadãos.

#### **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade que o mercado impõe aos trabalhadores que tenham cursos profissionalizantes, se faz necessário o apoio do Município de Rio das Ostras para oferta desses cursos, que reverteriam no bem estar geral dos trabalhadores, bem como de toda a população em geral, que contará com mais profissionais especializados nas mais diversas áreas.

Por se tratar de um pedido da comunidade, solicito o apoio dos nobres colegas.

Rio das Ostras/ RJ, 14 de fevereiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº.186/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a implantação do Programa "Escola Sustentável".

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação busca atuar na conscientização de crianças e jovens, além de envolver a comunidade escolar em iniciativas que promovem o cuidado com a natureza. A criação de uma consciência coletiva a respeito da importância fundamental da reciclagem e da preservação do meio ambiente como um todo deve começar na infância, e a escola exerce papel fundamental nesse processo.

Entende-se, ainda, que este tipo de iniciativa deve gerar resultados não só a nível atual, mas para as gerações futuras, uma vez que o cuidado com o meio ambiente deve ser um hábito a ser propagado.

Por se tratar de um pedido da comunidade, solicito atendimento urgente nesta indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 14 de fevereiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 187/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a implementação do Programa de Utilização de Energia Solar nas escolas públicas.

#### **JUSTIFICATIVA**

Atualmente, vislumbra-se a necessidade de diversificação da matriz

energética para a inclusão de formas de captação renováveis como a energia solar, eólica, biomassa e outras.

Limpa e sustentável, a energia solar é considerada importante alternativa energética quando comparada com as demais (térmica, hidrelétrica e nuclear), devendo, portanto, ser estimulada por políticas ambientais no território brasileiro por cada um dos entes da Federação.

A presente proposta pretende vincular a implantação da energia solar nos espaços escolares, visando a interação entre proteção do meio ambiente e o sistema educacional de ensino.

Por se tratar de um pedido da comunidade, solicito atendimento urgente nesta indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 14 de fevereiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 188/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal o estímulo à criação de Creche 24 horas com horários flexíveis, no âmbito do Município de Rio das Ostras.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente iniciativa visa atender a uma urgente e flagrante necessidade da população, principalmente, de mães solteiras que precisam trabalhar, mas não tem com quem deixar seu(s) filho(s).

Pretende-se com a creche 24 horas oportunizar um serviço com horários flexíveis, para que possamos permitir tanto a mãe quanto ao pai a possibilidade para trabalhar em segunda jornada, o que normalmente ocorre no período da noite, fato comum nos dias de hoje, além de proporcionar uma ampla assistência à criança.

Atualmente, um número grande de mulheres brasileiras, (embora tenhamos pais também) que possuem filhos, são obrigadas a abandonar seus estudos para cuidar de seus filhos. A maternidade de jovens e adolescentes é uma das principais causas da grande evasão escolar, que se verifica no país especificamente no ensino médio. O significativo contingente das matrículas desse nível de ensino no período noturno, torna ainda mais necessário que se encontrem soluções para a permanência das jovens mães na escola à noite.

Com estas considerações atendendo aos interesses da população, principalmente, das mães que trabalham nos turnos da noite e na madrugada, solicito a criação da creche 24 horas.

Por se tratar de um pedido da comunidade, solicito atendimento urgente nesta indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 14 de fevereiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 189/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências

regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a disponibilização e utilização de pulseira com QRCode para identificação e segurança de portadores de patologias mentais ou outras doenças que a Secretaria de Saúde do Município de Rio das Ostras entender pertinentes.

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa a segurança e a identificação das pessoas portadoras de doenças mentais no desempenho de suas atividades cotidianas.

A pulseira com QRCode é indicada para o uso de portadores de patologias mentais, podendo a Secretária da Saúde inserir neste rol sugestivo outras doenças que entender ser pertinente, podendo a pulseira também ser requisitada pelo próprio enfermo, pela família ou mesmo indicada pelo médico que diagnosticou o paciente.

No QRCode será inserido informações básicas do paciente como: nome completo, alergias, tipo sanguíneo, medicamentos utilizados, ficha médica recente, telefone do responsável e outras informações que a Secretaria de Saúde entender necessária para a realização de um eventual atendimento de urgência/emergência.

Por fim, cabe salientar que a Constituição Federal preconiza que é dever comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;”.

Por se tratar de um pedido da comunidade, solicito atendimento urgente nesta indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 14 de fevereiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL**  
Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO Nº. 190 /2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que realize a revitalização, manutenção e limpeza do Parque Municipal.

#### JUSTIFICATIVA

O Parque Municipal é um local muito visitado pela população riostrense e turistas, e necessita de revitalização, como pintura dos equipamentos de ginástica, reparo na sede administrativa, colocação de novos brinquedos no parquinho, manutenção e limpeza da área.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO Nº. 192/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, em obediência ao ordenamento pátrio, que as faixas de pedestres ao longo da Rodovia Amaral Peixoto, em desacordo com o que estipula a legislação pertinente, sejam adaptadas, obedecendo-se a ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais

ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nesta cidade.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para que, em obediência ao ordenamento pátrio, que as faixas de pedestres ao longo da Rodovia Amaral Peixoto, em desacordo com o que estipula a legislação pertinente, sejam adaptadas, obedecendo-se a ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nesta cidade. Considerando que o ordenamento pátrio evidencia a dignidade da pessoa humana como seu macroprincípio, de maneira a delinear o tratamento isonômico de seus cidadãos, sobretudo, em face das pessoas portadoras de deficiência, para que essas possam estabelecer uma vida ativa, combatendo sua exclusão.

Considerando que as barreiras arquitetônicas (em edificações), urbanísticas e ambientais (dificuldades encontradas em ruas e praças, nos equipamentos e mobiliários urbanos) não impedem apenas a locomoção e acesso das pessoas portadoras de deficiência, gestantes e idosos, como também cerceiam seu acesso ao mercado de trabalho, locais públicos, escolas, locais de lazer e convívio social e desporto. Considerando que além dos impedimentos físicos, essas barreiras afetam o íntimo dos indivíduos além de conjuntura psicológica, devendo o Estado eliminar suas frustrações corriqueiras.

Considerando que a Constituição Federal/1988, estipula através do artigo 227, parágrafo 2º e artigo 244, vejamos:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

[...]

§ 2º. A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação e de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

[...]

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existente a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, §2º.

Considerando as diretrizes da Lei n. 7.853/1989, que versa a respeito do apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, dentre outras temáticas, nesta senda, o artigo 2º dispõe:

Art. 2º. Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem e seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo Único. Para fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem, dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízos de outras, as seguintes medidas:

[...]

V – na área das edificações:

a – a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência, permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transportes.

Considerando o teor da Lei n. 10.098/2000, que estipula em seu artigo 2º a garantia da autonomia, possibilitando a utilização dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Considerando que o artigo 7º, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

[...]

XVI – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

[...]

XVIII – executar obras de:

[...]

e) edificação e conservação de prédios públicos municipais;

[...]

XX – sinalizar as vias públicas urbanas e rurais;

XXI – regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, considerando que está fora uma solicitação trazida a este Edil pelos munícipes residentes nesta Cidade, solicitando que esta Casa interceda junto ao Poder Executivo para que as devidas providências sejam tomadas, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, em obediência ao ordenamento pátrio, que as faixas de pedestres ao longo da Rodovia Amaral Peixoto, em desacordo com o que estipula a legislação pertinente, sejam adaptadas, obedecendo-se a ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nesta cidade.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
**VEREADOR – AUTOR**

### **INDICAÇÃO Nº. 193/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação do programa ambulância de volta para casa, para pacientes que receberam alta no município de Rio das Ostras.

#### **JUSTIFICATIVA**

A proposição tem o objetivo de garantir a utilização dos veículos pertencentes ao município, na remoção e transporte de pacientes que receberam alta de internação hospitalar na rede pública de saúde. A indicação se justifica pelo fato de que muitos pacientes não tem condições de retornarem a suas casas, fazendo com que grande esforço físico seja realizado, se locomovendo a pé, ou até mesmo, não possui transporte adequado de acordo com seu quadro clínico. Deve salientar que muitos pacientes de nosso município, após receberem alta hospitalar, retornam aos seus lares de forma precária em transportes públicos (Vans) por falta de envolvimento do setor de saúde em fornecer um transporte de forma digna para o retorno ao seu lar, garantido, assim, uma melhor recuperação no

pós cirúrgico ou internação grave. Ressalta-se que serão utilizados os próprios veículos do município e servidores já pertencentes ao quadro de funcionários, evitando, assim, ônus na aquisição de novos meios de transporte e contratação de servidores para atender a estes pacientes. Diante do exposto INDICO ao Prefeito Municipal a criação do Programa ambulância de volta para casa para pacientes que receberam alta. Maiores Informações em Plenário.

Sala de Sessões 14 de fevereiro de 2023

**Vanderlan Moraes da Hora**  
**Vereador**

### **INDICAÇÃO Nº. 194/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, estudo de viabilidade para instalação de tecnologia 5g no município de Rio das Ostras.

#### **JUSTIFICATIVA**

A proposição tem como objetivo verificar se a municipalidade está realizando algum estudo no sentido de se implantar o quanto antes a Tecnologia 5G. O 5G é a tecnologia da quinta geração de internet para redes móveis que alavanca velocidade da conectividade para celular e dispositivos inteligentes. Os avanços esperados com o 5G incluem maior velocidade, com taxas de transmissão pelo menos 10 vezes mais rápidas em relação ao 4G. Com isso, haverá menor tempo de atraso para que os dados cheguem quase instantaneamente ao envio, eliminando o delay das chamadas de vídeo, por exemplo. Também terá maior densidade de conexões: vai suportar mais dispositivos conectados em uma determinada área ao mesmo tempo, ajudando no desenvolvimento tecnológico no Município de Rio das Ostras. Assim, por se tratar de assunto de relevante interesse para o nosso Município, resolvemos apresentar esta proposição, que esperamos ver acatada de imediato, por parte de Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal. Maiores Informações em Plenário.

Sala de Sessões 14 de fevereiro de 2023

**Vanderlan Moraes da Hora**  
**Vereador**

### **INDICAÇÃO Nº. 195/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que através do setor competente, estude a viabilidade de enviar lembrete via Whatsapp para os pacientes com consulta médica agendada, sempre um dia antes e solicitando confirmação.

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para que sejam enviados lembretes, via Whatsapp, para os pacientes com consulta médica agendada, sempre um dia antes e solicitando confirmação. Considerando que o ordenamento pátrio evidencia a dignidade da pessoa humana como seu macrop princípio, bem como, o direito à



saúde versa uma garantia universal, indissociável do direito à vida, consubstanciando-se em direito de todos e dever do Estado, sendo uma de suas maiores incumbências a garantia de acesso ao direito à saúde, inclusive com ampla e atual publicidade do agendamento das consultas, por intermédio de meios de comunicação amplamente difundidos.

Considerando que muitas pessoas deixam de se fazer presente na consulta agendada por razão de esquecer a sua data, utilizando-se de tal medida para diminuir essas situações, podendo, desta forma, repassar as vagas que ficarem abertas para outros munícipes, uma vez que o paciente confirme estar impossibilitado de comparecer no dia e horário de sua consulta agendada.

Considerando que as barreiras arquitetônicas (em edificações), urbanísticas e ambientais (dificuldades encontradas em ruas e praças, nos equipamentos e mobiliários urbanos) não impedem apenas a locomoção e acesso das pessoas portadoras de deficiência, gestantes e idosos, como também cerceiam seu acesso ao mercado de trabalho, locais públicos, escolas, locais de lazer e convívio social e desporto. Considerando que além dos impedimentos físicos, essas barreiras afetam o íntimo dos indivíduos além de conjuntura psicológica, devendo o Estado eliminar suas frustrações corriqueiras.

Considerando que o artigo 7º, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

[...]

VII – prestar, com a cooperação técnica da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

[...]

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, considerando que está fora uma solicitação trazida a este Edil pelos munícipes residentes nesta Cidade, solicitando que esta Casa interceda junto ao Poder Executivo para que as devidas providências sejam tomadas, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, através do setor competente, estude a viabilidade de enviar lembrete via Whatsapp para os pacientes com consulta médica agendada, sempre um dia antes e solicitando confirmação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
**VEREADOR – AUTOR**

### **INDICAÇÃO Nº. 196/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que altera a data do reajuste dos vencimentos do servidor público que ocorre em outubro para o mês de maio deste presente ano e a partir de 2024 seja alterado para janeiro.

#### **Justificativa**

A indicação se justifica, tendo em vista a reivindicação de diversos segmentos de nossos servidores públicos municipais que alegam que o recebimento do reajuste de seus vencimentos em outubro causa um impacto financeiro muito grande em suas contas, uma vez que não acompanha o reajuste do salário-mínimo nacional. Atualmente o vencimento do servidor fica defasando em meses até que ocorra o reajuste de fato praticado em outubro. Ressaltamos ainda que o aumento do plano de saúde, realizado em dezembro para ser cobrado em janeiro e os demais aumentos de preços de

insumos e impostos (IPTU, IPVA, entre outros) ocorrem de maneira proporcional ao próprio aumento salarial. Por isso, os servidores necessitam dessa alteração para que o reajuste acompanhe a inflação e demais fatores econômicos, no decorrer que elas avançam sobre os preços dos produtos, impostos e serviços. A indicação propõe que nesse ano de 2023 o reajuste dos vencimentos ocorra em maio para amenizar os problemas dos aumentos já citados, tendo em vista que estes já ocorreram desde janeiro deste ano e, a partir de 2024, o reajuste seja concedido a partir de janeiro, afim de auxiliar os servidores municipais a trabalharem com menos aperto com todas as contas que o início de ano trás.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 2023.

**André dos Santos Braga**  
**Vereador - Autor**

### **INDICAÇÃO Nº. 198/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feito Patrolamento, Nivelamento e Pavimentação Asfáltica - Rua 30 – Extensão Serramar.

#### **Justificativa**

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho a solicitação para que vossa Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) tenha conhecimento e tome as devidas providências sobre a necessidade de Patrolamento, Nivelamento e Pavimentação Asfáltica - Rua 30 – Extensão Serramar.

Tais solicitações fora feita pelos moradores da localidade que solicitou auxílio com essa demanda, justificando a falta de manutenção e que não conseguem transitar, pois a rua está em um estado degradante por conta da chuva. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do municípe.

Sala das sessões, 15 de fevereiro de 2023.

**André dos Santos Braga**  
**Vereador - Autor**

### **INDICAÇÃO Nº. 199/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feito Pavimentação Asfáltica no trecho da Rua 09 esquina com a Rua 10 – Serramar.

#### **Justificativa**

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho a solicitação para que vossa Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) tenha conhecimento e tome as devidas providências sobre a necessidade de Pavimentação Asfáltica no trecho da Rua 09 esquina com a Rua 10 – Serramar.

Tais solicitações fora feita pelos moradores da localidade que solicitou auxílio com essa demanda, justificando a falta de manutenção e que não conseguem transitar, pois a rua está em um estado degradante por conta da chuva. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do municípe.



Sala das sessões, 15 de fevereiro de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador - Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 200/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a solicitação de Tapar Buraco. Rua 10 em frente ao N°180 (próximo à rua 9) – Serramar.

#### **Justificativa**

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho a solicitação para que vossa Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) tenha conhecimento e tome as devidas providências sobre a necessidade de Tapar Buraco. Rua 10 em frente ao N°180 (próximo à rua 9) – Serramar.

Tais solicitações fora feita pelos moradores da localidade que solicitou auxílio com essa demanda, justificando a falta de manutenção e que não conseguem transitar, pois a rua está em um estado degradante por conta da chuva. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do munícipe.

Sala das sessões, 15 de fevereiro de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador - Autor

### **INDICAÇÃO Nº. 208/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, através do setor competente, estude a viabilidade de divulgar de maneira ampla e de fácil entendimento a relação dos horários das vans que tem sido praticado, nesta Cidade.

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para que através do setor competente, estude a viabilidade de divulgar de maneira ampla e de fácil entendimento a relação dos horários das vans que tem sido praticado, nesta Cidade.

Considerando que o ordenamento pátrio evidencia a dignidade da pessoa humana como seu macroprincípio, bem como, sendo notório que o transporte coletivo é um serviço essencial para o desenvolvimento social, uma vez que viabiliza a mobilidade da população, auxilia trânsito e diminui a poluição, sendo para tanto necessário o devido cumprimento dos direitos dos consumidores em todas as suas especificidades.

Considerando os constantes relatos dos respeitos na prestação deste serviço público, caracterizando um patente desrespeito à população e a legislação patente, visto que o transporte coletivo se traduz em uma relação de consumo, onde um serviço é requisitado e prontamente pago.

Considerando que através do transporte coletivo o deslocamento das pessoas pelo território, seja por motivos de trabalho, estudo ou lazer, sendo, por diversas vezes sendo o único meio de transporte a atender determinados itinerários, haja vista a condição dos logradouros, sabendo-se, ainda ser o meio mais inclusivo e econômico atualmente existente.

Considerando que a maneira mais eficaz de ser realizado é através de tabelas ou cards, e não em formato de texto. Para mais, é notório que os munícipes têm amplo acesso nas redes sociais, sendo necessária uma comunicação visual de fácil entendimento, podendo, também ser difundido por intermédio de rádio e jornal.

Considerando que o artigo 7º, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

[...]

VI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:

a) transporte coletivo urbano e municipal, que terá caráter essencial;

[...]

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, considerando que está fora uma solicitação trazida a este Edil pelos munícipes residentes nesta Cidade, solicitando que esta Casa interceda junto ao Poder Executivo para que as devidas providências sejam tomadas, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, através do setor competente, estude a viabilidade de divulgar de maneira ampla e de fácil entendimento a relação dos horários das vans que tem sido praticado, nesta Cidade.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR – AUTOR

### **INDICAÇÃO Nº. 209/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que, com a maior celeridade possível e com a plena integração da sociedade como um todo, promova a elaboração/revisão do Plano Diretor Municipal, com a devida divisão das áreas de Zoneamento Urbano, dentre outras especificidades.

#### **Justificativa**

A presente indicação reitera a Indicação nº 067/2021 e tem fundamento no art. 7º, XVII, da Lei Orgânica de Rio das Ostras pelo qual compete ao Município a elaboração e revisão de seu Plano Diretor, detalhando áreas de zoneamento urbano, rurais, dentre outras especificidades como pontos de notório interesse turístico e áreas de desenvolvimento econômico, a fim de que haja uma efetiva organização da cidade nos moldes ali estabelecidos.

Vale dizer que a revisão/elaboração do Plano Diretor é essencial para a atuação da Administração Pública eis que é através das diretrizes nele estabelecidas que o Governo Municipal elaborará e executará seus projetos, planos e programas obedecendo ao que é ali detalhado, sendo este de suma importância para a adoção de medidas públicas como o instrumento por meio do qual o Município as implementará.



Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº.210/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que, perante a crise do transporte público de Rio das Ostras, autorize, por ato próprio, que os motoristas permissionários que se encontrem sem veículo ou com veículo impróprio para o transporte, que possam exercer suas atividades de motoristas no sistema de transporte de coletivo de passageiros de Rio das Ostras em outro veículo sem necessidade de alteração da permissão ou obtenção de uma nova permissão.

#### **Justificativa**

A indicação em questão autoriza que aquele que já possui permissão para realizar o transporte público de passageiros no âmbito do Município de Rio das Ostras não necessite obter uma nova permissão ou alteração da sua atual permissão por ato do Chefe do Poder Executivo para continuar o exercício de suas funções laborais no caso de não possuir momentaneamente veículo para tanto ou seu veículo estiver em condições inadequadas, se permitindo que use outro veículo no mesmo estilo e condições, a fim de dar continuidade à prestação do serviço público.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº.211/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que que seja implantada política de incentivo ao esporte, criando um "Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico" no âmbito do Município de Rio das Ostras, visando garantir a manutenção pessoal dos atletas, paratletas e técnicos, proporcionando aos mesmos condições para o treinamento esportivo e participação em competições em nível municipal, estadual, federal e internacional, para isso criando Lei que regulamente o Programa.

#### **Justificativa**

Esta indicação tem como escopo propiciar aos atletas, paratletas e técnicos a condição de participar de competições nacionais e internacionais, contando também com o patrocínio de empresas, dando-lhes a oportunidade de prosseguirem na direção da profissionalização no âmbito esportivo. Ressaltamos que o esporte possibilita a melhoria na qualidade de vida, inserção social e formação de cidadania, razão pela qual apresentamos esta indicação, assim como estamos anexando uma minuta de Proposta para este Projeto de Lei, contando com o apoio dos meus colegas de vereança para a sua aprovação

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº. 212/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que realize a substituição ou implementação de iluminação pública com LED em todos os bairros, logradouros e bens públicos em geral do Município de Rio das Ostras.

#### **Justificativa**

A iluminação pública é essencial para garantir diversos direitos dos cidadãos, trazendo maior segurança e, consequentemente reduzindo o número de delitos, acidentes de trânsito e todos os demais malefícios advindos de uma iluminação deficitária.

Além disso, não há dúvidas de que a iluminação com LED, não só é menos custosa como também muito melhor do ponto de vista ecológico e turístico, exigindo pouca manutenção em comparação com relação às demais, existindo plena possibilidade do Poder Público Municipal em proceder do modo que se indica aqui tendo em vista o vultoso orçamento à disposição do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº 213/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que crie/institua e estruture, inclusive por meio de ato normativo se for o caso, um local que seja capaz de reunir todos os Conselhos Municipais hoje existentes – surgindo assim a chamada "Casa dos Conselhos" em Rio das Ostras.

#### **Justificativa**

Trata-se de indicação que visa garantir uma integração mais adequada entre os vários Conselhos Municipais hoje existentes e que se encontram no município de forma esparsa do ponto de vista físico. Não há dúvidas de que a criação da "Casa dos Conselhos" acarretará maior efetividade às suas atividades e propostas, sem contar na maior segurança e contribuição de seus integrantes à Administração Pública como um todo.

O ideal para a concretização da "Casa dos Conselhos" seria um local no qual houvesse ao menos uma sala de reunião, com agendas, auxiliar de serviços gerais, assessoria jurídica – todos existentes hoje dentro dos quadros dos servidores públicos municipais – e insumos mínimos como água, café, guardanapos, copos plásticos, mesas, cadeiras etc. Para a implementação do que se indica aqui basta a colocação de pouquíssimos servidores à disposição da Secretaria Municipal à qual a "Casa dos Conselhos" estará vinculada assim como os insumos mínimos que certamente têm disponibilidade o Executivo. Adotando-se as diretrizes indicadas, não haverá qualquer ônus para o Município do ponto de vista econômico ou logístico, até porque poderá se utilizar de imóvel público que porventura se encontre desafetado, total ou parcialmente, para que inaugure a "Casa dos Conselhos" e de servidores/insumos que já possui.

Não há necessidade de que a Casa dos Conselhos seja capaz, neste primeiro momento, de abrigar todos os Conselhos Municipais simultaneamente. O que se pretende aqui é na verdade dar um primeiro passo para garantir uma participação mais efetiva da sociedade através desses representantes, justificando-se a utilização de um local próprio

pelos Conselhos, mas de forma alternada, ou seja, principalmente uma sala de reunião e agenda semanal em local único e adequado para que cada Conselho ali se reúna formalmente e debata as propostas que pretendam lançar à ciência do Poder Executivo e/ou do Poder Legislativo em âmbito municipal.

Além de ser um espaço de reuniões, promoção de debates, palestras e fóruns, o local poderia oferecer ainda oficinas e cursos de empreendedorismo, formação de conselheiros e formação de redes das entidades da sociedade civil.

Deve funcionar como um espaço de ampla participação popular onde os Conselhos e as entidades da sociedade civil para que haja uma gestão pública mais gerencial, participativa e democrática, permitindo-se inclusive o encaminhamento de sugestões, reclamações e propostas para os Conselhos hoje existentes, podendo ocorrer inclusive por meio eletrônico por ampla divulgação a fim de garantir celeridade e publicidade.

Será mais um local, com endereço físico e eletrônico fixos, para garantir maior "voz" à da sociedade civil, a fim de que enviem ideias, promovam os debates democráticos das demandas que existam nos bairros e das necessidades que podem ser levadas aos poderes constituídos para que adotem as soluções possíveis e pertinentes e informem acerca do seu planejamento para atendimento daquilo que lhes for requerido.

Vale dizer que a "Casa dos Conselhos" na forma aqui proposta não constitui uma pessoa jurídica com personalidade jurídica própria nem traria ônus ao erário, sendo apenas um local com alguns servidores que integram o quadro público a fim de facilitar o exercício das atividades dos Conselhos municipais e sua interação, exatamente como acontece em vários municípios do Brasil como, por exemplo, nos municípios de Maricá/RJ e Vitória/ES, apenas para citar dois deles.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº.214/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que elabore Projeto de Lei que Conceda Anistia para Pagamento de Débitos Tributários em Atraso.

#### **Justificativa**

Hoje, mais do que nunca, diante da difícil situação econômico-social vivida diante dos efeitos decorrentes da pandemia do coronavírus, é essencial a atuação do Poder Público, não só para garantir os direitos fundamentais e garantir que a tributação não ocorra de maneira arbitrária, como também utilizar das receitas necessárias para investimentos em âmbito municipal.

O Projeto de Lei cuja deverá ser elaborado pelo Poder Executivo de forma mais célere possível e basicamente deve ter por objetivo possibilitar que os contribuintes que estejam em débito junto ao Município, referente aos tributos e taxas municipais, possam aderir à proposta para o fim de quitarem suas dívidas por meio de incentivos fiscais, que deverão ser fixados na própria lei de concessão do benefício, em especial através de propostas como a redução das multas e juros devidos à Fazenda em até 100% (cem por cento) do valor dos acessórios bem como eventual parcelamento do pagamento da obrigação tributária principal.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº. 215/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que crie um Centro com Tratamento de Equoterapia ou celebre convênios com clínicas especializadas que ofereçam o referido tratamento.

#### **Justificativa**

A presente indicação tem por objetivo atender os anseios de vários munícipes, uma vez que a equoterapia, também chamada de equoterapia ou hipoterapia, é um tipo de terapia com cavalos que serve para estimular o desenvolvimento da mente e do corpo, sendo uma importante forma de manter em dia a saúde dos necessitados e o direito fundamental à dignidade da pessoa humana.

De fato, a equoterapia garante mais qualidade de vida às crianças com deficiência motora, intelectual e cognitiva uma vez que o biorritmo do cavalo e o movimento rítmico-balançante estimulam o metabolismo, regulam os tônus e melhoram os sistemas cardiovascular e respiratórios.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº. 216/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que todos os contratos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, em razão de sua natureza intelectual e complexidade técnica, sejam fiscalizados exclusivamente por servidor público municipal efetivo, engenheiro civil ou arquiteto, conforme a natureza do contrato, ressalvada a hipótese de impossibilidade justificada para tanto.

#### **Justificativa**

A presente medida é que se dê preferência ao servidor efetivo, dentro dos quadros do Município de Rio das Ostras, para realizar a função de fiscalização de contratos que envolvem o ente público municipal, na área de obras e serviços de engenharia ou similares, preferencialmente sobre os demais que possuam vínculo com a Administração, como os servidores públicos comissionados e contratados

Apesar de a Lei nº 8.666/93 não dispor expressamente que a função de fiscal do contrato deve ser exercida por um servidor efetivo, infere-se que, pela natureza das atribuições do fiscal, é recomendável a designação de um servidor com vínculo permanente. Ademais, o servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato será o responsável pelo recebimento do objeto contratual (art. 73, I, "a", da Lei nº 8.666/93).

Logo, com o intuito de evitar pressões para o recebimento do objeto do contrato em troca da manutenção do cargo do servidor, recomenda-se evitar a designação de servidores com vínculo precário com o Poder Público, inclusive para se evitar trocas constantes entre do servidor responsável pela fiscalização de um contrato em si eis que no caso de servidor comissionado não há garantias efetivas acerca da fiscalização.

A medida acompanha as disposições expressas do art. 37, II, da Carta Magna e do artigo 29 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras (Lei Complementar 066/2019).

Haveria uma preferência dos servidores públicos efetivos com capacidade técnica e conhecimento integrantes do quadro público municipal para exercerem a função de fiscal de contratos administrativos, sendo excepcional a designação de servidores públicos comissionados e contratados para tanto.

A implementação da preferência ora sugerida poderá se dar por meio de implementação ou alteração legislativa de iniciativa do Chefe do Poder Executivo ou outro ato normativo inferior que entenda adequado e eficaz.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº.217/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que crie uma Central de Tratamento de Resíduos (CTR), incluindo usina ambiental e de reciclagem para o tratamento do lixo e resíduos, com possibilidade de produção de energia elétrica a partir do biogás produzido pela decomposição do lixo, com o intuito de garantir o meio-ambiente.

#### **Justificativa**

É dever do Poder Público garantir a preservação de um meio-ambiente ecologicamente equilibrado, questão intrinsecamente ligada à saúde pública e qualidade de vida dos cidadãos.

As usinas na forma aqui propostas, além de consistirem numa alternativa para a atual situação em relação aos resíduos do Município (o que só vem se agravando desde 2018), aumentam também o próprio tempo de vida útil dos aterros e beneficiam toda a região na geração de emprego e renda.

Com isso haverá aqui a preservação do meio-ambiente equilibrado aliado ao desenvolvimento econômico, sem que haja qualquer espécie de ruptura entre ambos, lembrando que este modelo já é utilizado com sucesso em diversos municípios ao redor do país como, por exemplo, Gramado/RS, Nova Iguaçu/RJ e Araraquara/SP, apenas para citar três destes.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº. 218/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que crie o sistema cicloviário do município, integrado ao sistema municipal de transportes e demais equipamentos, contribuindo para o desenvolvimento de mobilidade sustentável.

#### **Justificativa**

É dever do Poder Público garantir a preservação de um meio-ambiente ecologicamente equilibrado, questão intrinsecamente ligada à saúde pública e qualidade de vida dos cidadãos.

Trata-se proposição que tem por finalidade o estabelecimento de diretrizes gerais, objetivos e conceitos orientadores do planejamento urbano do município, notadamente no que concerne ao fomento à

substituição de veículos automotores e poluentes por bicicletas, contribuindo, dessa forma, para o alívio da sobrecarga do sistema viário municipal, o incremento da qualidade ambiental da cidade e, ainda, para a promoção da saúde dos municípios.

Não se olvida que a implementação plena do sistema cicloviário em âmbito municipal, objetivando, dentre outras finalidades, a propagação da consciência ecológica e utilização segura das bicicletas como veículo de transporte, com condições de segurança adequadas, exigirá investimentos no que se refere à possível necessidade construção de ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas e estacionamento de bicicletas.

Entretanto, fato é que a esmagadora maioria dos municípios já utiliza, para fins de lazer ou até para fins de meio de locomoção para seu trabalho, a bicicleta, algo que é considerado até mesmo uma tradição na cidade e uma de suas características marcantes. Com isso, a verdade é que o município já conta em grande parte com ciclovias, ciclofaixas e faixas compartilhadas espalhadas em todo o seu território, ou seja, eventual impacto orçamentário-financeiro é ínfimo diante dos benefícios trazidos pela concretização da presente proposição e sua posterior regulamentação eventual.

Além disso, conquanto tenham sido objetivamente previstas um rol de atividades a serem realizadas pela Administração Pública municipal no intuito de implantar o sistema de ciclovias, a legislação oriunda de projeto de iniciativa parlamentar não trouxe qualquer referencial subjetivo, no sentido de imputar competências, deveres ou funções imediatas a algum órgão ou agente público do Poder Executivo.

Referida tarefa, conforme já destacado, ainda estar por ser cumprida e, decerto, exigirá a atuação do Prefeito no âmbito normativo em nível infralegal e, se necessário, também legal por meio de seu engajamento no processo legislativo através da apresentação dos projetos de lei que, porventura, se fizeram necessário para que o aparato administrativo alcance o objetivo de instalação da ciclovia.

Consiste em atividade complexa atrelada à política pública municipal envolvendo temas como transporte, ambiente e mesmo saúde, de forma que sua implementação exige uma atuação coordenada e conjugada entre os Poderes por meio da edição dos atos legais e infralegais que se fizerem necessários.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº.219/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova a regularização da área situada em Cantagalo, trazendo segurança jurídica e condições de moradia e arrecadação no local.

#### **Justificativa**

É notório no Município a região de Cantagalo, apesar do aumento da densidade populacional e da prestação de serviços públicos locais, não se encontra regularizada perante o ente público municipal, eis que ainda consta como área pertencente a particulares e o INCRA numa disputa judicial que se arrasta durante anos.

Com o passar do tempo a região teve grande crescimento, de forma que é preciso trazer segurança jurídica para os moradores e residentes do local e, simultaneamente, garantir arrecadação aos cofres públicos municipais com a cobrança de tributos adequados.



É uma situação que precisa ser urgentemente revista e dado o devido empenho para sua resolução, pois todos saem ganhando com o correto deslinde da lide.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº.220/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que coloque uma viatura da Guarda Civil Municipal e agentes de trânsito bem como elabore urgentemente um Plano de Mobilidade Urbana na Avenida Alcebiades Sabino dos Santos, esquina da Rodovia do Contorno, especialmente nos horários de pico, por conta da quantidade de veículos que passam no local causando engarrafamentos gigantescos.

#### **Justificativa**

Há uma grande reclamação dos munícipes acerca das condições de trânsito da Avenida Alcebiades Sabino dos Santos na altura da rodovia do contorno próximo ao sinal e cruzamentos, pois nos horários de pico se verifica engarrafamentos homéricos e até acidentes por conta da ausência de sinalização e fiscalização adequada.

Assim, é imperioso que o Poder Público municipal adote as medidas cabíveis para solucionar urgentemente a questão tendo em vista que o problema é diário e afeta centenas de pessoas que por ali trafegam todos os dias.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº. 221/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que permita a publicidade por pessoas da iniciativa privada nos vidros traseiros das vans que integram o Sistema de Transporte Público Municipal, sem afetar a visibilidade, bem como que realize publicidades institucionais ali, se garantindo receitas alternativas ou descontos no pagamento de tributos pelos permissionários.

#### **Justificativa**

A prestação do serviço público de transporte público tem como objetivo precípuo garantir o direito fundamental de ir e vir, sendo considerado o transporte público um direito social consagrado expressamente no art. 6º da Constituição da República.

O art. 11 da Lei 8.987/95 prevê a chamada "receita alternativa" para os permissionários e concessionários que prestam serviços públicos como uma forma de garantir tanto uma melhor prestação no serviço em si como de garantir o princípio da modicidade tarifária, universalizando ao máximo a prestação.

Em outras palavras, a receita alternativa é uma forma do Poder Público trazer novas fontes de receita para os permissionários para que não haja reajustes altos no valor da tarifa dos usuários diante da crise de combustíveis vivida e se garanta a continuidade na

prestação de serviços sem que haja lesão ao equilíbrio econômico-financeiro do negócio jurídico.

Concluindo, a permissão de publicidade nos veículos que prestam o serviço público de transporte em âmbito municipal, como acontece em praticamente todos os municípios do Brasil, concretiza direitos fundamentais e conserva a continuidade na prestação do serviço público.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº. 222/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que crie uma Comissão, composta por servidores tecnicamente competentes, a fim de que se promova a revisão do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 508/2000), atualizando-o com a legislação tributária mais contemporânea e de acordo com a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

#### **Justificativa**

A legislação do Município deve sempre estar atualizada e disponível aos cidadãos de Rio das Ostras a fim de garantir maior transparência, publicidade e eficácia nos atos administrativos relacionados especialmente à matéria tributária.

Com a criação de Comissão específica para dar início aos estudos e concretizar a revisão do Código Tributário Municipal não há dúvidas de que se trará uma maior garantia de que a legislação tributária estará em consonância com a vontade popular e com o que há de mais contemporâneo sobre o assunto em todo país.

É preciso que, após a criação da Comissão, haja a realização de audiências públicas com a presença do povo, da sociedade civil organizada, com membros do Legislativo municipal e participação inclusive do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, permitindo-se que qualquer cidadão possa apresentar propostas visando auxiliar os trabalhos da Comissão.

Somente com uma Administração Pública voltada para representar verdadeiramente a população é que se deixará de ter um Poder Público meramente gerencial para abrir caminho a um Poder Público eficaz, desburocratizado e em consonância com os princípios, implícitos e expressos, que devem ser observados no trato da coisa pública.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº. 223/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova os atos administrativos e as obras necessárias para a Construção de uma Rodoviária adequada à quantidade populacional de Rio das Ostras, garantindo aos munícipes maior facilidade na prestação do serviço público de transporte com qualidade e, simultaneamente, incentivo ao turismo local.



#### Justificativa

A indicação tem por objetivo a criação construção de uma Rodoviária em nossa cidade que seja compatível com a quantidade populacional hoje existente na cidade e que servirá também como uma maneira de fomentar o turismo, grande gerador de empregos e renda, direta e indireta.

Trata-se de uma reivindicação de toda a população e que merece um olhar especial a fim de que o Poder Público atenda a estes anseios, garantindo-se uma prestação adequada dos serviços públicos com um caráter de melhoria permanente e não apenas paliativo, pois não se pode admitir que uma cidade com mais de 150 mil habitantes não possua uma Rodoviária efetiva.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº. 224/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que institua o Processo Administrativo Eletrônico, durante toda a sua tramitação, incluindo as Secretarias do Município de Rio das Ostras e as entidades da Administração Pública Indireta.

#### Justificativa

A presente medida conferiria maior celeridade na tramitação dos processos administrativos, na resolução e respostas aos munícipes e aos envolvidos nos processos administrativos como um todo.

Hoje todo o sistema do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro é completamente eletrônico, desde o início até o fim, mostrando-se como a medida a ser adotada pelo Poder Público em todas as suas esferas, trazendo lisura, rapidez e uma solução adequada aos pedidos administrativos com a implementação desta forma de tramitação na Administração Pública Municipal.

Além disso, haveria como benefícios colaterais, mas de extrema importância, a desnecessidade de pedidos de cópias impressas por interessados ou envolvidos nos processos administrativos, maior facilidade de comunicação entre os diversos órgãos e Secretarias que compõem o Poder Público municipal e a preservação do meio-ambiente ecologicamente equilibrado, se eliminando gradualmente o uso de papéis.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº. 225/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que seja implementado no Município a Faixa VHF, a fim de garantir uma condição melhor de trabalho e, também, segurança para os pescadores.

#### JUSTIFICATIVA

A Faixa VHF proporciona maior proteção e estabilidade aos tripulantes, uma vez que é a faixa utilizada pela marinha e pelos navios offshore.

Atualmente, nossos pescadores tem utilizado uma frequência que infelizmente não possui um alcance muito grande, trazendo um risco aos pescadores que ficam por dias em alto mar.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 31 de janeiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

CAMPANHA DE  
**VACINAÇÃO CONTRA A  
COVID-19**

# INFORME SAÚDE

ATUALIZADO  
EM 17/03/2023

**Público-alvo: gestantes e puérperas até 45 dias  
(com comprovação do puerpério).**  
Repescagem da dose de reforço da vacina bivalente  
para imunossuprimidos e pessoas de 60 anos e mais.

Para receber a vacina, é necessário comprovar esquema primário  
**(1ª e 2ª doses)** completo com qualquer imunizante liberado para  
faixa etária, cartão do SUS/CPF.

Se você ainda tem dúvidas, vá a um polo de vacinação ou entre em contato com a  
Divisão de Imunização pelo e-mail [imunizacao.ro@gmail.com](mailto:imunizacao.ro@gmail.com) ou pelo telefone (22) 2771-5971.



# PROGRAMAÇÃO

**Dia 29/03**  
QUARTA-FEIRA  
**24º ANIVERSÁRIO DO JAGUAR DO ASFALTO MC**



**PALCO JAGUAR**  
CASA DO JAZZ

20h30 SEÑOR JOSE  
22h30 ROUTE 69

**Dia 01/04**  
SÁBADO

**PALCO JAGUAR**  
CASA DO JAZZ

15h SANCTUARIUM  
16h30 SR. CHOW  
18h OZIRIS  
19h30 OSTRABANDAS:  
ROTA 22  
21h CAFÉ RACER  
23h V MAX

**PALCO OSTRADEIROS**

16h OSTRABANDAS:  
OZERO22  
21h OSTRABANDAS:  
SAMAMBAIA  
ORNAMENTAL  
23h VIOLENCE DIVISION

**PALCO COSTAZUL**  
LUGAR ITAMAR CAVALERA

14h MAURICINHO'S  
ROCK BAND  
15h OMINIA VINCIT  
16h15 V MAX  
17h30 ROUTE 69  
19h BLUE NOVEMBER  
20h30 CARAVELLAS  
22h DILIGÊNCIA

**METALLICA  
COVER BRAZIL**

**PALCO ROBERTO SILVEIRA**  
LUGAR EDMILSON DE OLIVEIRA

0h  
20h30 TUTTI FRUTTI  
ROCK AND ROLL  
22h BACK N' BLUES  
23h30 BLACKDOZE

**Dia 30/03**  
QUINTA-FEIRA

**PALCO JAGUAR**  
CASA DO JAZZ

19h OSTRABANDAS:  
VERA  
22h SHOUT!

**PALCO OSTRADEIROS**

19h às 0h  
SOM MECÂNICO

**PALCO COSTAZUL**  
LUGAR ITAMAR CAVALERA

17h ABERTURA GOSPEL  
COM PR. GIL MARRETA  
17h30 JESS ROCK  
18h30 DUCARMA  
20h SEÑOR JOSE  
21h30 EDU GOMES  
23h RAIMUNDOS

**Dia 31/03**  
SEXTA-FEIRA

**PALCO JAGUAR**  
CASA DO JAZZ

19h OSTRABANDAS:  
ARO 21  
20h30 KM 50  
22h ROTTEN QUEEN

**PALCO OSTRADEIROS**

20h JESS ROCK  
22h OSTRABANDAS:  
RAIVOSOS

**PALCO COSTAZUL**  
LUGAR ITAMAR CAVALERA

18h30 CILINDRADA  
20h THUNDEROCK  
21h30 SANCTUARIUM  
23h PITY

**PALCO ROBERTO SILVEIRA**  
LUGAR EDMILSON DE OLIVEIRA

19h CAMBADA  
20h30 VIRTUS  
22h FIRE IN THE PARK  
23h30 TATURANA DE AÇO

**Dia 02/04**  
DOMINGO

**PALCO OSTRADEIROS**

13h TATURANA DE AÇO  
14h TUTTI FRUTTI  
ROCK AND ROLL  
15h OMINIA VINCIT  
16h BLUE NOVEMBER  
17h V MAX  
19h DILIGÊNCIA

**PALCO JAGUAR**  
CASA DO JAZZ

14h FINAL OSTRABANDAS  
16h FINAL OSTRABANDAS  
18h30 IORIUS

**PALCO ROBERTO SILVEIRA**  
LUGAR EDMILSON DE OLIVEIRA

15h BEET HEAD  
17h DONA KÁTIA

ORGANIZAÇÃO:

PATROCÍNIO:

APOIO:

REALIZAÇÃO:

